



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consortio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Arenópolis	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Brasnorte	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	50
Prefeitura Municipal de Castanheira	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	72
Prefeitura Municipal de Colíder	72
Prefeitura Municipal de Confresa	73
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	75
Prefeitura Municipal de Cuiabá	75
Prefeitura Municipal de Curvelândia	76
Prefeitura Municipal de Cáceres	76
Prefeitura Municipal de Denise	77
Prefeitura Municipal de Diamantino	78
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	78
Prefeitura Municipal de Guiratinga	81
Prefeitura Municipal de Indiavaí	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	82
Prefeitura Municipal de Itanhangá	82
Prefeitura Municipal de Itaúba	86
Prefeitura Municipal de Itiquira	89
Prefeitura Municipal de Jaciara	90
Prefeitura Municipal de Jauru	90
Prefeitura Municipal de Juara	98
Prefeitura Municipal de Juína	99
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	100
Prefeitura Municipal de Marcelândia	103
Prefeitura Municipal de Matupá	104
Prefeitura Municipal de Nobres	105
Prefeitura Municipal de Nortelândia	127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	130
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	159
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	160

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	163
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	163
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	164
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	164
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	165
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	167
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	168
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	169
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	170
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	171
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	171
Prefeitura Municipal de Paranatinga	171
Prefeitura Municipal de Paranaíta	174
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	174
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	175
Prefeitura Municipal de Poconé	176
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	176
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	179
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	181
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	182
Prefeitura Municipal de Poxoréu	190
Prefeitura Municipal de Querência	193
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	194
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	194
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	196
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	197
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	197
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	197
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	198
Prefeitura Municipal de Sapezal	199
Prefeitura Municipal de Sinop	201
Prefeitura Municipal de Sorriso	204
Prefeitura Municipal de São José do Povo	205
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	205
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	205
Prefeitura Municipal de Tabaporã	205
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	210
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	233
Prefeitura Municipal de Tesouro	235
Prefeitura Municipal de União do Sul	235
Prefeitura Municipal de Vera	237
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	238
Prefeitura Municipal de Vila Rica	240
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	246
Prefeitura Municipal de Água Boa	246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CIS RTP, houve o acréscimo de serviços: CONSULTA: Psicologia da empresa MEDICFISIO LTDA ME – CNPJ nº. 05.142.642/0001-49. EXAMES: USG Abdômen Inferior/ USG Abdômen Superior/ USG Abdômen Total / USG Articulacão / USG Articulacão Joelho / USG Axilar / USG Bolsa Escrotal / USG Cotovelo / USG Endovaginal/Pélvico / USG Fígado E Vias Biliares / USG Mama / USG Obstétrica / USG Ombro / USG Parede Abdominal / USG Pélvica/Transvaginal / USG Pescoço/Cervical / USG Próstata Abdominal / USG Próstata Transretal / USG Punho / USG Região Anterior De Pescoço / USG Tireoide / USG Tornozelo / USG Útero E Ovários da empresa DAPI - DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA – EIRELI – ME - CNPJ MF com o nº. 11.512.545/0001-01. Sorriso - MT, 23 de março de 2015. Valdenir José dos Santos - Presidente CIS RTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01-Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação N.º: 04/2015
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data Homologação: 26/03/2015
- d) Data Adjudicação: 26/03/2015
- e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL.**
- f) Licitantes vencedores: **JOANILSON FERNANDES DE SOUZA vencedor do Item 01**

RANIEL ROSA SILVA ALVES vencedor do Item 02;

Acorizal – MT, 26 de Março de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL FOI DECLARADO DESERTO.

ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA N. 12/2015**PORTARIA Nº. 012/2015**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS N. 08 E 09/2015.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr. Evaldo Craveiro Teixeira, Secretario Municipal de Educação para exercer a função de Fiscal dos Contratos n. 08 e 09/2015 referente à Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Março de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**LEI Nº 3.586, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.003.12 – Educação

07.003.12.364 – Ensino Superior

07.003.12.364.0016 – Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação

07.003.12.364.0016.1316 – Contribuição a UNEMAT para Instalação de Curso de Direito em Alto Araguaia.

3330.41.00	Contribuições – Fonte: 0100	1.500.000,00
------------	-----------------------------	--------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de Março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação 0016 – Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação									
02.Objetivo Expandir e melhorar o Ensino Superior no Município									
03.Público Alvo População em Geral									
04.Unidade Responsável Secretaria de Educação									
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (02/2015) / Término (12/2017)									
07. Quantidade de Ações 10					08. Valor do Programa R\$ 1.500.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES									
Descrição da Ação				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Contribuição a UNEMAT para Instalação de Curso de Direito em Alto Araguaia				P	Contribuições	Um	2015	1	1.500.000,00
Função: 12		Subfunção: 364					TOTAL		1.500.000,00
PPA TOTAL									1.500.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	364-Ensino Superior	0016 – Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação	P	1316- Contribuição a UNEMAT para Instalação de Curso de Direito em Alto Araguaia	Contribuição a UNEMAT para instalação de Curso de Direito nesta cidade	1.500.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N°. 022/2015**

“Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei n°. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor Rodrigo Manzale de Macedo, portador do RG n°. 34.870.993-6 SP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 225.511.888-22, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 09/01/2014 a 08/01/2015, a partir do dia 02 de Março de 2015 e retorno dia 22 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 27 de Fevereiro de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N°. 021/2015**

“Dispõe sobre designação de Servidor para exercer temporariamente as funções de Tesoureiro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador Sr. Vanderalques de Castro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Designar o servidor da Câmara Municipal de Alto Araguaia Sr. Aluizio Pimentel do Carmo, **portador do RG nº042588-5 - SSP/MT e do CPF 172.413.321-72, exercendo o cargo de Secretário de Administração e Finanças**, para exercer temporariamente as funções inerentes ao Cargo de Tesoureiro conforme constante no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos desta Casa de Leis. Conforme Lei n° 2.907/2011 de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – O referido servidor, por força das funções que lhe são atribuídas, fica autorizado a assinar os cheques e demais documentos, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, referente à conta corrente nº 14.081-3, agência 0512-6 do Banco do Brasil S/A e outros de competência das funções assumidas.

Artigo 2º

- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de março de 2015. Revogando todas as disposições em contrário, Câmara Municipal de Alto Araguaia, 25 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

LEI N° 3.585, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do curso de Direito”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e a

Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do Curso de Direito, denominada como Entidade Interviente/Executora.

I - O convênio terá como objetivo à conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Alto Araguaia e região, mediante a implantação e execução do Curso Especial de Direito, com 02 (duas) turmas com disponibilidade de 50 (cinquenta vagas) cada, totalizando 100 (cem vagas), com a finalidade de formar profissionais capacitados e qualificados ao exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em Direito, habilitados para atuar na atividade de docência do Ensino Superior.

Art. 2º Caberá ao Município efetuar repasse de recursos financeiro no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem transferidos mediante cronograma físico-financeiro a ser estabelecido entre as partes, na ocasião da formalização do convênio.

Art. 3º O termo de convênio atenderá às exigências contida na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, combinado com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT N.º 01/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI N° 3.584, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de gêneros alimentícios para a realização de um jantar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a realização de um jantar no dia 19 de março de 2015, que será servido após a realização da Audiência Pública na qual serão discutidos assuntos inerentes a duplicação da BR 364 e a construção da Usina Couto Magalhães.

Art. 2º Para cobrir as despesas citadas no Art. 1º será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2001 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI N° 3.583, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o pagamento de Premiação”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento da Premiação da VII Taça Araguaia de Futebol, e VII Taça de Vôlei de Areia, que será realizado no mês de março de 2015, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

2064. - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Art. 3º As despesas acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

Futevôlei

1.º LUGAR	R\$ 400,00
2.º LUGAR	R\$ 200,00

Vôlei de areia - Masculino.

1.º LUGAR	R\$ 400,00
2.º LUGAR	R\$ 200,00

Vôlei de areia - Feminino.

1.º LUGAR	R\$ 400,00
2.º LUGAR	R\$ 200,00

Art. 4º A premiação das duplas vencedoras serão pagas na Tesouraria Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.582, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o pagamento de Arbitragem”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de arbitragem no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na realização da VII Taça Araguaia de Alto Araguaia, de Futevôlei e Vôlei de areia, nas categorias masculina e feminina, que realizar-se no mês de março de 2015, na quadra de Esporte da Praça Antônio Farias da Costa, no bairro Boia-deiro.

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

2064	Manutenção e Encargos com o Esporte Amador
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º O pagamento dos árbitros será feito individual em nome de cada arbitro, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.581, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais) discriminado por seu elemento de despesa, com o objetivo de obtenção de fontes de recursos:

09 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.243– Assistência a Criança e ao Adolescente

09.001.08.243.0034 – Assistência a Criança e ao Adolescente

09.001.08.243.0034.1314 – Reforma do Oratório Nossa Senhora Aparecida

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100	26.670,00
------------	---	------------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0034 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
02. Objetivo Melhorar as condições de assistência a criança e ao adolescente							
03. Público Alvo População Araguaia							
04. Unidade Responsável Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (02/2015) / Término (12/2015)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 26.670,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Reformar o Oratório nossa Senhora Aparecida .		P	Reforma	Un	2015	1	26.670,00
Função: 08	Subfunção: 243				TOTAL		26.670,00
PPA TOTAL							26.670,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0034 – Assistência a Criança e ao Adolescente	P	1314 – Reforma do Oratório Nossa Senhora Aparecida	Reformar o Oratório Nossa Senhora Aparecida	26.670,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

LEI Nº 3.580, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.079/97.”

Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 182-A da Lei Municipal nº 1079/97, o que passa ter a seguinte redação.

Subseção X

Do Adicional de Penosidade

Art. 182-A O condutor de ambulância ou veículo de socorro, desde que não sujeito ao controle de horário de trabalho, e que se desloque constantemente para outras localidades do território nacional fará jus a um Adicional de Penosidade no montante de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base e aos motoristas de transporte escolar da zona rural que, em decorrência de necessidade de cumprimento de horário, fique obrigado a pernoitar próximo ao local de início do itinerário fará jus a um Adicional de Penosidade no montante de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

§1º

§2º

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.579, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia - APAE, por período 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

§ 1º O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, a quantia de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em 10 (dez) parcelas, abaixo discriminados, para auxílio na manutenção dos serviços da APAE.

a) 10 parcelas de R\$ 29.000,00.

§ 2º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia – APAE fornecerá os seguintes serviços especializados aos excepcionais de nossa cidade:

- a) Aulas práticas;
- b) Terapias;
- c) Educação adequada;
- d) Transporte e Alimentação
- e) Atendimento Odontológico
- f) Serviços Fisioterápicos
- g) Serviços de Psicopedagoga

§ 3º Além do repasse financeiro, o Município de Alto Araguaia fará a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização mediante procedimento licitatório ou cotação de preços, conforme o caso, destinando-os à APAE, de acordo com os repasses do Governo Federal e Estadual vinculados a assistência à pessoa deficiente.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.578, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia para contratar reeducando para prestar serviços Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

Art. 2º O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 86.679,45 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Será dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 7.879,95 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, para pagamento de reeducandos que for contratado para prestar serviços Públicos Municipais, de acordo com o art. 28 e art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84, de 11 de julho de 1.984.

§ 2º Para cada reeducando será paga o valor de R\$ 525,33 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), não podendo ser inferior a 2/3 (dois terços) do salário mínimo.

§ 3º O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 4º O trabalho do reeducando será sem vínculo empregatício de qualquer natureza e não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Para cobrir a despesa com o Convênio será coberto com a dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2060 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições.

Art. 4º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.577, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Revoga a Lei n.º 1.321, de 18 de Dezembro de 2001."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.321, de 18 de Dezembro de 2001, que concedia isenção às Entidades do pagamento de Tarifas e Taxas Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de Fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.576, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a quantidade de vagas do Cargo de Motorista de Veículo Pesado de 22 vagas para 26 vagas, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2742/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Motorista de Veículos Pesados	40 horas Semanais	26	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ter completado o ensino fundamental; possuir carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.369,12
-------------------------------	-------------------	----	--	--	--------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 002/2015 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Silvio José de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 31/03/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO SENAI E REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PETI). “ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. INFORMAÇÃO MAIS DETALHADA, EDITAL E PROJETO COMPLETOS PODERÃO SER SOLICITADAS NO ENDEREÇO supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 23 de Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

LEI N° 3.575, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei. Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) discriminado por seu elemento de despesa, com o objetivo de obtenção de fontes de recursos:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.003.15 – Urbanismo

06.003.15.451– Infraestrutura Urbana

06.003.15.451.0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura

06.003.15.451.0009.1313 – Aquisição de porção de terra medindo 1,9056ha, para Construção de Mirante as Margens do Rio Araguaia.

4590.61.00	Aquisição de Imóveis – Fonte 0100	30.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0009 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA							
02.Objetivo Expandir a infraestrutura do município para melhorar as condições de vida da população							
03.Público Alvo População Araguaia							
04.Unidade Responsável Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (02/2015) / Término (12/2015)							
07. Quantidade de Ações 01					08. Valor do Programa R\$ 30.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Servi- ço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de porção de terra medindo 1,9056ha, para Construção de Mirante as Mar- gens do Rio Araguaia		P	Aquisição de Imóveis	Um	2015	1	30.000,00
Função: 15	Subfunção: 451				TOTAL		30.000,00
PPA TOTAL							30.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura	0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura	P	1313 – Aquisição de porção de terra medindo 1,9056ha, para Construção de Mirante as Margens do Rio Araguaia	Adquirir imóvel para construir mirante as margens do rio Araguaia	7.500,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

LEI Nº 3.574, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para contratar um micro ônibus e repassá-lo à Associação dos acadêmicos Universitários de Alto Araguaia.”

Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo contratar um micro ônibus no valor de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) mensais e repassá-lo à Associação dos acadêmicos Universitários de Alto Araguaia, para transportar os acadêmicos da cidade de Alto Araguaia/MT à cidade de Mineiros/GO, de segunda-feira a sábado.

Art. 2º Para cobrir as despesas de que se trata o artigo anterior será com a seguinte dotação orçamentária.

12.364.0016.2078 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“Nomeia servidora para exercer a função de Chefe de Departamento I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALESSANDRA SOUZA DE MORAIS, para exercer a Função de Chefe de Departamento I, a partir de 20 de março de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeia Responsabilidade Técnica".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES para exercer a Função de Responsabilidade Técnica, a partir de 20 de março de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, no Setor de Engenharia e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA N.º 195, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 057/2015, Protocolado na Prefeitura Municipal com o nº 587/2015, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Juldésio Borges de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade contra o Servidor FABIO OLIVEIRA ALCANTARA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Exonera servidor, a pedido, do cargo de Agente de Limpeza Pública."

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 592/2015, em 19/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, o senhor ARAMISO DE JESUS GOMES, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de 19 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 559/2015, de 16/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCINEIDE SOARES DE LIMA, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 16/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
--	---

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

"Altera Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.042 de 24 de Março de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme relacionado abaixo:

Representantes do Poder Público:

Titular – Renata Barbosa dos Santos Duarte

Suplente – James Barbosa de Lima

Representantes do Poder Executivo

Titular – Salatiel Alves Pereira

Suplente – Sandra Pereira Cavalcante
 Representantes da Assistência Social
 Titular - Bruna Cristina Monteiro dos Santos.
 Suplente – Sandra Paniago B. de Oliveira
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Titular – Rosa Maria Marques Calisto Borges
 Suplente – Leila Rejane Fagundes Pires
 Representantes da Secretaria Municipal de Administração
 Titular – Paula Dayane Souza Santos
 Suplente – Ângela da Silva Ribeiro
 Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
 Titular – Albanez Berigo
 Suplente – Maximilian Beijo Gonzalez
 Representantes dos Profissionais Liberais
 Titular – Demerval Carvalho de Freitas
 Suplente – Silvia Cristina Pimenta
 Representantes da Secretaria Municipal de Obras
 Titular – Adriano Pinto da Silva
 Suplente – João Machado Filho
 Representantes dos Sindicatos
 Titular – Néia Carvalho Silva Maia
 Suplente – Deusdete Teodoro de Resende
 Representantes da Igreja Católica
 Titular – Pedro Martins de Queiroz
 Suplente – Alexandre de Souza
 Representantes das Igrejas Evangélicas
 Titular – Célio Rodrigues
 Suplente – Oliveira A. Neto
 Representantes do Centro Espírita
 Titular – Evanice Luiza de Oliveira Lima
 Suplente – Gilmar Pereira de Souza
 Representantes da APAE
 Titular – Shirley Luz Gomes Lopes
 Suplente – Maria Clarice T. Velho
 Representantes dos Aposentados
 Titular – Maria Divina Benta
 Suplente – Zeli Bernardo Lemes dos Anjos
 Representantes dos Autônomos
 Titular – Ibrandina Maria David
 Suplente – Silas Marques de Almeida
 Representantes dos Usuários
 Titular – Maria do Carmo Figueiredo
 Suplente – Silmair Barbosa da Silva
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revoga-se a Portaria 193/2014.
 Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 Alto Araguaia, 18 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 190, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Cancela Ajuda de Custo a servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ajuda de custo concedida ao servidor FÁBIO OLIVEIRA ALCANTARA, através da Portaria 101/2015.

Considerando que a ajuda foi concedida por motivo de deslocamento do servidor para prestar suas funções no Distrito do Buriti, no Município de Alto Araguaia – MT.

Considerando o Ofício 053/2015, protocolado com o nº 586/2015, no qual o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Juldésio Borges de Oliveira, solicita o cancelamento da ajuda de custo pelo motivo do servidor não ter se deslocado para o local designado.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a ajuda de custo concedida através da Portaria 101/2015 ao servidor FÁBIO OLIVEIRA ALCÂNTARA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O servidor deverá efetuar a devolução no valor de R\$ 316,49 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), através de desconto na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

De acordo em:

JOSE RUBENS FALBOTA

Procurador Jurídico

PORTARIA N.º 191, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Aplica a pena de advertência a servidor”.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia - MT, Sr. JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado pela Portaria 745/2014, em desfavor do servidor FABIO OLIVEIRA ALCANTARA, ato de transgressão disciplinar prevista no art. 183, I e IV da Lei 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor FABIO OLIVEIRA ALCANTARA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 198, I, c/c Art. 200, da Lei 1079/97.

Art. 2º Advertir ao referido servidor que a advertência é um aviso para que tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar em abertura de processo para eventual SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Determina que seja feito o registro do assentamento funcional do servidor da sanção disciplinar administrativa aplicada ao infrator.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de março de 2015.

JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Exonera Gerente de Engenharia”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhorita REILA FERREIRA REZENDE, do Cargo em Comissão de Gerente de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Frota, a partir de 19 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONTRATO/OBRA

Terceiro termo aditivo ao contrato: 115/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda.

Objeto: Reforma Do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges.

Prazo: Fica o presente acrescido o valor de 73.198,79 (Setenta e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme planilha e cronograma anexos.

Data: 23/03/2015

Alto Araguaia 23/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia

Contrato – nº 006/2015

Valor Global – R\$ 2.000,00

Objeto – Prestação, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.

Prazo Vigência – 09/03/2015 a 09/03/2016.

LEI Nº 3.587, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Quant.	Cargo	Requisitos	Valor R\$	Carga Horária
15	Professor Nível Superior	Licenciatura Plena	20h: 1.437,59 30h: 2.156,38	20 horas até 30 horas
10	Monitor de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	836,67	30 horas
10	Contínua	Ensino Fundamental Completo	788,00	30 horas
06	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ensino Fundamental Completo	1.200,00	40 horas

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Educação até a conclusão do Processo Seletivo nº 001/2015.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de análise de Currículo Vitae.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº. 025/2015

“Dispõe sobre Designação de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo - 1º - Fica designado o Servidor Hideraldo Luiz do Couto, portador do RG nº.3246500-3110907 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 415.807.611-00, responsável pelo Portal Transparência deste Poder Legislativo, a partir do dia 20 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 20 de Março de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº. 024/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providências.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve afastar a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o benefício Auxílio Doença conforme a determinação do PREVIMAR, sob o processo administrativo nº 2015.05.00609R5 e Portaria nº 027/2015. A partir do dia 01/03/2015 à 30/04/2015.

Artigo 2º

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 20 de Março de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 14 de abril de 2015, às 08:00 horas, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 19 de março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 48/2015

CONTRATO 48/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: R2 TECH SERVICOS E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13018985/001-24

OBJETO: CONSTRUCAO PRAÇA DOS GARIMPEIROS

VALOR: 83.213,95

CONTRATO REF. PROC. LIC. TOMADA DE PREÇO N. 001/2015

SECRETARIA SINRA

DOTAÇÃO:1054-05.002.15.452.0025.1064.449051

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DE 23/03/2015

SMPLAG/RH PORTARIA 077/2015

PORTARIA 077/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srta. ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG Nº 213.5691-2 SSP/MT

e do CPF Nº 036.068.441-66, para exercer o cargo em comissão de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO intermediário – DAI – ENCARGADA DE PROTOCOLO junto ao Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio, com data retroativa de 18/03/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 20 de Março de 2015.

SMPLAG/RH PORTARIA 079/2015

PORTARIA 079/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. ELINALDO PEREIRA DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de SERVICIO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS

lotado junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos a partir do dia 16/03/2015 até 14/04/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de Março de 2015.

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2013

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, o Sr. **PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 138.3084-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 913.649.141-15, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, s/n, Centro, Alto Paraguai - MT. Os CONTRATANTES têm entre si justo e aven-

gado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 03/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2014 o prazo de vigência do contrato n. 003/2013, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	PEDRO SABO DE O. FILHO CONTRATADA
--	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2013

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, o Sr. **PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 138.3084-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 913.649.141-15, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, s/n, Centro, Alto Paraguai - MTOs CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 03/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. 003/2013, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 20 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	PEDRO SABO DE O. FILHO CONTRATADA
--	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 47/2015

CONTRATO N., 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATADO: APARECIDO PESSOA DA SILVA

CPNJ: 14.660.267/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA

PROCESSO DISPENSA 004/2015

VALOR TOTAL: 14.883,00

SEC. SINFRA - JOSE LUIZ MANRIQUE

DOTAÇÃO: 0621-05.002.15.451.0025.1000.339039

VIGENCIA: 23/03 A 23/09/2015

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 49/2015**

CONTRATO 49/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: R2 TECH SERVICOS E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-ME

CNPJ 13018985/001-24

OBJETO: CONSTRUCAO PRAÇA DOS GARIMPEIROS

VALOR: 273.413,84

CONTRATO REF. PROC. LIC. TOMADA DE PREÇO N. 002/2015

SECRETARIA SINFRA

DOTAÇÃO:1054-05.002.15.452.0025.1064.449051

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DE 23/03/2015

**SMPLAG/RH
PORTARIA 78****PORTARIA 078/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **GRACIELY DE AQUINO BOGO**, portadora do **RG: N° 1950162-5 - SSP/MT e CPF: N° 008.409.641-10**, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 805/2015**

“Dispõe sobre a denominação de FEIRA MUNICIPAL **HOMERO ALVES PEREIRA** e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O prédio da feira municipal localizada na Rua dos Carrijos esquina com a Rua Carlos Irigaray Filho, passa a denominar-se “**FEIRA MUNICIPAL HOMERO ALVES PEREIRA**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 17 de março de 2015.

Maurício Joel de Sá**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 07/
2014/PMAT**

Alto Taquari, 23 de Março de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira n° 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1º - Luiz Angelo da Silva Figueiredo

2º - Juliano Braun

3º - Admilton Aparecido Gomes Lemos

4º - Lucineide de Souza Alves

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1º - Luciana Aparecida Neves Martins

2º - Olésia Rodrigues de Souza Silva

3º - Adauto Pantoja de Sá

Maurício Joel de Sá**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 804/2015**

“APROVA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Alto Taquari - MT, nos termos do Anexo que a esta se integra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 17 de março de 2015.

Maurício Joel de Sá**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PORTARIA Nº. 088/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **CLEIVA DA SILVA JUSTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/03/2015 à 17/07/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº. 089/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º

- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Zeladora, passando para Nível/Classe B-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

DECRETO Nº. 0693/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALAN GLEISON SANTOS DE CASTRO**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º

- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 090/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º

- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora JACIRA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe B-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

DECRETO Nº. 694 /2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **GLEIBIA BEZERRA**, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT; 24 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **JUAREZ FRAGOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Moto Serra – Portaria nº 041/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 23 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO VALDETE AUGUSTA****Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a prefeitura municipal de Araguaiana e a Sra VALDETE AUGUSTA DE JESUS**

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 denominada CEDENTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MARRA NERY, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e a Sra **VALDETE AUGUSTA DE JESUS**, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliado à Rua Goiânia, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **0844568-0 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **523.148.631-00**, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO**Cláusula Primeira**

– O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Goiânia, Quadra 05, Lote nº 15, Bairro “Residencial Araguaia”, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura, conforme Lei Municipal nº 539/2011 de 11/03/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Cláusula Quarta - I - São obrigações do Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (vinte e quatro metros quadrados) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação imediata do contrato, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.
 - a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.
3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo não faça a construção no imóvel dentro do prazo estipulado. 4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção. a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.
- b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.
5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão, ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da Cedente:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DE PROPRIEDADE definitivo em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o compromisso acordado.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011. e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de março de 2015.

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo Menor Preço Por Item, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICO, INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **02/04/2015**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2015

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Professora **ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES** para exercer a função de Diretora Escolar respondendo pela Escola Municipal José Evaristo Costa de 20 de Março até o fim do Atestado médico de Antonio Miguel Bianco Teles, com gratificação de 20% sob o salário base.

Art. 2.º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, aos vinte dias do mês de março de 2015.

Araputanga - MT, 20 de Março de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA 020/2015-PRE

PORTARIA Nº 020/2015 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICO PERITO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa do servidor **LUCÍLIO LUCAS COENGA RONDON**;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. RICHARD CICUTO**, Brasileiro, casado, RG nº 178699755 SSP/MT, CPF nº 101.390.818-01, Medico Ortopedista CRM-MT 467, para atuar como membro que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa do Servidor **LUCÍLIO LUCAS COENGA RONDON**, Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, no Cargo Eletricista, que será realizada na Sede do Previara a Rua Carlos Luz, nº 693 as 17:00 hs do dia 08 de Abril de 2015.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 18 dias de Março de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 40/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor, **JOSE MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 1798, ocupante do cargo temporário de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**EDITAL CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO E POSSE 005.2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2015.**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, **CONVOCA** o candidato que foi aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASS
01	Rodrigo Paula oliveira	Técnico em Informática	01274	6,25	4º

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste Município deverão se apresentar no PSF Bela Vista no Município de Arenápolis/MT.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Arenápolis/MT, 19 de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____ P.A: _____ mmHg Cabeça – Face
Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

Membros

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONT. 071.2014

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS NAS RUAS: FRANCISCO IZIDIO, FERMINO MENDES MARTINS, BENEDITO ALVES, JOÃO DE SOUZA LÉAL, TAPIRAPUÃ, SILVANO R. DA SILVA E AV. PRESIDENTE DUTRA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM UM TOTAL DE 11.465,60M² PROVENIENTE DO TERMO DE CONVENIO 015/2013-SECRETARIA DE

ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SEPTU E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

23/02/2015 até 30/06/2015

VALOR GLOBAL: R\$- 407.496,24

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE MARÇO DE 2015, ANO X, N° 2190 PAGINA 51 REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO DA EMPRESA MATERIAL FORTE CONSTRUTORA LTDA, AO CONTRATO N°234/2013, ONDE LÊ-SE OITAVO TERMO ADITIVO N°025/2015, LEIA-SE NO TERMO ADITIVO N°025/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2015****PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.**

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente e, no que couber, nas legislações mencionadas;

Considerando o disposto no Código de Obras - LC 098/2014, no Código Ambiental Municipal - LC 099/2014, Lei 854/2009 e 910/2010 de normas de Combate a Dengue em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário Municipal - LC 005/99;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estas construções e casas abandonadas;

Considerando

que essa situação coloca em risco a saúde pública porque proliferam animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através das Fiscalizações Municipais resolve:

NOTIFICAR a todos os proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Aripuanã, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Aripuanã multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares do imóvel a qualquer título, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo.

Uma vez iniciada a limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal ou por seu representante contratado, em nome do titular que consta no Cadastro Municipal será lançado e cobrado os valores de custos e demais encargos devidos em guia de arrecadação municipal, sendo promovida a execução judicial imediatamente após o vencimento.

Considerando a inviabilidade da promoção da limpeza simultânea de todos os lotes vagos, que não sejam limpos por seus proprietários ou possuidores a limpeza se dará por setores conforme ato próprio emitido pelo setor competente.

Atenciosamente,

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Elisanete Merizio Jorge

Secretário Municipal de Finanças

Geraldo Lara da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

José de Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fernando Ramos de Oliveira

Vigilância Sanitária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de uma retroescavadeira de pneus em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/04/2015, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do disposto nas Leis Federais n° 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como no Decreto n° 5.296/2004, reativos as normas de acessibilidade, procede-se, por este meio, à **NOTIFICAÇÃO** dos proprietários dos imóveis abrangidos pela operação de implantação de faixas de trânsito destinadas à travessia de pedestres, que serão promovidas adequações para rebaixamento das guias, de acordo com as normas gerais de acessibilidade, que poderão alterar as características originais do passeio público.

O prazo para oposição do proprietário é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital.

Caso o proprietário não concorde com a execução pelo Poder Público Municipal das obras referidas, poderá, às suas expensas, realizar a obra, obedecendo no entanto as normas de execução nos termos da lei.

O projeto inerente às adequações acima referidas estará disponível para consulta junto a este Edital no mural da Prefeitura.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.731/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Nair Rosseto Gugel, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Domingos Gugel.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município do Município de Aripuanã-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. Domingos Gugel**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 1115679-1 SSP-SJ e CPF sob o nº. 549.235.229-68, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, classe A, nível 07, lotado na secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, matriculado sob o nº. 101033, com 100% (cem por cento) da cota em favor da **Srª. Nair Rosseto Gugel**, viúva, portadora da cédula de Identidade nº. 1220465-0 SJ-MT e CPF sob o nº. 802.013.421-20, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “**de cujus**”, conforme processo administrativo do

FAPEMA

, n.º 2015.07.00011P, a partir de 08/02/215, data do óbito do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2015, data do requerimento do óbito do servidor, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 23 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 028/2015**

AO CONTRATO Nº 214/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM PISO E COBERTURA, MEDINDO 113,12M², NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2015A 21/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 090/
2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 77.578.623/0001-70.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 27/12/2014 à 26/12/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 020/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 03/03/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2176, página 14, retifica-se da seguinte forma: Inclui o novo valor do aditivo corrigido pelo índice INPC valor este que será de R\$ 1.702,31 (Hum mil setecentos e dois reais e trinta e um centavos).

Barra do Bugres, 23 de Março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001-A/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 31/12/2014 a 30/06/2015

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 019/
2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: REGIANE LUZIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº.: 06.048.962/0001-05.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2014 A 30/06/2015

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 089/
2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 77.578.623/0001-70.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 27/12/2014 à 26/12/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001-B/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: CARRÃO AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.782/0001-29.

Vigência: 31/12/2014 a 30/06/2015.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 021/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 02/03/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2175, página 06, retifica-se da seguinte forma: Inclui o novo valor do

aditivo corrigido pelo índice INPC valor este que será de R\$ 893,90 (Oito-centos e noventa e três reais e noventa centavos).

Barra do Bugres, 23 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-1/2015**

CONTRATADO: JOEL DA SILVA LOBO JUNIOR - MEI

OBJETO: Prestação de Serviços de torno, solda e fresa para atender a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

VALOR: R\$ 130.200,00

VIGÊNCIA: 18/03/2017

DATA: 18/03/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.747/2015**

LEI Nº 1.747/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a *abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação* para inclusão de elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.71.41.00.00 – Contribuições	R\$	110.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Total	R\$	110.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1543 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	110.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	110.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-1/2015

CONTRATADO: PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo para atender esta Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 453.024,86

VIGÊNCIA: 16/03/2017

DATA: 16/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-3/2015

CONTRATADO: JOSE ROBERTO RITHER - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo para atender esta Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 60.719,40

VIGÊNCIA: 16/03/2017

DATA: 16/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2/2015

CONTRATADO: SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo para atender esta Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 400.200,07

VIGÊNCIA: 16/03/2017

DATA: 16/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, Inciso V considerar Dispensável a licitação visando a aquisição de Materiais Expedi-

ente para atender esta Prefeitura com a ELIANE MOREIRA DA SILVA GEHNO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.787.895/0001-00, com sede na Rua Iguatemi, nº 510 – Centro – Brasnorte-MT.

Considerando:

Que, Fizemos um Processo Licitatório (Convite) com a finalidade de adquirirmos materiais de expediente, onde foram convidadas as 05 empresas existentes no Município do ramo pertinente ao objeto licitado, e que no dia da abertura somente compareceram 02 empresa habilitadas, e com muitos itens acima do nosso estimado.

Que, Repetimos o referido convite, onde foram convidadas todas as empresa novamente, ou seja, 05 (cinco) empresas e que nesse certame, somente compareceu 01 (uma) empresa, empresa essa com todos os itens estavam abaixo dos nossos estimativos.

Que, em ambos os certames realizamos as convocações em número superior de interessados ao mínimo exigido pela lei o que fica nítida a demonstração de que o Poder Público acautelou-se de todas as formas para que o número mínimo exigido pela legislação fosse observado, além de incentivar a competitividade e a busca pelo melhor preço, conforme comprovantes em anexo dos protocolos de recebimentos dos certames.

Que, Poder Público não pode ficar à mercê de eventuais limitações de mercado e o desinteresse de particulares.

Que, os valores apresentados pela Empresa **ELIANE MOREIRA DA SILVA GEHNO ME** é de R\$ 73.898,13 (setenta e três mil reais, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), valores estes perfeitamente compatíveis com os preços vigentes no mercado.

Que, todos os valores unitários apresentados pela Empresa **ELIANE MOREIRA DA SILVA GEHNO ME**, estão abaixo dos estimados nos processos licitatórios, ou seja, estão perfeitamente compatíveis com os preços vigentes no mercado.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte-MT, 23 de Março de 2015.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.746/2015

LEI Nº 1.746/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.521.450,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

703 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	210.000,00
705 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
707 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	605.800,00
709 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	274.650,00
737 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	430.000,00
Total	R\$	1.521.450,00

□□□

ARTIGO 2º

- Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

05 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90.000,00
06 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	35.000,00
Subtotal	R\$	125.000,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.076.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

51 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	40.950,00
Subtotal	R\$	40.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.134.	Aquisição de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

52 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	46.950,00
Subtotal	R\$	46.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.212.	Construção e ampliação do Paço Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

53 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	54.950,00
Subtotal	R\$	54.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

56 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	260.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	300.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.035.	Construção de kits sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

655 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.168.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

659 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.500,00
Subtotal	R\$	2.500,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.169.	Reforma do Posto de Saúde e unidades de saúde da zona rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

663 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.450,00
Subtotal	R\$	1.450,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.170.	Construção do Laboratório Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

667 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.950,00
Subtotal	R\$	1.950,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.171.	Construção do Setor de Entidades e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ELEMENTO DE DESPESA:

671 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.950,00
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

673 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.150,00
Subtotal	R\$	8.150,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.173.	Aquisição de odontomóvel.

ELEMENTO DE DESPESA:

677 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.450,00
Subtotal	R\$	1.450,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.033.	Construção ampliação reforma de postos de saúde e hospital.

ELEMENTO DE DESPESA:

685 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.050,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.136.	Construção de Laboratório de Análises Clínicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

695 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.200,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.137.	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes.

ELEMENTO DE DESPESA:

699 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.950,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.223.	Construção de Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

701 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	6.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.006.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1228 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	47.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
--------	------------	--

UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.014.	Projeto de implantação da avicultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

1229 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.950,00
Subtotal	R\$	10.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1230 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	21.950,00
Subtotal	R\$	21.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.224.	Aquisição de Patrulhas Agrícolas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1231 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.250,00
Subtotal	R\$	6.250,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.225.	Construção de horta comunitária.

ELEMENTO DE DESPESA:

1236 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.950,00
Subtotal	R\$	11.950,00
ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1240 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1241 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	45.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.072.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1274 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	37.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1275 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	12.800,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.227.	Implementação do sistema computadorizado de arrecadação.

ELEMENTO DE DESPESA:

1276 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.228.	Aquisições de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

1277 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	10.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso

PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.039.	Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1316 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.040.	Implantação de unidade de acolhimento ao idoso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1317 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.176.	Construção de centros de convivência para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1318 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.177.	Construção de albergue para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1319 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.178.	Construção de academia ao ar livre para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1320 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	------------	---

UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.229.	Aquisição de Ônibus para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1321 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.230.	Ampliação da Casa do Idoso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1322 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.850,00
Subtotal	R\$	8.850,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.231.	Aquisição de Ambulância para atender aos idosos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1323 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.183.	Ampliação e Reforma da Casa Lar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1422 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.750,00
Subtotal	R\$	9.750,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.239.	Construção da sede própria do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1423 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.650,00
---	-----	-----------

Subtotal	R\$	10.650,00
----------	-----	-----------

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1442 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	34.950,00
Subtotal	R\$	34.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.093.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1444 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00
ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo.
PROJETO:	1.073.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1446 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	34.950,00
Subtotal	R\$	34.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo.
PROJETO:	1.099.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1447 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.950,00
Subtotal	R\$	11.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.120.	Construção de centro poliesportivo com pista de atletismo e quadra.

ELEMENTO DE DESPESA:

1469 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.250,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	6.250,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1474 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.750,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.750,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.122.	Construção de Campo de Futebol.

ELEMENTO DE DESPESA:

1479 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.050,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.139.	Construção de pista de caminhada e atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1490 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.185.	Aquisição de imóvel para pista de atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1491 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	10.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.

PROJETO:	1.186.	Aquisição de um ônibus para o esporte.
----------	---------------	---

ELEMENTO DE DESPESA:

1492 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	15.950,00
Subtotal	R\$	15.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.187.	Construção de pista de skate e bicicross.

ELEMENTO DE DESPESA:

1493 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.950,00
Subtotal	R\$	8.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.188.	Implantação, iluminação e construção de arquibancada do Estádio Marinho Marcelo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1494 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.450,00
Subtotal	R\$	10.450,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.240.	Ampliação de Ginásio de Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1495 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.650,00
Subtotal	R\$	2.650,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.241.	Construção de Academia Pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

1500 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.250,00
Subtotal	R\$	3.250,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
PROJETO:	1.242.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1531 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.950,00
Subtotal	R\$	8.950,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1534 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	150.000,00
1535 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	30.000,00
1536 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1537 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1538 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1540 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1541 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1542 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.000,00
1543 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90.000,00
1544 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1545 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
1546 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.000,00
1547 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	60.000,00
1548 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
1549 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	50.000,00
1550 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	900,00
1551 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1552 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.000,00
1553 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	15.000,00
1554 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1555 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	900,00
Subtotal	R\$	426.400,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

1556 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00
Total	R\$	1.521.450,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
RESOLUÇÃO 001/2015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 001/2015CME/CEB/BRASNORTE /MT

“Dispõe sobre as normas para escolha de diretores das escolas públicas municipais urbanas.”

O Conselho Municipal de Educação de Brasnorte/Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas em seu Regimento Interno, na Lei Municipal nº 1042 de 04 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 1002 de 11 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º - Os critérios para escolha de diretores (as) têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função.

Art. 2º - A escolha do profissional a ser designado para a função gratificada de diretores (as) das escolas públicas municipais urbanas será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa – constará de ciclos de estudos, de no mínimo 04 (quatro) horas, considerando apto (a) o (a) candidato (a) com 100% de frequência.

2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação direta na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato (a), que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Brasnorte, com o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Estratégias para preservação do Patrimônio Público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil, Provinha Brasil, Prova Brasnorte, Prova ANA e outras).

Parágrafo Único: A segunda etapa do processo deverá realizar-se nas escolas municipais regulamentada por portaria.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar prevista no Artigo 13 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar a comunidade o cronograma de apre-

sentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º - A Assembleia a que se refere o

caput

deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado, tanto no interior da escola como na comunidade.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato (a) a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 4º - O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a) para concorrer à eleição.

Art. 5º - Para participar do processo de que trata a Lei Municipal nº 1002/2006, o (a) candidato (a) integrante do quadro de Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II – ter concluído o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, conforme Artigo 17 da Lei Complementar nº 004/2003 de 27/11/2003.

III - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

IV - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

V – participar do ciclo de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMEC.

VII - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pelo CDCE da escola que representava, observando, obrigatoriamente, os itens abaixo, cientificado de que uma vez emitida a certidão, os documentos poderão ser solicitados para fins de conferência:

a) Atas de aprovação de prestação de contas de recursos públicos, promoções e doações realizadas pelo CDCE e à Comunidade Escolar; b) Atas de reuniões para elaboração do PPP;

VIII - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IX - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

X - o profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

XI - apresentar Certidão emitida pela SMEC, quando for candidato à reeleição, quanto à prestação de contas de recursos públicos e demais;

Art. 6º - O servidor que possuir dois cargos legalmente acumuláveis na Rede Municipal de Ensino deverá obrigatoriamente ter concluído o estágio probatório em um dos cargos para participar do processo de eleição.

Art. 7º - O servidor (a) com dois cargos legalmente acumuláveis, sendo um Municipal e outro Estadual, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo da Rede Estadual.

Art. 8º - Caso não haja candidato (a) com 02 (dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 01 (um) ano na unidade escolar.

Art. 9º - O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da escola, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta.

Art. 10 - Na unidade escolar onde não houver candidato (a), poderá se inscrever o profissional efetivo que tenha 02 (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 - É vedada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos 05 anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja sob licenças contínuas.

V - esteja inadimplente.

§ 1º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 05 anos, um somatório de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Considerar-se-á inadimplente o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos na data exigida/prevista e recursos oriundos de promoções e doações bem como o não cumprimento das competências previstas no Art. 6º e seus incisos da Lei Municipal nº 1002/2006.

Art. 12 - Na unidade escolar onde não houver candidatos inscritos no processo seletivo ou classificado nos termos do artigo 2º e artigo 4º responderá pela direção o profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o CME, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no artigo 5º, I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 13 - Haverá em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - representante da SMEC, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - representante dos Profissionais da Educação Básica;

III - representante dos pais;

IV - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos ou que esteja cursando no mínimo o 6º Ano do Ensino Fundamental e na ausência deste membro, será substituído por mais um representante de pais para garantir paridade.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º - O (A) diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) da comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho dos (as)

candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as), identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao (a) candidato (a) ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo proceder à incineração.

XI - convocar o CDCE para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventuais ocorrências.

XII - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15 - É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição em meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística; VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato (a).

VIII – permitir a entrada de qualquer pessoa no recinto escolar para fins de campanha.

Art. 16 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 15 desta Resolução, ou que permitir praticá-los em seu favor.

Art. 17 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta Resolução à Comissão Eleitoral Escolar que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral.

Art. 18– Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer ao Conselho Municipal de Educação de Brasnorte que decidirá o caso em parecer fundamentado.

§ 2º - O prazo para interposição dos recursos junto ao CME é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento do despacho desfavorável à representação emitido pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 3º- A decisão do Conselho Municipal de Educação terá caráter irrevogável, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1042/2007, não cabendo assim posteriores recursos sobre o mesmo fato, devendo os interessados serem cientificados da decisão.

Art. 19 – O candidato que tiver sua candidatura cassada ficará impedido de concorrer a ao pleito do referido biênio;

Art. 20 – Em caso de candidato único, sendo este cassado, aplicar-se-á o disposto no Art. 12.

Art. 21 – O (A) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 22 - Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º- O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º- O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola ou que seja aluno matriculado, votará apenas uma vez.

§ 3º– Poderá votar, em caso de contrato em substituição temporária (acima de 15 dias), o titular do cargo e o substituto.

Art. 23 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho, que são documentos oficiais com foto).

Parágrafo Único: exclui-se da obrigatoriedade de apresentar documentos com foto, os alunos regularmente matriculados.

Art. 24 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Parágrafo único - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 25 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 26 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os membros designados e os fiscais.

Art. 27 – Haverá em cada unidade escolar urna única para depositar os votos, garantindo o direito de todos ao voto secreto.

Art. 28 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 29 - Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros titulares e dois suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 30 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único: O (A) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 31 - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

Art. 32 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 33- Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 34 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação, acompanhadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste Artigo, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º -Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 35 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º e 2º do Artigo 34, no caso de utilização de urna convencional.

Art. 36 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 37 - Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum dos candidatos (as) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 38 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - Maior tempo no serviço público;

III - Maior idade.

Art. 39 – O (A) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único: Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação designará um profissional do quadro, respeitando os critérios do Artigo 5º, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 40 – Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Art. 2º desta Resolução.

Art. 41 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao (a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 42– No momento de transmissão da função o (a) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I – Avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental e do inventário do material;

III – equipamento e patrimônio existente na unidade escolar;

Art. 43 – O Profissional da Educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito(a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Art. 44 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme determinação da SMEC.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 46 –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial na Lei Municipal nº 1002/2006.

Brasnorte/MT, em 20 de março de 2015.

Vera Lúcia Poletto Buzeli

Presidente do CME/Brasnorte

H O M O L O G O:

Isabel Cristina Maiolini Pereira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 1.745/2015

LEI Nº. 1.745/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores Públicos Municipais 7,70% (sete vírgula setenta por cento), de reposição salarial sobre o valor das tabelas salariais, em suas classes iniciais, como forma de revisão geral anual, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Excetua-se desta recomposição os profissionais da Educação que fazem jus ao piso nacional.

ARTIGO 2º -

O disposto no Artigo 1º aplica-se também aos Servidores Comissionados, conforme anexo II.

ARTIGO 3º - Incidirá a presente reposição salarial no mês de março de 2015.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

* Os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 1.744/2015

LEI Nº. 1.744/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre os Serviços Funerários no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O serviço funerário no Município de Brasnorte-MT, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Artigo 2º - Os serviços funerários de exclusividade do Poder Público, para atendimento de indigentes e de pessoas com vulnerabilidade social, serão administrados pela municipalidade e prestados por terceiros, mediante procedimento licitatório, nos termos das Leis 8.666/93, 1.520/2002, 123/2006 e demais legislações pertinentes.

Artigo 3º - Os serviços funerários, variáveis de acordo com as tarifas, são assim classificados:

I - Obrigatórios:

- a) venda de ataúdes;
- b) transporte de cadáveres;
- c) disponibilização da capela mortuária;
- d) higienização e preparação de cadáver.

II - Facultativos:

- a) aluguel de altares;
- b) aluguel de banquetas;
- c) aluguel de castiçais, velas e afins;
- d) obtenção de Certidão de Óbito;
- e) obtenção de documentos para os funerais;

- f) fornecimento de flores e coroas;
- g) aluguel de ônibus para acompanhamento do féretro;
- h) transporte de cadáveres humanos exumados;
- i) serviço de embalsamento.

Artigo 4º - Na execução dos serviços serão obedecidas, obrigatoriamente, escala de atendimento semanal, em sistema de rodízio a ser divulgada anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - O início da escala de plantão será às 06 horas das segundas-feiras, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

Parágrafo Segundo - Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

Parágrafo Terceiro - O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar, e nos demais casos, o constante do atestado médico de óbito.

Parágrafo Quarto - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do plantão funerário, bem como, a fiscalização dos serviços funerários no Município.

Parágrafo Quinto - Fica reservado aos familiares do féretro o direito de escolha da empresa funerária que prestará o serviço, independente da escala de plantão.

Artigo 5º Na ocorrência de fatalidades, envolvendo mais de dois cadáveres, a empresa funerária que não estiver de plantão poderá prestar total assistência e colaboração a empresa plantonista, caso necessário.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, as empresas funerárias deverão realizar a divisão dos serviços e de sua remuneração.

Artigo 6º - As empresas funerárias de outras localidades poderão efetuar o traslado, até o Município de Brasnorte-MT, de pessoas com residência comprovada neste, desde que o óbito tenha ocorrido fora dos limites municipais.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do caput deste artigo, caberá à empresa de outra localidade a remuneração da prestação de serviço funerário, dos serviços e produtos.

Parágrafo Segundo - Os serviços complementares, excetuando-se os citados no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente realizados pela funerária de plantão, salvo quando o falecido possuir plano funerário ou comprovando com autarquias e/ou empresas públicas que possuam contrato que vincule com a empresa funerária não plantonista.

Artigo 7º - Quando do falecimento de usuário assegurado de plano funerário, beneficiário de autarquia ou empresa pública que possuírem contrato comprovado, o serviço será prestado pela respectiva empresa funerária independente de escala de plantão.

Parágrafo Único - No caso previsto no caput deste artigo, a empresa que prestou o serviço, não estando na escala de plantão, deverá apresentar comprovante do vínculo à Secretaria Municipal de Assistência Social, na mesma data da ocorrência, em caso de impossibilidade, por feriado, fora do horário de expediente ou recesso da secretaria, impreterivelmente, no próximo dia útil.

Artigo 8º - A Prefeitura Municipal arcará com as despesas de sepultamento, inclusive de traslado, de indigentes ou de pessoas com vulnerabilidade social, considerando-se:

I - Indigente: pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II - Pessoas com vulnerabilidade social: pessoas domiciliadas ou cujos familiares, residentes no Município de Brasnorte, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

Parágrafo Segundo - A situação de que trata o inciso II deste artigo será comprovada, mediante verificação do Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos no caput deste artigo, os serviços deverão ser prestados pela empresa funerária vencedora do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quinto - Nos casos previstos no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal arcará com as despesas.

Artigo 9º - As empresas funerárias não cobrarão traslado de féretros num raio de até 10 km (dez quilômetros) contados da rotatória central da cidade, localizada entre as Avenidas Senador Júlio Campos e General Ozório.

Artigo 10 - As empresas funerárias deverão manter os veículos em boas condições de funcionamento, aparência, higiene e segurança.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 12 - O Prefeito Municipal poderá regulamentar serviços complementares necessários via Decreto Executivo.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO PREGÃO 011/2015

Aviso de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 011/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “Menor Preço por item” para a Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão/comboio lubrificação) em atendimento ao Contrato de Repasse n. 2628.1020472-97/2013 Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 07 de Abril de 2015, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação.

O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte-MT, 23 de Março de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-1/2015

CONTRATADO: POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA

OBJETO: Aquisição de Derivados de Petróleo para atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias.

VALOR: R\$ 4.015.070,00

VIGÊNCIA: 03/02/2017

DATA: 03/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1073/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

OBJETIVO: Aquisição de Máquinas e equipamentos de laticínios montados, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 009/2015 de 16 de março de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Máquinas e equipamentos de laticínios montados, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, contemplada com o Convenio: Convênio 782863/2014 – Superintendência do desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e HOMOLOGAR as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
COLD LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA - EPP	02.481.046/0001-03	R\$ 107.000,00

Devendo ser pago mediante a entrega do produto com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato. Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campinópolis - MT, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que fará realizar, no dia 07/04/2015, às 09h00min, na Sala da Secretaria da Câmara, Rua Vereador Amélio Ribeiro n.º 860 - Centro CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT, licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento e contratação de Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.leg.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1851. Campinópolis, 20 de março de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Pregoeiro.SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.**CONTRATADA:** RENATO GOMES E CIA LTDA-ME.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo, que será de 27/02/2015 a 23/04/2015**VIGÊNCIA:** 27/02/2015 a 23/04/2015,**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.**ASSINAM:** Jeovan Faria – por parte da contratante e RENATO GOMES E CIA LTDA-ME – por parte da contratada.GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.083 DE 23 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA Nº 6.083 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando que administração pode [...] ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade [...].**RESOLVE****I** - O anexo I da Portaria nº6.051 de 16 de Março de 2015, passa a vigorar com a supressão do item 14.**II** – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**III** –

Revogadas as disposições em contrário, em especial o item 14 do Anexo I a Portaria 6.051/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 23 de Março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADOA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 027/2015**, destinada à **REGISTRO DE**

PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de um Trator sobre rodas, com potência mínima de 60 CV, para a execução de serviços de limpeza nos terrenos baldios e áreas verdes de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Ficou FRACASADA.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Data: 03/03/2015

Procedimento Licitatório:

Concorrência Pública nº 07/2014

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Claudiane Quezo Zae-zae	Professora – Indígena	09.03.2015 a 08.04.2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MARÇO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 023, de 16 de março de 2015, que altera o altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RESOLVE

1. **RENOMEAR**, com efeitos de 16 de março de 2015, o servidor EDUARDO SOMMER DUTRA, cargo em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Cessam-se os efeitos da Portaria nº 031, de 20 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 142, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. **CONCEDER**, desvio de função, no período compreendido de 17 de março de 2015 a 16 de abril de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora SIMONE BARBOSA DA SILVA matrícula nº 193, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o pedido de demissão da servidora Márcia Aguiar de Souza Prado,

Considerando, o Memorando nº 251, datado de 18 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1.EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora MÁRCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO, efetiva no cargo de Professora especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda – ME

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato.

Data: 02/03/2015

Procedimento Licitatório:

Dispensa de Licitação nº 08/2014

Secretarias: Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/20**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento

mento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
1º	CATIANE MAGRINELLI MACHADO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 171, de 13 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1.AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.A servidora/conduzora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Amanda Mendonça	Coordenadora de Gestão e Assuntos Estratégicos	3298	991.497.291-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 37/2015**

O Pregoeiro Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Exclusão dos itens 29, 38, 39, 40 e 41 do Edital de Pregão Presencial nº 37/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, que terá sua abertura no dia 25 de março de 2015, às 14h00min.

Os motivos do cancelamento desses itens encontram-se nos autos do processo..

Campo Novo do Parecis, 23 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 008/2013**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – INSTRUTOR DE ARTESANATO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	04
BIANCA DA SILVA TAVARES	05

O candidato aprovado acima relacionado devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 007/2015**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos do-

cumentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

- 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
26º	QUELI DA COSTA E SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 012/
2009, CUJO OBJETO É O REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICIPIOS – FPM.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 011/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 229/2015**

PORTARIA N° 229/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

**EXONERA O SENHOR MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA DO
CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 099/2013, CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE
MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE
LOBO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME

Objeto: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 2.358,75 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2014.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº
015.

O Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº 596/2014 de 09 de Dezembro de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015, torna público o que segue: 1. Divulga o Gabarito Preliminar da Avaliação da Aprendizagem do Curso de Formação em Saúde da Família, para os Cargos 06 ao 15 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para o Cargo 16 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme ANEXO I; 2. Restabelece o Resultado Final, estabelecido no item 3.1 do Edital, para os Cargos com 2ª Fase, para o dia 31/03/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra eventuais falhas de questões, a partir das 07h do dia 24/03/2015 até as 17h do dia 25/03/2015, nos termos do Edital. A íntegra deste Edital Complementar bem como seus anexos poderão ser consultados no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde e site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso. Campo Verde/MT, 23 de Março de 2015. **FÁBIO SCHROETER** - Prefeito do Município de Campo Verde/MT, **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO** - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011, CUJO OBJETO É A
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 36.845,40 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2411/201 no prazo estipulado no Edital. **QUARTA NOTIFICAÇÃO** por inexecução de entrega.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de

responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 23 de Março de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **retificação** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº 015/2015, a se realizar no dia **08 de abril de 2015 às 8h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 163/2012, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2015 DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº **023/2015**, no dia **08 de ABRIL de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 23 de Março de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 099/2013, CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE
MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE
LOBO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 10.907,95 (dez mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos);

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACESSÓRIOS PARA PA-
DARIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 020/2015 para: *J. SO-DRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO ME, CNPJ Nº 14.437.315/0001-05* vencedora do lote 01: R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 02: R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), lote 03: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), lote 04: R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais), lote 05: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), lote 06: R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), lote 08: R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais), lote 09: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), lote 10: R\$ 3.966,50 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 11: R\$ 3.340,50 (três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), lote 12: R\$ 14.913,00 (quatorze mil novecentos e treze reais), lote 13: R\$ 4.301,50 (quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), lote 15: R\$ 32.061,00 (trinta e dois mil e sessenta e um reais), lote 16: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), lote 18: R\$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais), lote 19: R\$ 13.302,00 (treze mil trezentos e dois reais), lote 20: R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais), lote 22: R\$ 2.059,80 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 23: R\$ 113.001,00 (cento e treze mil e um reais), lote 24: R\$ 44.716,50 (quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), lote 25: R\$ 5.286,60 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), lote 26: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), lote 27: R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), lote 28: R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 29: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), lote 31: R\$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), lote 32: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), lote 33: R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais), lote 34: R\$ 12.126,00 (doze mil cento e vinte e seis reais), lote 35: R\$ 2.411,00 (dois mil quatrocentos e onze reais), lote 36: R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais), lote 37: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 38: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), lote 39: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) lote 40: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 41: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 147/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL – UAB.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIA VERÔNICA GOEDERT

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por 03 (três) meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 099/2013, CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE
MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE
LOBO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME

Objeto: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 10.690,79 (dez mil seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos);

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO IL N. 003/2015

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 006/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2015, com abertura no dia 17/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva – Pessoas Físicas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Campos de Júlio, 23 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 020/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação DE UM CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I.- GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 06/04/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de Março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

PREGOEIRA

Decreto 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 019/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição eventual e futura de baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 09/04/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de Março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2015**

EDITAL Nº 008/2015

DE: 23 de Março de 2015

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao

1º Bimestre

do RREO – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte - MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2015.**

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidora no cargo de Supervisora de Almoxarifado, para exercer a fiscalização do

Contrato referente ao Processo nº 026/2015 que tem por Objeto a **Contratação de Empresa Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática na Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear ELIAS BERNARDES DA SILVA, no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2015.**

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Professora de Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 029/2015 que tem por Objeto **aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Canarana MT.**

Art. 2º - Nomear GILBERTO ALVES PEREIRA, no cargo Gerente de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2015.**

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Gerente de Controle de Atos de Pessoal, para exercer a fiscalização dos Contratos referente aos Processo nº 059/2014 que tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário e armazenamento de contracheques dos servidores município de canarana-MT de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças e Processo nº 79/2014 que tem por objeto a contratação *de empresa para prestação de serviços de licença para uso de sistema de gestão pública,*

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT

Art. 2º - Nomear LILIANE FERREIRA LIMA, Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA N° 182/2015.

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIELI GOVARI DA ROSA**, no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 030/2014** que tem por Objeto à Contratação de Empresa de Locação de Imóvel Urbano, Prédio Hospitalar, para abrigar a estrutura material, mobiliária, e de equipamentos ambulatoriais e hospitalares, para funcionamento do hospital Municipal de Canarana.

Art. 2º - Nomear **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, no cargo de enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA N° 179/2015.

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **NELSON SCHINDLER**, servidor no cargo de Auxiliar Administrativo II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo n° 027/2015 que tem por Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de gestão, apresentação de pleitos junto ao governo federal, ONGS e fundações para captação de recursos financeiros ao município de Canarana-MT, incluindo o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos.

Art. 2º - Nomear MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA N° 180/2015.

De 23 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ADRIANA ALVES RIBEIRO**, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo em Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo n° 028/2015 que tem por Objeto **a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT.**

Art. 2º - Nomear **RAQUEL ALVES DA SILVA**, no cargo Gerente de Controle Financeiro e Compras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 014/2015

PORTARIA N.º 014/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor

Sr. Abdias Liberato dos Santos.”

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando os Art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n°. 70 de 29/03/2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n° 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n°. 482, de 28/06/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e, a Lei Complementar n° 471/2005 que rege o Estatuto dos servidores do município de Castanheira, c/c ainda com a Lei Complementar n° 723/2013 que dispõe sobre o PCCS dos servidores deste mesmo município, c/c com a Lei Complementar n° 751/2014 que concedeu reajustes para os servidores do município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Abdias Liberato dos Santos, brasileiro, cédula de Identidade n°. 0309049-3 SSP-MT e do CPF n°. 206.437.131-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Mecânico, nível 14, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n°. 09.19.024, com Proventos Integrais, confor-

me processo administrativo do CASTPREVI sob o n.º 2015.03.00006P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira-MT, 18 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 013/2015

PORTARIA N.º 013/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidora Srª. Maria Urbina da Silva.”

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV com **redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com** art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 482/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira -MT; e Lei Complementar nº 734/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira -MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Srª. MARIA URBINA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 492577 SSP-MT e do CPF nº. 363.109.801-49, residente e domiciliado no município de Castanheira -MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educa-

ção, devidamente matriculado sob o nº. 0401053, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CASTPREVI nº. 2015.03.00003P, a partir de 18 de Março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira – MT, 18 de março de 2015.

MABEL DE FATIMA MILANESE ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 06/04/2015 às 16:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **24 de março de 2015.**

João Mançano Bruscaçin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL	MARCA
98	Leite em Fórmula infantil de primeiro semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno1. Lata de 400Gr.	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	DANONE
99	Leite em Fórmula infantil de segundo semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno2. Lata de 400Gr.	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	DANONE
100	Leite em Fórmula infantil de primeiro semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno1. Lata de no mínimo 800Gr.	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	DANONE
104	Leite em Fórmula infantil de primeiro semestre, adicionado de DHA e ARA, similar ou superior ao NanConfor1. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g	UNID	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00	DANONE
105	Leite em Fórmula infantil de segundo semestre, adicionado de DHA e ARA, similar ou superior ao NanConfor2. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	DANONE

	estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g.						
106	Leite em Fórmula infantil de isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, adicionada de DHA e ARA. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g	UNID	210	R\$ 48,50	R\$ 10.185,00		DANONE
107	Leite em Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes de 0 a 12 meses, adicionada de DHA e ARA. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g.	UNID	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00		DANONE
159	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor banana.	UNI	130	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00		DANONE
160	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor baunilha.	UNI	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00		DANONE
161	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor chocolate.	UNI	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00		DANONE
162	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor morango.	UNI	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00		DANONE
	TOTAL					R\$ 45.130,00	

R\$ 45.130,00 (Quarenta e cinco mil e cento e trinta reais).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais, e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

- (54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- (105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (124)05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)
- (138)05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creche.
- (139)05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola.
- (147)05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi.
- (330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)-SCFV.
- (296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO e SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- (311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)-SCFV
- (327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)-SCFV
- (389)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
- (213)06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- (245)06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Munic. de Saúde(PSF S)
- (359)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- (81)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
- (405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Nutricenter Prod. Nutricionais e Hospitalares Ltda - ME

Reinaldo Carneiro Barbosa

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
199	Carne Bovina tipo BIFE: carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente de aproximadamente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	917	R\$ 14,75	R\$ 13.525,75
200	Carne Bovina, corte músculo, moído, carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem.	KG	3.237	R\$ 10,30	R\$ 33.341,10
201	Bisteca bovina- carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	1.100	R\$ 13,90	R\$ 15.290,00
202	Bisteca de porco -carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	1.072	R\$ 9,89	R\$ 10.602,08
203	Carne bovina acém sem osso, carne magra, sem gordura ou sebo, porcionada, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	1.090	R\$ 12,89	R\$ 14.050,10
204	Carne fraudinha - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	1.080	R\$ 15,49	R\$ 16.729,20
205	Carne Maminha- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	990	R\$ 18,19	R\$ 18.008,10
206	Carne Patinho- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	855	R\$ 14,89	12.730,95
207	Carne porco- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	960	R\$ 9,89	R\$ 9.494,40
208	Costela Bovina- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	1.110	R\$ 10,49	R\$ 11.643,90
209	Coxa sobre coxa, congelado, não temperado, de primeira qualidade isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	1.530	R\$ 7,59	R\$ 11.612,70
210	Coxão Duro congelado, não temperado, de primeira qualidade isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. A mesma deve ser acondicionada em saco plastico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	785	R\$ 14,58	R\$ 11.445,30
211	Carne bovina coxão MOLE. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data do vencimento (validade) Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	810	R\$ 17,70	R\$ 14.337,00
212	Fígado (bife ou isca)- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	465	R\$ 5,98	R\$ 2.780,70
213	Filé de frango- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	712	R\$ 14,40	R\$ 10.252,80

214	Frango Caipira inteiro - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	870	R\$ 6,98	R\$ 6.072,60
215	Frango congelado - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	4.250	R\$ 5,90	R\$ 25.075,00
216	Linguiça - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	850	R\$ 9,69	R\$ 8.236,50
217	Lombo de Porco- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	420	R\$ 13,50	R\$ 5.670,00
218	Meio da asa frango- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	780	R\$ 12,30	R\$ 9.594,00
220	Músculo COM OSSO - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	1.790	R\$ 8,79	R\$ 15.734,10
221	Queijo Mussarela FATIADO- Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção Federal S.I.F, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	KG	1.060	R\$ 19,89	R\$ 21.083,40
222	Paleta (Carne Bovina) SEM OSSO- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	852	R\$ 11,60	R\$ 9.883,20
225	Pernil suíno SEM PELE E SEM OSSO: Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento validade. Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada.	KG	460	R\$ 10,83	R\$ 4.981,80
226	Prezunto pre cozido- A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho –clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	KG	1.336	R\$ 18,80	R\$ 25.116,80
227	Salsicha de boa qualidade- O produto não deve apresentar odores e aspecto mole, não permitindo aquela aparência de salsicha do outro dia- sua cor deve viva e sequinha. primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	3.388	R\$ 8,90	R\$ 30.153,20
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 367.444,68					

R\$ 367.444,68 (Trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais, e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO

:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

- (54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- (105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (124)05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)
- (138)05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creche.
- (139)05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola.
- (147)05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi.
- (330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)-SCFV.
- (296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO e SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- (311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)-SCFV
- (327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)-SCFV
- (389)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
- (213)06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- (245)06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Munic. de Saúde(PSF S)
- (359)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- (81)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
- (405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Nei Amilton Formigoni ME

Nei Amilton Formigoni

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 00.474.144/0001-80

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREVI-CLAUDIA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2015 que entre si celebram a empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

CLÁUDIA/MT 02 DE MARÇO DE 2015.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT., 23 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água mineral copo plástico, de 200 ml- (SEM GAS) oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Devera ser entregue em embalagens de 200ml tipo COPO. A embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. Data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	11.100	R\$ 1,25	R\$ 13.875,00	BRUNADO
2	Água mineral, não gasosa, (SEM GAS) oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo PET.	UNID	6.100	R\$ 1,07	R\$ 6.527,00	BRUNADO

	A embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. Data de validade não deve ser menor á 08 meses.					
3	Água mineral, (COM GÁS) oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo PET. A embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. Data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	BRUNADO
4	Açafrão embalagem de 30g desidratado com validade minima de 06 meses.	PCT	420	R\$ 1,45	R\$ 609,00	MIKA
5	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem pacote de 400G, similar a marca toddy, nescau, Da Barra, Muki - A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Prazo de validade mínimo 6 meses.	UNID	2618	R\$ 3,14	R\$ 8.220,52	MUKY
7	Açúcar Refinado de origem vegetal, embalagem de 1kg, constituído por sacarose de cana de açúcar aspecto solido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não devera empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não deverá ser menor que 06 á 08 meses.	UNID	532	R\$ 2,19	R\$ 1.165,08	ITAMARATI
8	Açúcar mascavo embalagem com 500G, hermeticamente vedada e resistente, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não deverá ser menor que 06 á 08 meses.	UNID	387	R\$ 6,65	R\$ 2.573,55	NATUS
11	Amido de Milho embalagem de 1kg com no mínimo 06 meses de validade, e sua embalagem deve estar em perfeitas condições. Aparência, pó fino, isento de sujidades, odores estranhos, sabores estranhos, parasitas e larvas. Cor branca. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	479	R\$ 12,40	R\$ 5.939,60	MILHENA
14	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade – embalagem 500G, validade não devera ser menor que 06 á 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	470	R\$ 4,72	R\$ 2.218,40	YOKI
15	Azeite de Oliva 500ml, cor e sabor próprio, embalagem propria com bico dosador. validade não devera ser menor que 06 á 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	181	R\$ 15,60	R\$ 2.823,60	FAISÃO
17	Balas diversas mole, pct com 700gramas. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	410	R\$ 5,63	R\$ 2.308,30	BOLA 7
18	Bicarbonato de sódio embalagem de 80gramas, validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	MIKA
19	Biscoito recheado diversos sabores, 0g de gordura Trans. Embalagem primaria BOPP metalizado sendo pacotes de 130 gramas. O produto devera ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.140	R\$ 1,35	R\$ 1.539,00	FESTIVA
20	Biscoito doce - sabor leite sem recheio, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr tendo dupla embalagem sendo embalagem secundária de caixa de papelão, de 1º qualidade sem sinais de quebradiço, em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento, embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	18.517	R\$ 3,34	R\$ 61.846,78	DALLAS
21	Biscoito Maisena sem recheio, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr tendo dupla embalagem sendo embalagem secundária de caixa de papelão, de 1º qualidade sem sinais de quebradiço, ou amolecidos, eles devem estar crocantes, prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento, embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	17.777	R\$ 3,29	R\$ 58.486,33	DALLAS
22	Biscoito salgado tipo cream cracker embalado em saco plástico, pacote de 400gr tendo dupla embalagem, acondicionado em caixa de papelão, de 1º qualidade em perfeito estado de conservação sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento, embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	18.413	R\$ 3,29	R\$ 60.578,77	DALLAS
23	Bombom pacote de 1 Kg- Crocante, sem insetos e parasitas, ou estar inteiros sem quebradiços -com aproximadamente 50 unidades avulsas - validade não devera ser menor que 06 á 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	186	R\$ 26,00	R\$ 4.836,00	GAROTO
24	Bombom diversos em embalagem de 400G, similar a marca Nestle, garoto, Lacta. validade não devera ser menor que 06 á 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	620	R\$ 7,65	R\$ 4.743,00	LACTA
25	Café em pó homogêneo 500G, tradicionalcafé, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos PVA -, evitando presença de grãos pretos, verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta conilon, com classificação de bebida de dura Á rio, isento de gosto rio zona. Contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem. A validade não devera ser menor que 06 á 08 meses.	PCT	3.364	R\$ 7,03	R\$ 23.648,92	AGRICULTOR

26	Caldo de Carne 21g c/24 Un. validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	CX	258	R\$ 13,85	R\$ 3. 573,30	MAGGI
27	Caldo de Galinha 21g c/24 Un. validade não deveser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	CX	264	R\$ 13,85	R\$ 3. 656,40	MAGGI
28	Camomila em flor - embalagem de 10g com data de fabricação e validade, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	285	R\$ 2,24	R\$ 638,40	MIKA
31	Canjica de milho amarelo tipo 1, sabor próprio do milho, isenta de odores e sabores estranhos, sujidade e parasitas, contendo 80% de grãos inteiros, embalagem de 500gr	PCT	692	R\$ 1,64	R\$ 1. 134,88	MIKA
32	Canjica de milho branco tipo 1, sabor próprio do milho, isenta de odores e sabores estranhos, sujidades e parasitas, contendo 80% de grãos inteiros, embalagem de 500gr.	PCT	1.093	R\$ 2,04	R\$ 2. 229,72	MIKA
33	Catchup 400G de 1ª qualidade, similar a marca d'ajuda ou melhor- unidades de 400 gr, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	359	R\$ 4,20	R\$ 1. 507,80	KONSUMO
34	Cereal de milho açucarado vitaminado, Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, vitaminas e mineirais. Embalagem primaria: embalagem vedada contendo 230Gramas de produto. Isento de odores e sabores estranhos, sujidades e parasitas indesejados, Validade 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	198	R\$ 5,90	R\$ 1. 168,20	NUTRIFOODS
36	Chá de Camomila 10g,(em saquinhos separados) validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	356	R\$ 2,74	R\$ 975,44	DR. OETKER
37	Chá Mate GRANEL 250g, embalado, isento de odores e sabores estranhos, sem sujidades e parasitas indesejados, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem	UNID	598	R\$ 5,98	R\$ 3. 576,04	CHÁ CHÁ
38	Chocolate Granulado, pct 500g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	344	R\$ 4,84	R\$ 1. 664,96	DORI
39	Coco ralado sem açúcar embalagem de 100g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00	DU COCO
40	Coco ralado com açúcar embalagem de 100g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem	PCT	992	R\$ 3,49	R\$ 3. 462,08	PREFERIDA
41	Colorau embalagem pacotes de 500g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	187	R\$ 3,39	R\$ 633,93	SINHA
42	Colorau pacote de 1 Kg, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	262	R\$ 7,05	R\$ 1. 847,10	SINHA
45	Cravo da India 10g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	280	R\$ 1,74	R\$ 487,20	MIKA
46	Crema de leite 300Gramas- ingredientes: leite em po desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissodico e citrato de sódio deveser homoeinizado e não deve conter glutem, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.057	R\$ 4,14	R\$ 4. 375,98	ITAMBÉ
47	Doce de Leite em pasta sem necessidade de refrigeração 400g de 1ª qualidade, a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	688	R\$ 4,39	R\$ 3. 020,32	TRIANGULO
51	Erva Doce 10g, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	161	R\$ 1,01	R\$ 162,61	MIKA
52	Erva Mate 1Kg validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	256	R\$ 13,70	R\$ 3. 507,20	XANXERE
53	Ervilha cozida em conserva de salmora, agua e sal (LATA) 200GRMAS, isento de odores, e sabores estranhos, sem sujidades e parasitas indesejados, os grãos devem estar devidamente perfeitos, cor verde predominante, sem podridões, quebrados ou defeituosos, validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	2.204	R\$ 1,48	R\$ 3. 261,92	QUERO
54	Ervilha em grão de 500gramas, isento de odores, e sabores estranhos, sem sujidades e parasitas indesejados, os grãos devem estar devidamente perfeitos, cor verde predominante, sem podridões, quebrados ou defeituosos, embalados em pctes. Validade não deveser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80	CAMIL
59	Farinha de Mandioca branca tipo 01, embalada em pacotes plasticos de 1Kg, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não deveser menor que	UNID	652	R\$ 5,18	R\$ 3. 377,36	TRIANGULO

	06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.					
60	Farinha de mandioca temperada 500GRAMAS, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	378	R\$ 3,84	R\$ 1.451,52	PINDUCA
61	Farinha de Milho em flocos, embalada em pacotes com 500gr, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	382	R\$ 2,30	R\$ 878,60	MIKA
62	Farinha de Rosca tipo Marrocos 500G, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	292	R\$ 3,40	R\$ 992,80	MIKA
63	Farinha de Trigo ESPECIAL BRANCA 1KG: sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA	PCT	1.635	R\$ 3,18	R\$ 5.199,30	LUNAR
64	Farinha de Trigo Integral 1 kg, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00	C.P.
65	Farinha Láctea 400g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	245	R\$ 12,60	R\$ 3.087,00	NESTLÊS
66	Farinha para Quibe 500g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	195	R\$ 3,45	R\$ 672,75	MIKA
71	Fermento em Pó 100g isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	331	R\$ 2,29	R\$ 757,99	D. BENTA
72	Fermento em Pó 250g isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	261	R\$ 4,89	R\$ 1.276,29	ROYAL
75	Folha de Louro 10g isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	566	R\$ 1,88	R\$ 1.064,08	MIKA
76	Frutas Cristalizadas 200g isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	318	R\$ 5,45	R\$ 1.733,10	LA VIOLETEIRA
77	Fubá de milho amarelo 1KG- produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e acido fólico, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	1.176	R\$ 2,49	R\$ 2.928,24	SINHA
78	Geladinho sabores variados com 40 unidades em cada pacote	FARDO	274	R\$ 6,85	R\$ 1.876,90	BEBELA
80	Geleia copo 230gramas sabores variados, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00	PREDILECTA
83	Grão de bico 500g, com 90 ou 98% de aproveitamento dos grãos, limpos e saudáveis, sendo que, não devem estar presente grãos murchos, de aspecto podre, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	200	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00	MIKA
87	Leite Condensado 395g, de 1º qualidade, embalagens limpas e lacradas. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.378	R\$ 2,68	R\$ 3.693,04	VENCEDOR
88	Leite de Coco 200ml em embalagem de vidro, acondicionada em caixas com 12 unidades com data de fabricação e validade minima de 08 meses	UNID	326	R\$ 2,44	R\$ 795,44	BOM COCO
89	Leite de soja + cálcio original 1 litro validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	180	R\$ 5,55	R\$ 999,00	YOKI
90	Leite de soja litro- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	464	R\$ 6,65	R\$ 3.085,60	YOKI
91	Leite de soja zero soja + calcio original 1 litro- validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	180	R\$ 5,55	R\$ 999,00	YOKI
93	Leite em Pó embalagem aluminizada em latas de 400g,. Com data de fabricação e validade minima de 08 meses. SIMILAR a marca NINHO	LATA	653	R\$ 11,45	R\$ 7.476,85	ITAMBÉ

109	Lentilha 500g, 90 ou 98% de aproveitamento dos grãos, limpos e saudáveis, sendo que, não devem estar presente grãos murchos, de aspecto podre, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	192	R\$ 4,60	R\$ 883,20	MIKA
111	Macarrão Conchinha 500g 1º qualidade , 90 ou 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	1.487	R\$ 2,49	R\$ 3.702,63	DALLAS
112	Macarrão Espaguete Furadinho 500g 1º qualidade , 90 ou 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem..	PCT	2.062	R\$ 3,17	R\$ 6.536,54	DALLAS
113	Macarrão fino tipo Espaguete com ovos 500G- ingredientes: farinha com ovos, agua e sal. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento validade. Validade mínima não menor que 06 a 08 meses.	PCT	815	R\$ 3,10	R\$ 2.526,50	DALLAS
115	Macarrão Integral 500g 1º qualidade , 90 ou 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	282	R\$ 5,25	R\$ 1.480,50	SCALA
116	Macarrão para Lasanha 500g , 1º qualidade , 90 ou 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	252	R\$ 6,20	R\$ 1.562,40	D. BENTA
117	Macarrão Parafuso 500g, 1º qualidade , 90 u 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.409	R\$ 2,69	R\$ 3.790,21	DALLAS
118	Maionese 500g- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante EDTDA cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, BHT BHA. Contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, similar a marca Helman's, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	442	R\$ 3,98	R\$ 1.759,16	SOYA
125	Milho para Pipoca 500g, 98% de aproveitamento dos grãos, embalados em pcts lacrados, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.323	R\$ 1,94	R\$ 2.566,62	MIKA
126	Milho Verde cozido 200G em conserva de salmora agua e sal, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.250	R\$ 1,39	R\$ 1.737,50	QUERO
128	Molho de tomate 250g, Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduras, por processo tecnológico adequado. Devera ser preparado com frutos maduros selecionados, são, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, massa mole, cor vermelha, odor e cheiro próprio, mofo e boloros, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	1.520	R\$ 2,30	R\$ 3.496,00	FUGINI
133	Orégano 100G- Devera ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 100g, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	154	R\$ 4,00	R\$ 616,00	MIKA
137	Pêssego em Conserva 450g, 1º qualidade, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	366	R\$ 5,94	R\$ 2.174,04	SHELBY
139	Pimenta do Reino 20g, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	194	R\$ 1,95	R\$ 378,30	MIKA
140	Pimenta do Reino em Grão 20g	PCT	90	R\$ 2,60	R\$ 234,00	MIKA
142	Pirulito pct 700 gr, a validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	RICLAN
143	Polvilho Azedo 1Kg, a validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	434	R\$ 7,90	R\$ 3.428,60	MIKA
144	Polvilho Doce 1Kg, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem..	UNID	445	R\$ 5,44	R\$ 2.420,80	MIKA

145	Proteína texturizada de soja 500g, a validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00	CAMIL
148	Quirera 1kg, a validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	450	R\$ 4,48	R\$ 2.016,00	MIKA
155	Sardinha em conserva 250g, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	1.684	R\$ 6,68	R\$ 11.249,12	GOMES DA COSTA
156	Soja em grãos 500g, com 90 ou 98% de aproveitamento dos grãos, limpos e saudáveis, sendo que, não devem estar presente grãos murchos, de aspecto podre, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	160	R\$ 4,70	R\$ 752,00	CERELUS
158	Suco 1 Kg em po com açúcar- diversos sabores- Ingredientes: açúcar, acidulante ácido, cítrico, antimecristante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém Glutem, Não fermentado, não alcoólico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	1.285	R\$ 4,69	R\$ 6.026,65	QUALIMAX
163	Tempero Completo 1Kg- Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, Validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	311	R\$ 5,59	R\$ 1.738,49	CUIABANO
164	Uva passa PRETA sem caroço embalagem de 200gramas, de 1º qualidade, embaladas em pcts. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses. Contendo no rotulo da embalagem, peso, lote de fabricação, e validade	UNID	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00	MIKA
165	Vinagre DE MAÇA 750ml- O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	598	R\$ 3,90	R\$ 2.332,20	CASTELO
166	Xarope Artificial de Groselha 900ml, a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses	UNID	270	R\$ 7,85	R\$ 2.119,50	ATIV PLUS
TOTAL					R\$ 420.607,95	

R\$ 420.607,95 (Quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais, e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

- (54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- (105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (124)05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)
- (138)05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creche.
- (139)05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola.
- (147)05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi.
- (330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)-SCFV.
- (296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO e SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- (311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)-SCFV
- (327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)-SCFV
- (389)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
- (213)06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- (245)06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Munic. de Saúde(PSF S)
- (359)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- (81)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
- (405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Comercial Luar Eirelli - EPP

João Batista Alves Vieira

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
229	PÃO FRANCÊS, FEITO COM FARINHA DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA.	KG	28.420	R\$ 7,95	R\$ 225.939,00
					R\$ 225.939,00

R\$ 225.939,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais, e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

- (54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- (105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (124)05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)
- (138)05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creche.
- (139)05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola.
- (147)05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi.
- (330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)-SCFV.
- (296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO e SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- (311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)-SCFV
- (327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
- (322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)-SCFV
- (389)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
- (213)06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- (245)06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Munic. de Saúde(PSF S)
- (359)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- (81)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
- (405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

João Carlos Ortiz ME

João Carlos Ortiz

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.213.683/0001-04

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTOS	UNID	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	Açúcar Cristal branco, puro e natural - embalagem de 2 kg, validade mínima 6 meses. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, odores e sabores estranho. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	5.560	Barralcool	R\$- 3,07	R\$- 17.069,20
10	Amendoim cru sem casca embalado em pacote de 500g com validade mínima de 06 meses. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	651	Pinduca	R\$- 4,05	R\$- 2.636,55
12	Arroz agulhinha- Tipo 1 5KG- Submetido a vapor sob pressão para facilitar e melhorar seu cozimento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima não deverá ser menor que 06 a 08 meses	PCT	2.744	Engenho	R\$- 10,40	R\$- 28.537,60
13	Arroz integral 1KG, cor branca, 90% de aproveitamento dos grãos, livre de odores e sabores estranhos, sem sujidades terrosas, insetos parasitas. Validade mínima não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	440	Urbano	R\$- 4,37	R\$- 1.922,80
16	Azeitona verde com caroço em conserva de vidro, devendo ser entregue em embalagem de 500g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem. Validade mínima não devera ser menor que 06 a 08 meses.	UNI	84	Agroliva	R\$- 8,24	R\$- 692,16
48	Doce de Leite em pasta sem necessidade de refrigeração 900g de 1ª qualidade, a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses	UNI	476	Incotril	R\$- 11,45	R\$- 5.450,20

49	Doce Tipo Schmier (chimia) diversos sabores, em pote de 400 gr embalagem em perfeito estado sem sinais de danificação, a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. Validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNI	435	Bocardo	R\$- 3,20	R\$- 1. 392,00
50	Emustab 200g validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	120	Emustab	R\$- 5,30	R\$- 636,00
56	Extrato de Tomate LATA 850G- O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	685	Elefante	R\$- 7,00	R\$- 4. 795,00
67	Farofa Pronta 250g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem..	PCT	338	Pinduca	R\$- 2,40	R\$- 811,20
68	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos em pacotes de 01kg, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	1,606	Novo Estado	R\$- 4,80	R\$- 7. 708,80
69	Feijão preto tipo 1 de 1Kg- Produto ser puro, não conter mofo, carunchos, isentos, mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	1,171	Novo Estado	R\$- 4,75	R\$- 5. 562,25
70	Fermento Biologico 125g isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	218	SafInstant	R\$- 3,90	R\$- 850,20
79	Gelatina em Pó 35g diversos sabores, de 1º qualidade, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	3,135	Apti	R\$- 0,85	R\$- 2. 664,75
84	logurte sabores variados de 1 litro, de 1º qualidade, similar a marca Nestle, Batavo, ou melhor, embalagens limpas e lacradas. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	LIT	1,880	Good	R\$- 4,30	R\$- 8. 084,00
85	logurte natural 170g, de 1º qualidade, embalagens limpas e lacradas. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	518	Batavo	R\$- 1,85	R\$- 958,30
86	Laranja em sacos de 5kg- devem estar devidamente saudáveis, sem podridões, ou insetos parasitas indesejados, murchas ou mesmo com aspecto de velha.	UNI	1,382	-	R\$- 7,80	R\$- 10. 779,60
108	Leite Longa Vida 1L - UHT integral, embalagem tetra park, esterilizadas, composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidratos 40g, proteínas 30g, lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, a validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses.	UNI	2,034	Nene	R\$- 2,30	R\$- 4. 678,20
114	Macarrão Instantâneo 85g sabores variados, de 1º qualidade, similar a marca NissimMiojo, Renta ou melhor, embalagem lacrada com sachê contendo sabor para molho, 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	676	Sandella	R\$- 0,95	R\$- 642,20
120	Margarina vegetal cremosa com sal 1kg, embalada em potes de plastico, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou bolores, parasitas, sujidades, e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	655	Soya	R\$- 4,20	R\$- 2. 751,00
121	Margarina vegetal cremosa com sal 500g, embalada em potes de plastico, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou bolores, parasitas, sujidades, e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	596	Soya	R\$- 2,10	R\$- 1. 251,60
123	Massa p/lasanha 500g, 90 ou 98% de aproveitamento da massa, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	202	Dona Ben-ta	R\$- 5,20	R\$- 1. 050,40
130	Óleo de girassol 900ml, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	UNI	305	-	R\$- 6,68	R\$- 2. 037,40
131	Óleo de Milho, frasco plástico com 900ml, límpido, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	100		R\$- 6,50	R\$- 650,00
132	Óleo de soja refinado tipo I 900ml – O produto apresenta-se como um óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	2,750	Concordia	R\$- 2,95	R\$- 8. 112,50
135	Palmito em conserva embalagem de 300g, a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNI	60	Pantaneiro	R\$- 9,50	R\$- 570,00
146	Queijo ralado tipo Parmesão 50G- Ingredientes, leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. O queijo parmesão devera ser produzido com leite de vaca, padronizado, clarificado e pasteurizado. O leite devera ser fermentado e coagulado, cortado e aquecido para produzir a massa. Devera obedecer a legislação em vigor para processamento. Devera ser em entregue nas embalagens lacradas, a embalagem deve conter	PCT	60	Nene	R\$- 2,15	R\$- 129,00

	registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo não sendo menor que 06 a 08 meses a validade.					
152	Sal refinado 1kg- Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	PCT	805	Ita	R\$- 1,10	R\$- 885,50
154	Sal Grosso 1Kg, a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	PCT	178	Lebre	R\$- 1,55	R\$- 275,90
219	Mortadela 1ª qualidade similar a marca batavo ou melhor primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	1,036	-	R\$- 7,50	R\$- 7.770,00
223	Peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente de aproximadamente 02 kg, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	620	-	R\$- 7,99	R\$- 4.953,80
230	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento	Dúzia	2,558	-	R\$- 3,90	R\$- 9.976,20
						R\$- 146.284,31

R\$ 146.284,31 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais, e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(54)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;

(105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

(124)05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)

(138)05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creche.

(139)05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola.

(147)05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi.

(330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)

(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)-SCFV.

(296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO e SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL).

(311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)

(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)-SCFV

(327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)

(322)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)-SCFV

(389)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

(417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

(213)06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(245)06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Munic. de Saúde(PSF S)

(359)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(81)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

(405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 23 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

M L Trento Mercado ME

Maira Luiza Trento

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 18.356.823/0001-10

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO E CONTRATOS DECRETO Nº 012/2015

DECRETO Nº 012/2015

DATA: 03 de Março de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA - MT e da outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. Considerando o artigo 50 da Lei Municipal nº 524/2014 que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,59% (Onze inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,75% (Dezoito inteiros e setenta e cinco décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		11.880.595,30				
1	2014	12.548.360,43	(667.765,12)	710.284,55	42.519,43	0,80%
2	2015	13.227.289,94	(678.929,51)	748.714,52	69.785,01	1,30%
3	2016	13.917.480,18	(690.190,24)	787.781,90	97.591,66	1,80%
4	2017	14.619.024,69	(701.544,51)	827.491,96	125.947,45	2,30%
5	2018	15.302.701,03	(683.676,34)	866.190,62	182.514,29	3,30%
6	2019	15.966.251,23	(663.550,21)	903.750,07	240.199,86	4,30%
7	2020	16.607.264,15	(641.012,92)	940.033,82	299.020,90	5,30%
8	2021	17.223.166,00	(615.901,85)	974.896,19	358.994,34	6,30%
9	2022	17.780.707,26	(557.541,26)	1.006.455,13	448.913,87	7,80%
10	2023	18.274.518,04	(493.810,78)	1.034.406,68	540.595,90	9,30%
11	2024	18.698.878,45	(424.360,41)	1.058.427,08	634.066,67	10,80%
12	2025	19.047.697,19	(348.818,74)	1.078.171,54	729.352,80	12,30%
13	2026	19.314.488,90	(266.791,71)	1.093.272,96	826.481,25	13,80%
14	2027	19.492.350,14	(177.861,25)	1.103.340,57	925.479,33	15,30%
15	2028	19.573.933,94	(81.583,80)	1.107.958,53	1.026.374,72	16,80%
16	2029	19.551.422,78	22.511,17	1.106.684,31	1.129.195,48	18,30%
17	2030	19.416.499,94	134.922,84	1.099.047,17	1.233.970,01	19,80%
18	2031	19.160.319,20	256.180,74	1.084.546,37	1.340.727,11	21,30%
19	2032	18.773.472,63	386.846,56	1.062.649,39	1.449.495,96	22,80%
20	2033	18.245.956,52	527.516,12	1.032.789,99	1.560.306,11	24,30%
21	2034	17.570.572,31	675.384,20	994.560,70	1.669.944,90	25,75%
22	2035	16.836.963,64	733.608,67	953.035,68	1.686.644,35	25,75%
23	2036	16.041.460,02	795.503,62	908.007,17	1.703.510,79	25,75%
24	2037	15.180.168,97	861.291,05	859.254,85	1.720.545,90	25,75%
25	2038	14.248.962,66	931.206,30	806.545,06	1.737.751,36	25,75%
26	2039	13.243.463,81	1.005.498,85	749.630,03	1.755.128,87	25,75%
27	2040	12.159.030,67	1.084.433,14	688.247,02	1.772.680,16	25,75%
28	2041	10.990.741,13	1.168.289,54	622.117,42	1.790.406,96	25,75%

29	2042	9.733.375,90	1.257.365,23	550.945,81	1.808.311,03	25,75%
30	2043	8.381.400,66	1.351.975,24	474.418,91	1.826.394,14	25,75%
31	2044	6.928.947,13	1.452.453,53	392.204,55	1.844.658,09	25,75%
32	2045	5.369.793,01	1.559.154,12	303.950,55	1.863.104,67	25,75%
33	2046	3.697.340,74	1.672.452,28	209.283,44	1.881.735,71	25,75%
34	2047	1.904.594,93	1.792.745,81	107.807,26	1.900.553,07	25,75%
35	2048	(15.861,50)	1.920.456,42	(897,82)	1.919.558,60	25,75%

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 5º Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME – CNPJ: 10.338.621/0001-33

COCALINHO MT, 23 DE MARÇO DE 2015

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 165/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE CASTRO, do Departamento Fundeb 60% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Pré – Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA, do Departamento Fundeb 60% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Pré – Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ROSALICE CAMURI VIEIRA, do Departamento Fundeb 60% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Pré – Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 035/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 24.03.2015 a 22.04.2015, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);

- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA		
01	EDEMAR KUSS	Classificação 2º lugar – 2ª Chamada

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, CRISTIANE PLACIDO, do Departamento Fundeb 60% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Pré – Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 18 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 02 de Abril de 2015, às 09:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E GAS GLP BOTIJÃO 13 KG.

Confresa-MT, 23 de Março de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 02 de Abril de 2015, às 16:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS.

Confresa-MT, 23 de Março de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 02 de Abril de 2015, às 14:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

Confresa-MT, 23 de Março de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 2015**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2015

Objetivos:

- a) Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno;
b) Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas;
c) Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município;
d) Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal.
e) Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.

Justificativas

A unidade de controle interno tem a missão de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade; que possa prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Contador (a)
02	Acompanhar os envios de informes ao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRS	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo APLIC / GEO OBRAS
03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Contador (a)
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Secretária Municipal de Finanças
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social)	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social	Bimestral	Controlador Interno
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Assessoria Jurídica
07	Análise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Assessoria Jurídica
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno / Assessoria Jurídica
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras / almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Coordenador do Departamento de Compras
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo Departamento de Tributos
11	Análise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Coordenador de Recursos Humanos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelo controle de Frotas
15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saude, Educação e Ação Social	Semestral	Controlador Interno / Secretário da Pasta
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Coordenador de Recursos Humanos
18	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVI-CON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de Previdência
19	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de previdência
20	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Chefe de Departamento de previdência
21	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário Eexecutivo

Confresa – Mt, 02 de Janeiro de 2015.

Etevaldo Vasco Soares

Controlador Interno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 02 de Abril de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 do tipo Menor por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA.

Confresa-MT, 23 de Março de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits/ cestas básicas compostas pelos itens, quantidades e especificações descritos no Termo de Referência (Anexo IV), para alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS. **Abertura:** 07/04/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 23 de Março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 944/2015

SÚMULA – Dispõe quanto a o fornecimento de documentos públicos não sigilosos para fins de fotocópia a interessados, REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO N.º.935/2015 e, dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de disciplinar o acesso do público a cópia de documentos públicos não sigilosos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os interessados em obter fotocópias de documentos de acesso público sob a gestão deste Poder Executivo, poderão realizá-la por meio de requerimento ou ofício, no qual deverá estar especificado de forma objetiva o número de cópias e os documentos pretendidos.

Art. 2º - As cópias sempre serão fornecidas pelo meio de reprodução em pendrive, pendrive este, sempre fornecidos pelo requerente e no ato da solicitação.

Parágrafo único – Preferencialmente, também ao Ministério Público e ao Juízo da Comarca, lhes serão fornecidas cópias de documentos por meio de transcrição em pendrive, contudo, se de outra maneira lhes for conveniente, que seja então especificada a forma desejada no documento de “solicitação de cópia”.

Art. 3º - Com exceção dos entes públicos especificados no parágrafo único do artigo anterior, todos os demais solicitantes, caso tenham interesses em promover a reprodução dos documentos por meio de fotocópias, aos mesmos, lhe serão deferidos acesso em carga, e sempre acompanhado de um funcionário público, as mesmas deverão ser tiradas em empresas que lhe convir.

Parágrafo único - Em caso de extravio de documento, o mesmo poderá ser responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 4º - Os documentos considerados sigilosos pela administração, não serão autorizados suas reproduções, exceto, se em cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º - Revoga-se todas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal de nº. 935/2015.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 de março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registre – se e Publique – se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG

49444/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que as empresas **HL CONSTRUTORA LTDA e BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, estão Habilitadas e as empresas, **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e NOVOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA**, estão inabilitadas para a próxima fase do certame, cujo objeto é conclusão da pavimentação e drenagem de águas pluviais na avenida DR. Meirelles, em ruas diversas do Bairro Pedra 90 e nas ruas Alemanha e Itália do Bairro Jardim Europa no Município de Cuiabá/MT. Informo ainda que a reabertura será na data de 26 de março de 2015 às 09:00h.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2015****NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO, portadora do CPF 018.722.341-60, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, homologado no dia 17 de dezembro de 2014, para exercer as funções inerentes ao cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, conforme Lei Municipal Complementar 040/2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 23 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aoservidor **WADSON ANTONIO SO MARTINS**, matrícula funcional nº 1714, efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 02 (dois) anos a partir de 23/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 23 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

Protocolo Nº 3415 de 29 de janeiro de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: **Contratação** de empresa especializada em engenharia visando a Revitalização da Praça Barão do Rio Branco no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Fonte de Recursos: Governo Federal R\$ 420.675,30 (Convênio n.º 0300205-14/2009/MTUR/CAIXA) e Recursos Próprio R\$ 61.598,45 (Contrapartida).

Cód.	Vencedor	Valor Total/Anual
18386	GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:	R\$ 450.889,24

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura de Cáceres, 23 de março de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: **Contratação de serviço de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veículos e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.**

Despesas: Recursos Ordinários.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA CNPJ: 10.014.687/0001-78, VENCEDORA do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 23 de Março de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015**

Protocolo Nº 6116 de 19 de fevereiro de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **Contratação** de empresa especializada em engenharia visando a Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Jardim Paraíso no Município de Cáceres – MT.

Cód.	Vencedor	Valor Total/Anual
18371	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP CNPJ: 20.812.737/0001-16	R\$ 491.258,14

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Cáceres, 23 de março de 2015.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 10/2015**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 10/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MONIQUE DOS SANTOS MARTINEZ

OBJETO:

Prestação de serviços profissionais de contabilidade.

PRAZO: 4 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10.03.2015

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 10 de março de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR N° 13/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Considerando o Edital n° 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto n° 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital n° 01/2015. Informa convocação dos Candidatos classificados do Seletivo Simplificado 02/2015 para comparecer no prazo de 05 dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Relação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação, conforme estabelece o Edital 01/2015. Cito os nomes dos candidatos classificados abaixo relacionados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – SAIP - Casa da Criança - 07			
Ordem	Nome	RG	Código
02	Guilherme de Oliveira Rodrigues	2431434-0	07

Cargo: Auxiliar de Cuidador - SAIP – Casa da Criança - 09			
Ordem	Nome	RG	Código
10	Neide Rocca da Silva	1226989-6	09
11	Marcia Ferreira de Campos	498527	09
12	Maria Cecilia Cuiabano Ramos	800174	09

Cargo: Orientador Social – CRAS/CCI - 13			
Ordem	Nome	RG	Código
07	Ademir da Silva Cuiabano	14655977	13

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 23 de Março de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto n° 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA - N°. 001/2015

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade CHAMADA PUBLICA – N.º 001/2015, com abertura e julgamento no dia 23/03/2015 às 09:00 horas, objetivando a COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR MEIO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, VISANDO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO

SAUDÁVEL E ADEQUADA À CLIENTELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A mesma foi declarada **DESERTA** pelo motivo do não comparecimento de interessados em participar do referido certame.

Denise/MT, 23 de Março de 2015

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.* Onde se sagrou vencedora a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, CNPJ: 13.498.051/0001-37, totalizando **R\$ 87.990,00** (Oitenta e sete mil e novecentos e noventa Reais).

Diamantino - MT, 23 de Março de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição estimativa decombustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT. Início da Sessão: Dia 06/04/2015, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Março de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01235/15****LEI MUNICIPAL Nº 01235/15****DE 18 de março de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 93.446,31 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

04.01.12.365.0039.2011.339030 – Materiais de Consumo R\$ 63.446,31

04.01.12.365.0039.2011.339039 – Serviços Terceiros R\$ 10.000,00

Pessoa Jurídica

04.01.12.365.0039.2011.449052 – Equipamentos e R\$ 20.000,00

Materiais Permanentes

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro, para cobertura de despesas do Programa Brasil Carinhos do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0220/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1238/2015****LEI MUNICIPAL N.º 1238/2015****DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º

Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

06.01.04.122.0026.2045.449093 – Indenização e Restituições. R\$ 5.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com fonte no superávit do ano de 2014, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), provenientes de Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de março de Dois Mil e Quinze (2015).

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0223/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1237/2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1237/2015

DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL

DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

04.06.13.0033.2022.339093 – Indenização e Restituições R\$ 400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com fonte no superávit do ano de 2014, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), provenientes de Convênio com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de março de Dois Mil e Quinze (2015).

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0222/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 01234/15**

LEI MUNICIPAL N° 01234/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$133.893,40 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

04.05.12.365.0038.2021.339030 – Materiais de Consumo R\$ 126.397,40	
04.05.12.365.0038.1028.449052 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 7.496,00	

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0219/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1236/15**

LEI MUNICIPAL N° 1236/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA”
SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica reduzido da Lei 1220/2014 de Dezembro de 2014, a previsão de recursos ordinários destinados ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2015, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que fica remanejado para a previsão orçamentária do Executivo Municipal, cuja a rubrica sobre a qual recairá o remanejamento, será definida em decreto próprio, a ser editado pelo próprio Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A redução de que trata o artigo 1º desta Lei tem como fundamento o limite máximo de 7% (sete por cento) da despesa total do Poder Legislativo Municipal, consoante estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0221/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1239/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1239/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.441,34 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA – PDDE.

04.03.12.361.0037.2013.339030 – Materiais de Consumo R\$ 3.441,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0224/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1240/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1240/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

04.02.12.365.0037.1213.449051 – Obras e Instalações R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0225/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01233/15**

LEI MUNICIPAL Nº 01233/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 61.790,17 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.366.0037.1212.339030 – Materiais de Consumo. R\$ 51.790,17	
04.01.12.366.0037.1212.339039 – Serviços Terceirizado Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00	

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro Anterior – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0218/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 01232/15

LEI MUNICIPAL Nº 01232/15

DE 18 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

08.02.08.243.0091.2069.33.50.43 – Fundo Municipal da Criança e Adolescentes. R\$ 17.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (18) dezoito dias do mês de março do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0217/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a Contratação de um Profissional como Operador de Máquinas Pesadas Específicas tipo Escavadeira Hidráulica, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras Públicas, por um período de 12 (doze) meses**, dia 06 de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: llicitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 24 de março de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL RP. N° 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Indavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial 006/2015, cujo objeto é Prestação de serviços de transporte de pessoas carentes que realizam tratamento de saúde nos hospitais em Cuiabá e processos na farmácia de alto custo, no trajeto CUIABÁ X INDIAVAÍ ou INDIAVAÍ X CUIABÁ, marcado a abertura dia 20/02/2015, às 08:00 hora, foi adjudicado a Empresa SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Indavaí MT, 19 de Março de 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2015****FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Srª. ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, Carteira de Identidade Civil RG. 1132886-0 SJ/MT, e CPF N°. 919908821-53, **residente e domiciliada na Av. Rio Branco, N°.370, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de **Fisioterapeuta - 20horas, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de **Fisioterapeuta – 20h**, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado N°. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal N°. 054/2005 correspondente ao Cargo de fisioterapeuta, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal N°. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado N°. 002/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$. (13.181,94) treze mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos, sendo o valor mensal de R\$ 2.196,99 (dois mil cento e noventa e

seis reais e noventa e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N°. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067-319004000000.0.1.02.000000

- contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 23 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª 2ª

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 365/2015**

SÚMULA: Altera a Lei 351/2014 que dispõe sobre a verba indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O SR. **JOÃO ANTÔNIO VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 19 de Março de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 366/2015

SÚMULA: Concede revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos da câmara municipal de Itanhangá e dá outras providências

O SR. **JOÃO ANTÔNIO VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, conforme o acumulado anual de 2014, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 6,23 % (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), que deverá ser aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, no percentual de 0,27% (vinte sete centésimos por cento), que deverá ser aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 002/2005, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 19 de Março de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2015

SÚMULA: "Institui a Comissão Farmacoterapêutica – CFT e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

– A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

– A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

– A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

Ø A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

– A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

– A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo";

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Farmacoterapêutica – CFT; com atribuição de elaborar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME; bem como o regulamento para aquisição e dispensação de medicamentos essenciais, no âmbito do Município de Itanhangá.

§ 1º – A CFT é uma instância de caráter consultivo e de assessoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

I – A CFT tem por finalidade em sua assessoria a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá:

- a) Na seleção de medicamentos Municipal – REMUME – nos diversos níveis de complexidade do município;
- b) No estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados;
- c) Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

II – A CFT deverá elaborar o elenco de medicamentos e o regulamento de que tratar o caput do artigo 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias, ad referendum do Secretário Municipal de Saúde:

- a) No processo de seleção de medicamentos que irão compor o elenco de medicamentos, deverá ser observada a eficácia e a segurança dos medicamentos necessários ao atendimento da população de Itanhangá, com a finalidade de garantir a terapêutica medicamentosa de qualidade nos diversos níveis de atenção à saúde, contemplados no município.

III – São atribuições da CFT:

- a) Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá nos assuntos referentes a medicamentos, materiais permanentes e insumos médico-hospitalares;
- b) Propor a Padronização dos Medicamentos no Município de Itanhangá e sua atualização constante;
- c) Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos;
- d) Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas e protocolos para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
- e) Validar protocolos terapêuticos;
- f) Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
- g) Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos nos diversos serviços da Secretaria;

h) Elaborar Formulários específicos para Inclusão, Alteração e Exclusão de Insumos da REMUME.

§ 2º – A CFT será formada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles: Secretário Municipal de Saúde, um(a) farmacêutico(a), responsável pela Assistência Farmacêutica; um(a) médico(a) do CIS- Centro Integrado de Saúde e/ou outro médico(a) do Estratégia Saúde da Família; Um enfermeiro(a) responsável pela solicitação de medicamentos e insumos, sendo nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de março de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2015

SÚMULA: Altera a Lei Complementar 027/2010 e dá outras providências.

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 027/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Artº. 8º -

I – Gabinete do Prefeito – GAPRE, o qual contará com as seguintes unidades;

- a) Controlador Interno;
- b) Procurador do Município
- c) Assessores Jurídicos;
- d) Assessores de Gabinete;
- e) Unidade Municipal de Cadastro e Junta de Serviço Militar;
- 1) Divisão de Imprensa e Comunicação Social;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAD, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

- a) Departamento de Recursos Humanos:
 - 1) Divisão de Pessoal;
 - 2) Divisão de Valorização de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Administração;
 - 1) Divisão de Material e Patrimônio e Almoxarifado;
 - 2) Divisão de Expediente;
 - 3) Divisão de Arquivo;
- b) Departamento de Planejamento e Gestão;
- c) Departamento de Compras.

III — Secretaria Municipal de Finanças - SEF, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

- a) Agente de Finanças

b) Departamento de Tributação e Fiscalização, que se organiza com duas Unidades internas de nível operacional:

- 1) Divisão de Fiscalização;
- 2) Divisão de Tributos;

d) Departamento de Contabilidade e Controle, que se organiza com duas Unidades internas de nível operacional:

- 1) Divisão de Contabilidade e Controle;
- 2) Divisão de Tesouraria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 19 de Março de 2015.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 364/2015

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, e dá Outras Providências.

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 363/2014 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2015, destinado a criação da Natureza de Despesa 3390.36.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, no Órgão 04. Secretaria Municipal de Educação, Unidades 003 Fundeb 60% e 004 Fundeb 40%;

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.026 – FUNDEB - 60 - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	60.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.114 – FUNDEB 60 - Infantil		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.027 – FUNDEB - 40 - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.116 – FUNDEB 40 - Infantil		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	200.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 362/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 19 de Março de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos, etc), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT"

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
MENDES DE LARA & BRAGA LTDA	CNPJ 03.204.087/0001-07	R\$ 220.956,20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de Março de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE DECRETO 025/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 25/2015

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 363 e 364/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 363/2014 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2015, destinado a criação da Natureza de Despesa 3390.36.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, no Orgão 04. Secretaria Municipal de Educação, Unidades 003 Fundeb 60% e 004 Fundeb 40%;

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
--

Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.026 – FUNDEB - 60 - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	60.000,00

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.114 – FUNDEB 60 - Infantil		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.027 – FUNDEB - 40 - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.116 – FUNDEB 40 - Infantil		
Natureza da Despesa:		
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	200.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 28 – Encargos Especiais		
Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0011 – Serviço da Dívida Interna		

Atividade: 2.012 – Manutenção e encargos da Dívida Pública		
Natureza da Despesa:		
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	100.000,00

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serviços Públicos		
Unidade: 002 – Departamento de Transp. Obras e Serviços Públicos		
Função: 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0030 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2.012 – Manutenção do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	200.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 362/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 19 de Março de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT, durante o ano letivo de 2015.”

Vencedor:

Nome	CNPJ:	Valor Total
K.A.M PEREIRA – ME	08.497.090/0001-80	R\$ 130.680,00
MAURO ALVES TRANSPORTES – ME	08.580.753/0001-25	R\$ 137.280,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de Março de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 028/2015.

SÚMULA: “EXONERA CARGO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor ODAIR DUARTE DOS SANTOS do Cargo de Coordenação Pedagógica da Escola do Campo, lo-

tado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Fica Revogada a Portaria nº. 068/2014, de 08/08/2014.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2015 a 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 032/2015.

SÚMULA: “*NOMEIA A Sª. MIRIAM SALETE GUIMARÃES PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, a servidora MIRIAM SALETE GUIMARÃES, portadora da C/I 45349942 SSP/PR e do CPF 411.721.751-87, Professor efetivo desta municipalidade, para assumir a Coordenação Pedagógica da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/03/2015 a 01/04/2015.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços Farmacêuticos especializados para acompanhamentos de procedimentos e assessoramento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT .**

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 06 de abril de 2015 as 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 23 de Março de 2014

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 027/2015.

SÚMULA: “*NOMEIA A Sª. VERA LUCIA MACIEL LOPES SANTOS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, a servidora VERA LUCIA MACIEL LOPES, portadora da C/I 10264477 SSP/MT e do CPF 878.783.301-82, Professor efetivo desta municipalidade, para assumir a Coordenação Pedagógica da Escola do Campo- Monte Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2015 a 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 033/2015.

SÚMULA: “*NOMEIA SR. ODAIR DUARTE DOS SANTOS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, o servidor ODAIR DUARTE DOS SANTOS, portador da C/I 12184802 SSP/MT e do CPF 799.779.791-20, Professor efetivo desta municipalidade, para assumir a Coordenação Pedagógica de Formação e Capacitação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/03/2015 a 01/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 23 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 030/2015.

SÚMULA: "NOMEIA A Sª. MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA PARA DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, a servidora MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA, portadora da C/I RG nº 1225998-5 SSP/PR e do CPF nº 712.184.321-87, Professora efetiva nesta municipalidade, para as-

sumir o Cargo de DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (Escolas com numero inferior a 200 alunos) lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2015 a 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 029/2015.

SÚMULA: "EXONERA CARGO DE DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora MIRIAM SALETE GUIMARÃES do Cargo de Diretora das Escolas da Rede Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Fica Revogada a Portaria nº. 037/2014 de 27/02/2014.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2015 a 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2015.

SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA JOSIANE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 23/03/2015 a Srª. JOSIANE MACIEL, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 23 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/03/2015 a 08/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
2º	VILSINEIA GUIMARÃES MOURA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 23 de Março de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo Aditivo do Contrato: nº 054/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto: Prorrogação por 270 (duzentos e setenta) dias no prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo 054/2014 para construção da Indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil do Município de Itaúba -MT.

Data de assinatura: 17/03/2015

Vigência: 24 de março de 2015 á 18 de dezembro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 253/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 253/2015

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FRANCISQUELI NONATA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESSES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 23 de março de 2014.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075/2015**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA-MT.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação plenária ocorrido na sessão ordinária do dia 17/03/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial para estudo e alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira, a partir de 19 de março de 2015, assim Constituída:

Presidente: ADEMIR DAL BERTI

Secretário: FABINHO

Relator: AFONSO ARAGÃO

Membros : CIDO DO ROBERTO

CEARÁ

Artigo 2º- O prazo de funcionamento da Comissão Especial será até o dia 19/05/2015, prorrogável por uma única vez, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Artigo 3º-A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Itiquira-MT, em 19 de março de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

Gestão 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 014/2015** foram vencedoras às empresas, **TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), e **EQUI-MAF S/A EQUIP, MAQUINAS E FERRAMENTAS** ao valor global de R\$ 35.898,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º 035 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionadas, nomeada e lotada conforme Portarias n.º 193/2012 de 08 de março de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

LINDONETE DA SILVA PEREIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 020 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

EFETIVA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADAS E NOMEADAS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal as servidoras públicas abaixo relacionadas, nomeadas e lotadas conforme Portaria n.º 116/2012 de 02 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

LUCELENA MARIA RESENDE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de

aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 117/2012 de 02 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 10 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 023 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADOS E NOMEADOS NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portarias n.º 127/2012 e 128/2012 de 08 de fevereiro de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

MAURICIO MARCIANO DA SILVA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II

RICARDO RAMIRES DA SILVA MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

ADRIANA GOMES DE ASSIS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 12 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

EFETIVA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADAS E NOMEADAS NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portarias n.º 130/2012 de 08 de fevereiro de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AURICELIA RODRIGUES MONÇÃO PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Educação Infantil)

LUCINEIDE OLIVEIRA DE JESUS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 12 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada e lotada conforme Portaria n.º 112/2012 de 01 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

RONILDA AUGUSTO DA SILVA PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Educação Infantil)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada e lotada conforme Portaria n.º 112/2012 de 01 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

RONILDA AUGUSTO DA SILVA PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Educação Infantil)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADAS E NOMEADAS NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal as servidoras públicas abaixo relacionadas, nomeadas e lotadas conforme Portaria n.º 111/2012 de 01 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DARLENE RIBEIRO MENDES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 110/2012 de 01 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA MONITOR DE INFORMATICA

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2015**EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada e lotada conforme Portaria n.º 079/2012 de 17 de janeiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 20 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADOS E NOMEADOS NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portarias n.º 076/2012 e 078/2012 de 16 de janeiro de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

DEVANISE REIS DUARTE PSICOLOGO 40 HORAS

VENER FERREIRA PASSOS MEDICO CLINICO GERAL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 20 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2015**EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 021/2012 de 10 de janeiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

JOSE RODRIGUES DE FARIAS VIGIA

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 13 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionadas, nomeada e lotada conforme Portarias n.º 133/2012 de 13 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

GISLAINE DOS SANTOS PROFESSOR DE PORTUGUES

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portarias n.º 018/2012 de 09 de janeiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA ENFERMEIRO

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 13 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADOS E NOMEADOS NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portarias n.º 011/2012 e 013/2012 de 04 de janeiro de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS BRAÇAL

ADINAEL DE ANDRADE MOTA MOTORISTA I

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ VIGIA

JOSE LUIZ DE CAMPOS VIGIA

LUIZ ALVES PEREIRA VIGIA

VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO VIGIA

FELIPE DE OLIVEIRA LARGURA CONTROLADOR INTERNO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADOS E NOMEADOS NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES**NOME CARGO**

NELSON CALISTO DA SILVA AUXILIAR DE OFICINA

BEATRIZ CORREA PALACIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA APARECIDA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AGRICELIA SILVESTRE DE LANA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIRENE BARROSO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOAO PEDRO DA SILVA BRAÇAL

WILSON PEREIRA DOS SANTOS BRAÇAL

BRUNO SILVESTRE PERRUT MOTORISTA I

MARCOS TEIXEIRA DA SILVA MECANICO DE CARROS E CAMINHOS

ADRIELE MUNDIN DO CARMO TECNICO EM ENFERMAGEM

ANA LUCIA DAVI TECNICO EM ENFERMAGEM

CARLOS DE SOUZA SANTOS OPERADOR DE MAQ. PESADAS III

DENISE VIDAL DE NEGREIROS TECNICO EM ENFERMAGEM

ROSANGELA GONÇALVES CUNHA TECNICO EM SAUDE BUCAL

ADAUTO BENEDITO ALVES VIGIA

LOSENE PASCOAL VIGIA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 09 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º. 041 DE 23 DE MARÇO DE 2015**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público n.º. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		CLASSE	NÍVEL
1	ELAINE PATRICIA FIDELIS	B	I

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA		NIVEL	GRAU
1	JOSE DOS ANJOS RODRIGUES	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
1	LUCIENY DE CARVALHO BARBOSA	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NIVEL	GRAU
1	EDUARDO MANSANO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		CLASSE	NÍVEL
1	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	B	I

CARGO: PSICOLOGO		NIVEL	GRAU
------------------	--	-------	------

1	MONICA CAROLINA JULIANO PINTO	01	I
---	-------------------------------	----	---

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse das mesmas cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse as convocadas deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Atestado medico de aptidão física (original)
- p) Atestado medico de aptidão mental (original) e
- q) O resultado dos seguintes exames: (original)
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) VDRL e
 - d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência das classificadas nomeadas, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação das servidoras nomeadas, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 23 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 040 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 026/2015, de 19/02/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 026/2015, de 19/02/2015:

CARGO: PSICOLOGO		CLASSE	NIVEL
1	RENATA BORGES BATISTA	01	I

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 23 de março de 2015.
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

PRAZO ADITIVADO: 180 dias à partir de 28 de março 2015.

VALOR: PERMANECE INALTERADO

DECRETO N.º 027 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADA E NOMEADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço publico municipal a servidora pública abaixo relacionadas, nomeada e lotada conforme Portarias n.º 134/2012 de 14 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

ZIRLENE PEREIRA DOS SANTOS MONITOR DE INFORMÁTICA

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 031 DE 02 DE MARÇO DE 2015**EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 151/2012 de 27 de fevereiro de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 02 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 032 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADOS E NOMEADOS NO DIA 01 DE MARÇO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados e lotados conforme Portaria n.º 153/2012 de 01 de março de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
MANASSES DOS SANTOS PADILHA MEDICO VETERINARIO

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 02 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 033 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**EFETIVA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADAS E NOMEADAS NO DIA 02 DE MARÇO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal as servidoras públicas abaixo relacionadas, nomeadas e lotadas conforme Portarias n.º 184/2012 de 02 de março de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

ALINE RODRIGUES SANTOS TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 02 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 036 DE 12 DE MARÇO DE 2015**EFETIVA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADAS E NOMEADAS NO DIA 12 DE MARÇO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal as servidoras públicas abaixo relacionadas, nomeadas e lotadas conforme Portarias n.º 197/2012 de 12 de março de 2012, nos respectivos cargos.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

ELIANE VIEIRA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROSANGELA CABRAL PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Ed. Infantil)

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 12 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 037 DE 13 DE MARÇO DE 2015

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 203/2012 de 13 de março de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

JOAQUIM VICENTE MARQUES PEDREIRO

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 13 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 038 DE 13 DE MARÇO DE 2015

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 204/2012 de 13 de março de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

MARCIO JOSE DE PAULA MOTORISTA II

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 13 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 039 DE 19 DE MARÇO DE 2015

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU CONCURSADO E NOMEADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado e lotado conforme Portaria n.º 211/2012 de 19 de março de 2012, no respectivo cargo.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO

RODRIGO BATISTA MOTORISTA II

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 19 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 113 DE 05 DE MARÇO DE 2015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA, portadora RG nº 0999471-8 SSP/MT e CPF nº 626.767.761-34, do Cargo de Assistente Social, nomeada conforme Portaria nº 079/2012 de 17 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT., 05 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2015

CONTRATANE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ESCOLAS DO MUNICIPIO.

VIGENCIA: 12/03/2015 A 12/09/2015

VALOR TOTAL: 54.664,00(CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS.)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: OZENIR ALVES MUNIZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA SITUADO A RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO PEREIRA E CACERES, Nº191, BAIRRO VISTA ALEGRE-JAURU- PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

VIGENCIA: 13/03/2015 A 31/12/2015

VALOR: 1.200,00 REAIS MENSAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 013/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 013/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS 3 PETALAS EM RUAS E AVENIDAD DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, sagrou-se vencedora a empresa: **W.S. CAVALLARI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.115.168/0001-05, localizada na Rua Rio Branco, 625E-, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos os Itens (**AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS**), com o Valor Global de R\$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais).

Juara-MT, 23 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

ONDE SE LÊ:

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
000586	CLEUSA MARIA PEREIRA DA SILVA	008

LEIA SE:

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO

000586	CLEUSMARIAPEREIRA DA SILVA	008
--------	----------------------------	-----

Juara/MT, 23 de Março de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

ONDE SE LÊ:

Cargo: Fisioterapeuta – Sede do Município

Inscrição Nome Classificação

0000000664 Francisca Paula Marques 01

LEIA SE:

Cargo: Fisioterapeuta – Sede do Município
Inscrição Nome Classificação
0000000664 FRANCISCA PAULA MARQUES 01

Juara/MT, 23 de Março de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline da Silva Barbosa de Souza	130062-5	Aprovada
Valdineia do Nascimento	1717739-1	Aprovada
Deisiane Crivilin Chagas	1799930-8	Aprovada
Adilson Pereira da Silva Junior	2471316-3	Aprovada
Marcelo Augusto de Carvalho da Silva	257039-9	Aprovada
Andressa Aparecida da Silva	2346959-5	Classificada
Luciene Pereira Machado	1623543-6	Classificada
Maria Ivone Pereira Guimarães	1480325-9	Classificada

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 23 de Março de 2015.

Queila CarmoEdson Miguel Piovesan

Secretaria Mun. de Administração**Prefeito Municipal**

ANEXO I

DOCUMENTOS:

Cópia do CPF

Cópia do RG

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso)

Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

Cópia do Título de Eleitor

Cópia do comprovante de Votação da ultima eleição (cartório eleitoral)

01 Foto 3x4 recente

Cópia do Comprovante de Endereço (recente)

Atestado Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca e Domicílio que reside

Declaração de não Acumulo de Emprego ou Função Publica

Declaração de Bens

N° da Conta Banco do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 512/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012*, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 512/2015.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
22º	000311	RUTHY DA SILVA PIVANTE
23º	000344	CARMEM LUCIA RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 513/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Concurso Público n° 001/2012** do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2012 realizado nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2012, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 513/2015.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
---------------	-----------	-----------

19°	01395	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS
20°	00919	ETELVINA DE PAULO ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 511/2015.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Zulmar Curzel, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 511/2015.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I– TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
17°	000484	SEBASTIANA E. DOS ANJOS
18°	000476	MARIA FREIRE DELGADO

II– TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
12°	000442	MARISTELA TEREZINHA FLECK
13°	000441	MARIA JOSE DA S. RODRIGUES
14°	000640	SHIRLEY REGINA A. NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO 067/2014**

CONTRATADA: GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS

CPF: 020.565.321-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 7 X 6 M (SETE POR SEIS METROS), SITUADO NA RUA CABAÇAL, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS TRABALHOS DA EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR MENSAL: Com o acréscimo de R\$30,00 (trinta reais) mensais, serão pagos 06 (seis) parcelas mensais de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), contando a partir da data da assinatura do presente aditivo até o fim da vigência do contrato.

PRAZO: O presente aditivo utilizará o restante do prazo de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de Março de 2015 até 19 de Agosto de 2015.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO:

O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Locatária.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Março de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 18/03/2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: **K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 totalizando o valor global dos lotes em R\$: 303.889,23 (trezentos três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, vinte e três centavos) preço final. A empresa **VANTUIR PAIXÃO BALDOINO – ME** sagrou-se vencedora do LOTE 07, totalizando o valor do lote em R\$ 411,750,00 (quatrocentos e onze mil reais e setecentos e cinquenta reais) preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 19 de Março de 2015. **DUILHO RABELO BOASCVIS**

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 300, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursada (a), **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA ROSA** do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 064/2015 **DATA:** 18/03/2015 **CREDOR:** CASA DA LAVOURA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA – CONFORME AMPLIAÇÃO DE META REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 795880/2013/MAPA, CONTRATO DE REPASSE PROCESSO CAIXA Nº 2628.1011755-01/2013. **VIGENCIA:** 16/07/2015 **VALOR:** R\$ 37.350,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Paulo Henrique Brincker

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 306, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor (a) concursada (a), **LILIANE GELLER FARIA DA SILVA** do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 063/2015 **DATA:** 18/03/2015 **CREDOR:** AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA – CONFORME AMPLIAÇÃO DE META REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 795880/2013/MAPA, CONTRATO DE REPASSE PROCESSO CAIXA Nº 2628.1011755-01/2013. **VIGENCIA:** 16/07/2015 **VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Inexigibilidade 001/2015, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações do edital.

Foram credenciadas as empresas; G J COLEVATE EIRELI- ME, CNPJ 19.391.472/0001-40, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ 01.181.521/0001-55, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ 04.902.979/0001-44, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, cujo o valor pago por autenticação será de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), para todas credenciadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Março de 2015.

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 003/2015**

FINALIDADE: CITAÇÃO de **EDICLEIDE REGINA RODRIGUES**, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do processo supramencionado, para, que *no prazo de 15 (quinze)* da última publicação do presente edital, nos meios de comunicação descritos no art. 164, da LC 42/2006, apresentar defesa escrita, sob pena de revelia. Salienta-se ainda que os autos do Processo Administrativo estão a disposição para conhecimento do interessado no Departamento Jurídico do Município de Lucas do Rio Verde, no horário de expediente da Prefeitura.

Lucas do Rio Verde, 23 de março de 2015.

LIDIANE MODENEZ DUARTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 287, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido servidora contratada **ANDREZA LOURENCO LOPES**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 071/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE-COPERREDE

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 070/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** RIVALDO TURCATO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 11.062,50 (ONZE MIL SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 069/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** ANSELMO PERIN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 073/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COIAT

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 86.775,00 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 068/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** CELITO JOÃO TREVISAN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 2.662,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 067/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** COOPERATIVA AGROPECUARISTA MISTA TERRANOVA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGENCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 4.975,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 066/2015 **DATA:** 18/03/2015 **CREDOR:** METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSTRATO, SOMBRITE, SEMENTES DE FLORES, SEMENTE DE GRAMA, BANDEJAS E TUBETES PARA USO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGENCIA:** 18/03/2016 **VALOR:** R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 065/2015 **DATA:** 18/03/2015 **CREDOR:** GENIVAL FREITAS DE NOVAES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO (INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIROS JAIME SEITI FUJII, MENINO DEUS (QUADRA 76 A) E TESSELE JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT **VIGÊNCIA:** 04/09/2015 **VALOR:** R\$ 191.048,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES MARÇO/2015**

Nº DO CONTRATO: 072/2015 **DATA:** 19/03/2015 **CREDOR:** JOSÉ QUICHILLER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. **VIGÊNCIA:** 15/09/2015 **VALOR:** R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) **PROC. LICITATÁRIO:** DISPENSA 002/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

EDITAL Nº 001/2015 (Edital Resumido)

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 29/2015**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na

Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que cria o plano de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alterações, na Lei Complementar Municipal nº 004/2005 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e através do Decreto 30/2015 que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I mediante as condições estabelecidas neste edital.

As inscrições serão online realizadas no período de 25 de Março a 09 de Abril de 2015, no seguinte site, <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>. maiores informação junto a Comissão Organizadora do Concurso

da Prefeitura Municipal no Horário e endereço 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário valido apenas para realização de inscrições presenciais).

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia

Endereço: Rua Guaíra, nº 777, CENTRO, CEP: 78.535-000, Marcelândia – MT

Marcelândia - Mato Grosso.

O Edital Completo com as descrições dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT ou através do site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 17 de Maio de 2015.

Horário das 08h00 às 11h00.

b) Aplicação prevista das Praticas.

Dia 17 de Maio de 2015.

Após realização das provas objetivas

c) Provas de Títulos.

Será realizada convocação por edital complementar.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 23 de Março de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 10 de abril de 2015, às 13h00m**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015, Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada** para execução de obra, para construção da Academia da Saúde Intermediária, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 23 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 001/2015 - A D. ALMEIDA & CIA LTDA-ME**

NOTIFICAÇÃO n. 01/2015 Marcelândia/MT, 23 de março de 2015.

Para: **A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME.**

CNPJ n. 09.549.688/0001.38

Endereço: Avenida das Figueiras n. 1791, bairro Setor Comercial, CEP 78.550-148, Sinop-MT.

e-mail's : construtora.almeida@hotmail.com ou ivetefistatrol@gmail.com

Assunto : **Notificação**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica A. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dia após o recebimento da presente, retome as obras referente ao Contrato 051/2011 datado de 18/11/2011 "Construção da Feira do Produtor" no Município de Marcelândia – MT, efetuando a ENTREGA FINAL da obra no prazo improrrogável de 30 dias após a retomada desta, na forma e modos constante no processo Tomada de Preço 006/2011 para aprovação da Caixa Econômica Federal.

Nunca é demais lembrar que no Contrato n.º 51/2011 firmado por V. Sra. existem cláusulas de penalidade (11º) que vão desde multa diária por dia de paralisação, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Pública.

Informamos, por dever de ofício, que caso não seja retomada a continuidade da obra no prazo estipulado de 05 dias, serão tomadas medidas jurídicas cíveis, e criminais se cabíveis no caso, além da aplicação das penalidades existentes no Contrato 051/2011.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 021/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 18 de MARÇO de 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedora a Empresa JOSUE NERES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.636.132/0001-20 com valor total de R\$ 14.826,64. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 17 de Março de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE FAMILIAR E PAÇO MU-

NICIPAL DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa PRODETER - MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.367/0001-06 com valor total de R\$ 153.504,80. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 4706 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2015, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Arquiteto e Urbanista – Eder dos Santos – Secretário Adjunto de Obras

- Antonio Darley Hipólito da Luz – Secretário de Obras

- Meyre Apª Pereira de Assunção – Secretária de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 4120 de 01 de Agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e quinze.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 DE MARÇO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO COM GRADIL NA CAPELA MORTUÁRIA DE MATUPÁ/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aonde sagrou-se vencedor o Licitante MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75 com o valor de R\$ 56.179,61. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Março de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 17 de MARÇO de 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE” aonde sagrou-se vencedora a Empresa DENISE A. M. GOLLNER LOPES-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.804.757/0001-21 COM VALOR TOTAL DE R\$ 68.157,80. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 02/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **VALERIA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 001707249 SEJSP/MT e do CPF 041.381.231-64, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **11 (Onze) meses e 15 (Quinze) dias**, contados dos dias **21/01/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **847,01 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 21 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VALERIA ALVES DE SOUZA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SEBASTIANA SANTANA MENDES RAPIS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SEBASTIANA SANTANA MENDES RAPIS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0765646-7 SSP/MT e do CPF n.º 344.721.931-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 154/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 16 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SEBASTIANA SANTANA MENDES RAPIS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSÉ NILSON GOMES DE SÁ**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSÉ NILSON GOMES DE SÁ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1158985-0 SJ/MT e do CPF n.º 615.542.781-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 218/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Máquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 09 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSÉ NILSON GOMES DE SÁ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUVELINA MARIA RAMOS LUZ**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUVELINA MARIA RAMOS LUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0619060-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 502.246.891-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 048/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 06 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUVELINA MARIA RAMOS LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANÇA PAULINO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANÇA PAULINO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2353958-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 051.516.151-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 232/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANÇA PAULINO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) GILSON DA SILVA CAMPOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e

CPF n.º 318.480.011-34, e **GILSON DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1755958-8 SSP/MT e do CPF n.º 002.497.441-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 168/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria de Infra Estrutura

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GILSON DA SILVA CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EDILSON CISCON DA FONSECA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDILSON CISCON DA FONSECA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 990610 SSP/MT e do CPF n.º 630.703.911-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 176/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDILSON CISCON DA FONSECA
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0743123-6 SJ/MT e do CPF n.º 593.221.101-93, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 171/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SILVINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SILVINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 924560 SSP/MT e do CPF n.º 667.978.101-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 113/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 96744374 SSP/PR e do CPF n.º 035.380.451-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 081/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 27 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR.º (A) **SILVIA CRISTIANE DEL FUZZI SANTOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SILVIA CRISTIANE DEL FUZZI SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 4.966.261-0 SESP/PR e do CPF n.º 810.016.141-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensual** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 297/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado,

que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Orientador de Programas Sociais** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 21 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SILVIA CRISTIANE DEL FUZZI SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR.º (A) **DIRCE CORREA FALCÃO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIRCE CORREA FALCÃO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 14.580.053-2 SSP/SP e do CPF n.º 321.530.311-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensual** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 107/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 21 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DIRCE CORREA FALCÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MERICELIA VENCESLAU VIEIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MERICELIA VENCESLAU VIEIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 000702480 SSP/MT e do CPF n.º 593.356.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 285/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MERICELIA VENCESLAU VIEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2179048-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 036.260.211-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 101/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**, bra-

sileiro, portador (a) do RG n.º 1061777-9 SJ/MT e do CPF n.º 825.821.491-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 308/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor de Educação física** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1061777-9 SJ/MT e do CPF n.º 825.821.491-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 292/13, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Orientador de Programas Sociais** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JULICE PINTO BOLZE KLEIN**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JULICE PINTO BOLZE KLEIN**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.031258-3 SESP/PR e do CPF n.º 877.814.689-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 160/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Psicólogo** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JULICE PINTO BOLZE KLEIN

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALEXANDRA TELMA BARBOSA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ALEXANDRA TELMA BARBOSA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 267600276 SSP/MT e do CPF n.º 215.735.138-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 159/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Psicólogo** junto a Secretaria de Ação Social

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ALEXANDRA TELMA BARBOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LEIDILENE TEODORA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LEIDILENE TEODORA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663867-0 SJSP/MT e do CPF n.º 037.833.651-71, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 140/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LEIDILENE TEODORA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 955 595 SSP/MTe do CPF n.º 593.207.101-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2014/SEMEC pela Portaria nº. 04/2014/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na fun-

ção de PROFESSOR 30 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses e 17 (Dezessete) dias, contados dos dias 06/01/2015 estendendo-se até 18/12/2015.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.876,67 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO

Testemunhas:

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 023/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá às 14:00h do dia 02/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DA ÁREA**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE RP Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, Cep: 78.

070-215, sendo representada pela Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 704.014.201-59 e portador de RG nº 11999837 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto **Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Tonners E Cartuchos, Para Atender Diversas Secretarias Municipais, Conforme Descrição Constante No Anexo I** - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38407	CARTUCHO BROTHER LC 75 AMARELO Y	UNIDADE	6,000	44,500	267,000
38404	CARTUCHO BROTHER LC 75 AZUL C	UNIDADE	6,000	49,000	294,000
38405	CARTUCHO BROTHER LC 75 BK	UNIDADE	6,000	62,000	372,000
38406	CARTUCHO BROTHER LC 75 MAGENTA	UNIDADE	6,000	49,000	294,000
41938	CARTUCHO DE TINTA AMARELO HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
41936	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
37129	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - COLORIDO	UNIDADE	20,000	196,000	3.920,000
37128	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - PRETO	UNIDADE	20,000	193,800	3.876,000
41937	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 670 (COLORIDO ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
41939	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 670 (ORIGINAL)	UNIDADE	40,000	46,500	1.860,000
30540	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	110,000	123,000	13.530,000
30539	CARTUCHO HP 60 - PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	160,000	108,000	17.280,000
47037	CARTUCHO HP 662 (PRETO) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	90,000	39,000	3.510,000
47036	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	90,000	65,000	5.850,000
30748	CARTUCHO HP 901 - COLORIDO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	124,000	9.920,000
30971	CARTUCHO N. 74 - PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	50,000	104,000	5.200,000
30972	CARTUCHO N. 75 - COLORIDO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	50,000	122,000	6.100,000
30973	CARTUCHO N. 901 - PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	85,000	6.800,000
47139	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 AMARELO (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000
47141	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 CYANO (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000
47140	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 MAGENTA (933)	UNIDADE	4,000	94,500	378,000
47138	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 PRETO(932)	UNIDADE	6,000	109,000	654,000
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	55,000	50,500	2.777,500
12286	FITA EPSON PARA IMPRESSORA LX300	UNIDADE	5,000	22,500	112,500
43278	TONER 101ML 2165	UNIDADE	10,000	195,000	1.950,000
44107	TONER 104C ML1665	UNIDADE	10,000	180,000	1.800,000
1863	TONER 1200/1220/3300 - C7115 A - ORIGINAL	UNIDADE	6,000	128,000	768,000
26286	TONER 35A - ORIGINAL	UNIDADE	48,000	180,000	8.640,000
31034	TONER 85A ORIGINAL	UNIDADE	70,000	180,000	12.600,000
43301	TONER BROTHER TN 3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	10,000	207,000	2.070,000
46626	TONER BROTHER TN 650 - ORIGINAL	UNIDADE	210,000	210,000	44.100,000
26628	TONER DCP 8060 BROTHER - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIP.	UNIDADE	50,000	143,000	7.150,000
30746	TONER DCP BROTHER TN 580 ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	180,000	14.400,000
26244	TONER HP LASER JET 1020 (PRETO 12A) ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	40,000	92,800	3.712,000
35773	TONER IMP. HP LASER JET PROFISSIONAL P11 02 W CARTUCHO CE285A	UNIDADE	40,000	128,000	5.120,000
25692	TONER LASER JET CB435A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIP.	UNIDADE	100,000	180,000	18.000,000
26215	TONER LASER JET LASER - Q5949, 49 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	15,000	200,000	3.000,000
30745	TONER LASER ML 1610 ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	93,800	7.504,000
47136	TONER MLT D101S	UNIDADE	10,000	195,000	1.950,000
37514	TONER MLT D104S	UNIDADE	6,000	180,000	1.080,000

30980	TONER N. 36A ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	94,000	2.820,000
36277	TONER P/ MAQ SAMSUNG SCX 3200 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	180,000	5.400,000
47142	TONER TK 112	UNIDADE	10,000	178,000	1.780,000
38399	TONNER BROTHER TN-210 BK	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38400	TONNER BROTHER TN-210 C	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38402	TONNER BROTHER TN-210 M	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
38401	TONNER BROTHER TN-210 Y	UNIDADE	6,000	226,000	1.356,000
14704	TONNER HP 2612 A	UNIDADE	50,000	145,000	7.250,000
39929	TONNER HP 85A- ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	165,000	180,000	29.700,000
32634	TONNER LASER JET 1005 (PRETO 35A) ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	80,000	180,000	14.400,000
34163	TONNER SANSUNG ML D2850 A (ORIGINAL)	UNIDADE	50,000	220,000	11.000,000
38179	TONNER TN 3392 S (BROTHER) - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	30,000	207,000	6.210,000

Esta Ata de RP tem o Valor Global de R\$ 307.159,000 (Trezentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 48 (quarenta e oito) horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Administração.....060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

Sec. Municipal de Finanças.....088-04.001.04.123.0005.2011.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....392-07.001.08.122.0023.2113.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....472-07.004.08.241.0035.2116.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....488-07.006.08.244.0027.2098.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....443-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....178-05.001.12.365.0008.2039.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.001.12.361.0006.2030.339030000000

Sec. Mun. De Obras.....498-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015 a proposta da empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81 classificada em Promitente Fornecedor no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CNPJ nº 16.804.120/0001-81

Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro

CPF nº 704.014.201-59

Testemunhas:

Nome: CPF n.º Assinatura:

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.961.837/0001-44, e Inscrição Municipal nº 13.130.253-1, estabelecida a Rodovia BR 163/364 KM 127, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Cezar Bussolaro, portador do RG nº 13/R2.791.682 SSP-SC e do CPF nº 867.233.169-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Litro Valor Total

40471 DIESEL ADITIVADO S-500 LITRO 410.000 R\$ 3,39 R\$ 1.389.900,00

37820 OLEO DIESEL TIPO S10 LITRO 305.000 R\$ 3,43 R\$ 1.046.150,00

25688 DIESEL COMUM LITRO 622.000,00 R\$ 3,27 R\$ 2.033.940,00

38974 GASOLINA COMUM LITRO 407.800,00 R\$ 3,59 R\$ 1.464.002,00

40471 ETANOL COMBUSTIVEL LITRO 209.500,00 R\$ 2,35 R\$ 492.325,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 6.426.317,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.
- 4.3 O fornecimento de Combustível era diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.
- 4.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:**

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....	035-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec. Municipal de Administração.....	060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....	587-10.001.04.129.0007.2115.339030000000
Sec. Municipal de Obras.....	538-08.001.15.452.0013.2165.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	263-06.002.10.301.0017.2051.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	359-06.002.10.305.0021.2065.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	349-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec Municipal de Saúde.....	324-06.002.10.302.0018.2061.339030000000
Sec. Municipal de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....	145-05.001.12.361.0006.2031.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	443-07.002.08.244.0036.2078.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	472-07.004.08.241.0035.2116.339030000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	600-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Sec. Mun. de Esporte.....	729-16.001.04.122.0030.2140.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015 a proposta da empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLA-RO LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA

CNPJ nº 36.961.837/0001-44

Sr. Cezar Bussolaro

CPF nº 867.233.169-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º	Nome: C.P.F. n.º
---------------------	---------------------

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.961.837/0001-44, e Inscrição Municipal n.º 13.130.253-1, estabelecida a Rodovia BR 163/364 KM 127, cidade de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. Cezar Bussolaro, portador do RG nº 13/R2.791.682 SSP-SC e do CPF nº 867.233.169-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Litro Valor Total

40471 DIESEL ADITIVADO S-500 LITRO 410.000 R\$ 3,39 R\$ 1.389.900,00

37820 OLEO DIESEL TIPO S10 LITRO 305.000 R\$ 3,43 R\$ 1.046.150,00

25688 DIESEL COMUM LITRO 622.000,00 R\$ 3,27 R\$ 2.033.940,00

38974 GASOLINA COMUM LITRO 407.800,00 R\$ 3,59 R\$ 1.464.002,00

40471 ETANOL COMBUSTIVEL LITRO 209.500,00 R\$ 2,35 R\$ 492.325,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE R\$ 6.426.317,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Nobres-MT.

4.3 O fornecimento de Combustível era diário e de acordo com a necessidade da Solicitante, não havendo quantitativo diário mínimo ou Máximo, e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, em um raio de no máximo 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição da secretaria interessada.

4.4 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....	035-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec. Municipal de Administração.....	060-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....	587-10.001.04.129.0007.2115.339030000000
Sec. Municipal de Obras.....	538-08.001.15.452.0013.2165.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	263-06.002.10.301.0017.2051.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	359-06.002.10.305.0021.2065.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	349-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec. Municipal de Saúde.....	324-06.002.10.302.0018.2061.339030000000
Sec. Municipal de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Sec. Municipal de Educação.....	145-05.001.12.361.0006.2031.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	443-07.002.08.244.0036.2078.339030000000
Sec. Mun. de Assist. Social.....	472-07.004.08.241.0035.2116.339030000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	600-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Sec. Mun. de Esporte.....	729-16.001.04.122.0030.2140.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 010/2015 a proposta da empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA
CNPJ n° 36.961.837/0001-44
Sr. Cezar Bussolaro
CPF n° 867.233.169-91
Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º	Nome: C.P.F. n.º
---------------------	---------------------

**LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015, cujo Objeto é a **Registro De Preços Para Contratação De Serviço de Borracharia, para atender as necessidade de diversas secretarias municipais de Nobres-MT.** empresa vencedora **MARCIO ANDRE NODARI 98639366934**, CNPJ n° 12.087.258/0001-56,

ONDE SE LÊ: valor global de R\$ 287.490,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

LEIA-SE: R\$ 318.748,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

NADIR DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base nos Editais n° 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal n° 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital n° 001/2014, do Processo Seletivo n° 002/2014.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
------	-------	-------------------	---------------

Valdirene Domingues de Sá Garcia	Professora	CME - Julio Praxede Duarte	25:00 h
Maria Aparecida Rodrigues	Professora	CME - Julio Praxede Duarte	25:00 h
Sinésia Francisca Moraes	Professora	CME - Julio Praxede Duarte	25:00 h

Art. 2º

Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, no período de 23/03/2015 a 31/12/2015, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 409/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Exonera o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, e dá outras providências.

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 006/2007 de 22 de Fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado da função de Pregoeiro o Senhor **WALCEMIR CARLOS DA SILVA**.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos da legislação vigente.

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2015, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) aos servidores municipais da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento de tempo de serviço (classe e nível) aos servidores abaixo relacionados.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Claudete Reis dos Santos	Agente de Serv. Administrativo	D	11	D	12
02	Everton Soares Figueiredo	Contador Interno	B	02	C	03
03	Maria Auxiliadora Dourado	Téc.de Enfermagem	C	05	C	06
04	Nivaldo Batista de Oliveira	Téc.de Enfermagem	D	05	D	06
05	Keila Moura Ribeiro	Téc.de Enfermagem	D	05	D	06

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA Nº 410/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, e dá outras providências.

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 006/2007 de 22 de Fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para a função de Pregoeira a Senhora **BRUNA BEATO DE MICHELI**.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos da legislação vigente.

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 407/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Bruna Beato de Micheli**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1815564-2 SSP/MT** e do **CPF nº 027.490.661-90**, para o Cargo “ **PREGOEIRA** ” da Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de uma psicóloga para Prestação de serviços do Programa PAIF Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CRAS/CREAS no município de Nossa Senhora do Livramento-MT

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária abaixo descrita.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2024 – Manutenção do Programa do PAIF	33. 0.36.00.00.00	199	R\$ 17.100,00

DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará no dia 01 de abril de 2015 e findará em 01 de Dezembro de 2015.

10.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse de partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM

RG: 0767747-2 e CPF: 903.723.441-00

Conselho Regional de Psicologia Região 18ª

nº 01234/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PISCOLOGO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .019/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

RGF ANEXO 02

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	CNPJ: 03507514000126
	Av Coronel Botelho - 0000458 - Centro Telefone 06533511200

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 12/2014

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	108.409,07	84.106,18	77.705,49	106.118,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	108.409,07	84.106,18	14.480,23	34.513,28
Interna	108.409,07	84.106,18	14.480,23	34.513,28
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	63.225,26	71.605,35
DEDUÇÕES (II)	2.826.488,48	5.163.578,84	4.961.301,44	3.861.117,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.055.410,47	5.248.299,81	5.013.978,43	4.172.888,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	228.921,99	84.720,97	52.676,99	311.770,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.718.079,41	-5.079.472,66	-4.883.595,95	-3.754.999,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.156.179,08	21.834.757,54	23.345.586,05	24.224.378,62
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,57	0,39	0,33	0,44
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-14,19	-23,26	-20,92	-15,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	108.409,07	84.106,18	14.480,23	34.513,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	108.409,07	84.106,18	14.480,23	34.513,28
Previdenciárias	108.409,07	84.106,18	14.480,23	34.513,28
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	110.119,46	146.150,05	146.541,83	155.242,50
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.498.347,33	2.832.423,61	2.404.757,86	1.992.318,07

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	8.536.244,34	9.227.823,27	10.221.139,32	10.585.180,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.553,67	12.242,20	171.756,91	328.774,82
Investimentos	8.538.149,68	9.215.581,07	10.049.382,41	10.256.405,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.459,01	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	5.466.519,21	4.774.940,28	3.781.624,23	3.417.583,04

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANÇAS

KEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA

Emissão: 23/3/2015 11:16:00

Page 1 de 1

Homologado

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PISCOLOGO QUE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
 LIVRAMENTO E A SENHORA CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .019/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de uma psicóloga para Prestação de serviços do Programa PAIF Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CRAS/CREAS no município de Nossa Senhora do Livramento-MT

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária abaixo descrita.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2024 – Manutenção do Programa do PAIF	33. 0.36.00.00.00	199	R\$ 17.100,00

DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará no dia 01 de abril de 2015 e findará em 01 de Dezembro de 2015.

10.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse de partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTIM

RG: 0767747-2 e CPF: 903.723.441-00

Conselho Regional de Psicologia Região 18ª

nº 01234/MT

RREO ANEXO 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN
 CNPJ: 00000000000000
 Av0000458Centro
 Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2014 - 6º Bimestre - Novembro/Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	19.156.179,08	26.892.176,29				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

RGF ANEXO 04



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2014

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.224.378,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

RREO ANEXO 01 - DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.837.277,53	4.526.154,61	29.363.432,14	4.702.183,62	25.058.446,75	4.986.584,59	21.220.597,37	72,26	8.142.834,77
DESPESAS CORRENTES	18.705.253,86	3.353.662,64	22.058.916,50	3.523.235,95	19.877.557,81	4.159.089,92	19.041.977,89	86,32	3.016.938,61
Pessoal e Encargos Sociais	8.633.089,73	3.304.500,55	11.937.590,28	2.600.209,20	11.459.568,78	2.603.829,20	11.459.568,78	95,99	478.021,50
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.072.164,13	49.162,09	10.121.326,22	923.026,75	8.417.989,03	1.555.260,72	7.582.409,11	74,91	2.538.917,11
DESPESAS DE CAPITAL	4.282.023,67	1.293.491,97	5.575.515,64	1.178.947,67	5.180.888,94	827.494,67	2.178.619,48	39,07	3.396.896,16
Investimentos	4.246.023,67	1.280.690,91	5.526.714,58	1.175.404,85	5.139.773,22	823.951,85	2.137.503,76	38,67	3.389.210,82
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	36.000,00	12.801,06	48.801,06	3.542,82	41.115,72	3.542,82	41.115,72	84,25	7.685,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	-121.000,00	1.729.000,00						1.729.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	887.722,47	326.066,00	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	92,79	87.467,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.725.000,00	4.852.220,61	30.577.220,61	4.975.268,16	26.184.767,83	5.259.669,13	22.346.918,45	73,08	8.230.302,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.725.000,00	4.852.220,61	30.577.220,61	4.975.268,16	26.184.767,83	5.259.669,13	22.346.918,45	73,08	8.230.302,16
SUPERÁVIT (XIII)					1.519.394,75		5.357.244,13		-5.357.244,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.725.000,00	4.852.220,61	30.577.220,61	4.975.268,16	27.704.162,58	5.259.669,13	27.704.162,58	90,60	2.873.058,03
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	887.722,47	326.066,00	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	92,79	87.467,39
Pessoal e Encargos Sociais	887.722,47	326.066,00	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	92,79	87.467,39
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	887.722,47	326.066,00	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	92,79	87.467,39
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	887.722,47	326.066,00	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	92,79	87.467,39



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Emissão: 19/3/2015 11:17:03

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 12

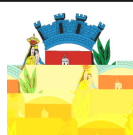
GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Demonstrativo das Despesas com Saúde - União ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
R\$ 1,00								
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			(a)	Até o Bimestre (b)	%			
					(b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)								
Imposto Predial e Territorial Urbano -		120.000,00	120.000,00	106.675,45	88,90			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		400.000,00	400.000,00	706.405,80	176,60			
Imposto sobre Serviços de Qualquer		300.000,00	300.000,00	685.293,10	228,43			
Imposto de Renda Retido na Fonte -		250.000,00	250.000,00	411.360,83	164,54			
Imposto Territorial Rural - ITR		-	-	-	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		10.800,00	10.800,00	5.923,62	54,85			
Dívida Ativa dos Impostos		30.900,00	30.900,00	97.617,32	315,91			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		10.000,00	10.000,00	33.058,02	330,58			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)								
Cota-Parte FPM		7.000.000,00	7.000.000,00	7.498.973,45	107,13			
Cota-Parte ITR		518.000,00	518.000,00	493.746,77	95,32			
Cota-Parte IPVA		200.000,00	200.000,00	221.654,92	110,83			
Cota-Parte ICMS		2.800.000,00	2.800.000,00	3.173.172,47	113,33			
Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00	10.000,00	28.716,62	287,17			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências					0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)					0,00			
Outras					0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE								
		11.649.700,00	11.649.700,00	13.462.598,37	115,56			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			(c)	Até o Bimestre (d)	%			
					(d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS								
Provenientes da União		1750000	1750000	1.910.973,26	109,20			
Provenientes dos Estados		340000	340000	136956,06	40,28			
Provenientes de Outros Municípios		0	0	0	0,00			
Outras Receitas do SUS		0	0	0	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS								
		0	0	0	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE								
					0,00			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE								
		0	0	0	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE								
		2.090.000,00	2.090.000,00	2.047.929,32	149,48			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			(e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais		2009195,56	3.894.152,23	3.725.332,52	95,66	3.725.332,52	95,66	92.690,38
Juros e Encargos da Dívida		0	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2221289,89	1.634.868,67	1.127.149,18	68,94	891.934,31	54,56	237.381,43
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos		182843,52	173.642,60	61.735,94	35,55	34.893,37	20,09	26.842,57
Inversões Financeiras			-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida			-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE								
		4.413.328,97	5.702.663,50	4.914.217,64	86,17	4.652.160,20	81,58	356.914,38
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
				Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS								
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS								
Recursos de Operações de Crédito								
Outros Recursos								
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹								
DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM								
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)								
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
		4.413.328,97	5.702.663,50	4.914.217,64	86,17	4.652.160,20	81,58	356.914,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE								
								19,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO								
								584.841,12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em <Exercício de Referência>								
...								
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>								
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>								
Total								

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> ... Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4> Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> Total (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> ... Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5> Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1833200,18	1.992.501,70	1.854.577,71	93,08	1.822.587,14	91,47	56895,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1582601,85	2.570.501,70	2.250.290,03	87,54	2.079.284,80	80,89	236693,91
Suporte Profilático e Terapêutico	419394,03	200.660,39	149.234,01	74,37	144.781,41	72,15	4992,6
Vigilância Sanitária	95400	285.908,16	170.722,49	59,71	167.534,22	58,60	4573,95
Vigilância Epidemiológica	40000	4.000,00	2.695,00	67,38		0,00	
Alimentação e Nutrição		-	-	0,00	-	0,00	0
Outras Subfunções	442732,91	649.221,23	486.698,40	74,97	437.972,63	0,00	51063,66
TOTAL	4413328,97	5.702.793,18	4.914.217,64	86,17	4.652.160,20	81,58	354.219,31

FONTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, 15/03/2015.

FONTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, 15/03/2015.

RREO ANEXO 11

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014
---	--

RREO - ANEXO XIV(LRF, art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) - (Ib - (Ile + If))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		R\$ 88.440,00		R\$ 88.440,00

Fonte: Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANÇAS

KEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-5

Nº 393/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de serviços de Capacitação pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	2036- Manutenção e encargos da Secretaria de Des. Rural	33.90.39.00	334	R\$ 19.758,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.758,00

DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorá administrativamente no prazo de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente

SEBRAE/MT:

CONTRATADO:

RREO ANEXO 01 - RECEITA

	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.536.262,62	17,63	27.704.162,58	107,69	-1.979.162,58
RECEITAS CORRENTES	22.229.000,00	22.229.000,00	4.536.262,62	20,40	25.935.800,64	116,67	-3.706.800,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.326.000,00	1.326.000,00	362.641,00	27,34	2.395.875,21	180,68	-1.069.875,21
Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	295.383,08	27,60	1.909.735,18	178,47	-839.735,18
Taxas	256.000,00	256.000,00	67.257,92	26,27	486.140,03	189,89	-230.140,03
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.311.000,00	2.311.000,00	444.331,55	19,22	1.979.097,07	85,63	331.902,93
Contribuições Sociais	2.031.000,00	2.031.000,00	416.162,00	20,49	1.713.122,02	84,34	317.877,98
Contribuições Econômicas	280.000,00	280.000,00	28.169,55	10,06	265.975,05	94,99	14.024,95
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	206.387,29	28,00	1.833.844,56	248,82	-1.096.844,56
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	206.387,29	28,00	1.833.844,56	248,82	-1.096.844,56
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	93.060,69	26,58	489.006,95	139,71	-139.006,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.404.400,00	17.404.400,00	3.414.288,50	19,61	18.974.196,30	109,01	-1.569.796,30
Transferências Intergovernamentais	16.904.400,00	16.904.400,00	3.330.119,26	19,69	18.515.967,77	109,53	-1.611.567,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	84.169,24	16,83	458.228,53	91,64	41.771,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	15.553,59	15,46	263.780,55	262,20	-163.180,55
Multa de Juros de Mora	30.800,00	30.800,00	4.912,60	15,95	40.836,88	132,58	-10.036,88
Indenizações e Restituições	18.300,00	18.300,00			1.893,43	10,34	16.406,57
Receita da Dívida Ativa	30.900,00	30.900,00	10.640,99	34,43	130.850,04	423,46	-99.950,04
Receitas Diversas	20.600,00	20.600,00			90.200,20	437,86	-69.600,20
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.496.000,00			1.768.361,94	50,58	1.727.638,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00					1.300.000,00
Operações de Crédito Internas	1.300.000,00	1.300.000,00					1.300.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00			88.440,00	176,88	-38.440,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00			88.440,00	176,88	-38.440,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.146.000,00	2.146.000,00			1.679.921,94	78,28	466.078,06
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.146.000,00	2.146.000,00			1.679.921,94	78,28	466.078,06
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.536.262,62	17,63	27.704.162,58	107,69	-1.979.162,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.725.000,00	25.725.000,00	4.536.262,62	17,63	27.704.162,58	107,69	-1.979.162,58
DÉFICIT (VI)		4.852.220,61	439.005,54	9,04			4.852.220,61
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.725.000,00	30.577.220,61	4.975.268,16	16,27	27.704.162,58	90,60	2.873.058,03
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)	397.813,12	397.813,12					397.813,12
Reabertura de Créditos Adicionais	397.813,12	397.813,12					397.813,12

 PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)						R\$ 1,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	887.722,47	1.213.788,47	273.084,54	22,49	1.126.321,08	92,79	87.467,39
TOTAL (V) = (III + IV)	887.722,47	1.213.788,47	273.084,54	22,49	1.126.321,08	92,79	87.467,39

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2014**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2014**

Fica rescindido a partir de 01 de abril de 2014, o Contrato Temporário nº 019/2014,

celebrado entre o *Município de Nossa Senhora do Livramento* e o **Sr. Julierme de Arruda Pereira**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de fevereiro 2015.

RREO ANEXO 2



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2014
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.837.277,53	29.363.432,14	4.702.183,62	25.058.446,75	4.986.584,59	21.220.597,37	94,95	72,26	8.142.834,77
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	875.500,00	879.500,00	119.094,75	857.281,04	135.624,75	852.241,04	3,81	96,90	27.258,96
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	91.962,97	73.994,16	18.635,20	73.394,16	18.914,24	70.562,38	0,31	95,36	3.431,78
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.344.791,92	4.303.191,48	672.913,34	4.015.713,19	676.326,27	3.713.346,82	16,61	86,29	589.844,66
CONTROLE INTERNO	83.462,97	100.462,97	13.866,68	75.066,67	13.866,68	75.066,67	0,33	74,72	25.396,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA		91.205,10		54.295,27		50.312,45	0,22	55,16	40.892,65
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.300.000,00								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	511.000,00	602.775,35	90.282,47	586.687,69	122.385,04	558.298,16	2,49	92,62	44.477,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	84.000,00	47.137,91	7.040,00	43.653,31	10.860,00	43.653,31	0,19	92,60	3.484,60
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	170.000,00	92.751,05	3.005,60	72.220,65	11.173,75	60.948,58	0,27	65,71	31.802,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	385.139,20	709.339,86	56.982,13	605.510,88	105.294,11	417.715,51	1,86	58,88	291.624,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	181.000,00	16.700,60	134.896,86	29.650,60	134.896,86	0,60	74,52	46.103,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	830.000,00	914.000,00	191.199,34	852.783,80	191.199,34	852.783,80	3,81	93,30	61.216,20
SAÚDE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.732,91	614.221,23	97.307,86	453.420,99	85.701,00	404.695,22	1,81	65,88	209.526,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.901.395,88	2.415.432,82	320.641,12	2.103.133,01	386.304,70	1.932.127,78	8,64	79,99	483.305,04
ATENÇÃO BÁSICA	1.367.290,92	1.890.442,62	326.479,76	1.780.012,68	350.139,07	1.748.022,11	7,82	92,46	142.420,51
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	374.850,18	200.660,39	29.713,94	148.234,01	47.710,90	144.781,41	0,64	72,15	55.878,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	4.000,00		2.695,00					4.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.900,00	266.115,87	21.822,24	150.930,20	21.912,73	147.741,93	0,66	55,51	118.373,94
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.764,00	10.334,06	2.076,70	6.979,09	2.076,70	6.979,09	0,03	67,53	3.354,97
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.570.222,58	1.286.663,23	81.780,30	1.151.989,97	255.282,19	1.088.927,91	4,87	84,63	197.735,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	337.351,91	132.702,00	34.237,06	116.136,42	36.070,54	104.067,58	0,46	78,42	28.634,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	563.850,00	1.049.164,07	240.908,65	994.185,67	257.349,41	968.747,47	4,33	92,33	80.416,60
ENSINO FUNDAMENTAL	4.821.588,51	7.117.192,73	1.955.637,91	6.694.794,70	1.426.548,65	5.348.030,92	23,93	75,14	1.769.161,81
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	175.882,82	303.903,95	65.873,13	299.465,46	80.715,13	278.924,20	1,24	91,78	24.979,75
DIREITOS DA CIDADANIA									
EDUCAÇÃO INFANTIL		184.427,66	-268,80	170.835,08		170.835,08	0,76	92,62	13.592,58
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	1.237.000,00		1.042.900,00	314.323,59	602.792,69	2,69	48,73	634.207,31

Emissão: 19/3/2015 16:22:24

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2014
 CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

SANEAMENTO BASICO RURAL	240.000,00	743.236,31	101.460,82	743.236,21	132.527,16	293.356,21	1,31	39,47	449.880,10
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.384.562,00	384.139,33	64.009,39	355.064,94	83.236,78	342.309,82	1,53	89,11	41.829,51
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	168.000,00	168.000,00		168.000,00		168.000,00	0,75	100,00	
ORGANIZAÇÃO AGRARIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	45.000,00	45.000,00							45.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
INFRA-ESTRUTURA URBANA		145.000,00	21.510,00	97.384,01	14.910,00	90.784,01	0,40	62,60	54.215,99
SERVIÇOS URBANOS		80.000,00	6.004,80	12.004,80	6.004,80	12.004,80	0,05	15,00	67.995,20
TRANSPORTE RODOVIARIO		421.044,36	85.492,73	295.359,20	46.218,16	152.982,41	0,68	36,33	268.061,95
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	220.278,76	635.710,00	6.206,40	620.366,35	72.688,80	105.845,71	0,47	16,65	529.864,29
LAZER	22.000,00								
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	248.750,00	255.882,57	48.026,68	237.899,72	48.026,68	237.899,72	1,06	92,89	18.182,85
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	36.000,00	48.801,06	3.542,82	41.115,72	3.542,82	41.115,72	0,18	84,25	7.685,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00							150.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	887.722,47	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	5,04	92,79	87.467,39
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 25.725.000,00	R\$ 30.577.220,61	R\$ 4.975.268,16	R\$ 26.184.767,83	R\$ 5.259.669,13	R\$ 22.346.918,45	100,00	73,08	R\$ 8.230.302,16
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	(a - e)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	887.722,47	1.213.788,47	273.084,54	1.126.321,08	273.084,54	1.126.321,08	5,04	92,79	87.467,39
ACAO LEGISLATIVA	5.500,00	1.500,00		712,95		712,95		47,53	787,05
ADMINISTRACAO GERAL	111.600,00	205.002,15	49.806,34	204.411,20	49.806,34	204.411,20	0,91	99,71	590,95
CONTROLE INTERNO		8.000,00	2.580,00	7.740,00		7.740,00	0,03	96,75	260,00
ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	57.967,06	12.469,48	57.967,06		57.967,06	0,25	100,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA		5.000,00	1.244,89	2.154,80		2.154,80		43,09	2.845,20
ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	14.000,00							14.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	35.000,00	7.755,64	33.277,41		33.277,41	0,14	95,07	1.722,59
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.600,00	154.939,20	38.109,18	147.157,02		147.157,02	0,65	94,97	7.782,18
ATENCAO BASICA	91.059,08	102.059,08	17.229,56	74.565,03		74.565,03	0,33	73,06	27.494,05
VIGILANCIA SANITARIA		2.500,00	19.792,29	4.561,48		19.792,29	0,08	100,00	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	31.400,00	6.400,00							6.400,00
EDUCACAO INFANTIL	12.000,00	131.334,47	31.835,81	128.681,23		128.681,23	0,57	97,97	2.553,24
ENSINO FUNDAMENTAL	443.500,00	467.050,95	106.120,63	444.118,82		444.118,82	1,98	95,09	22.932,13

Emissão: 19/3/2015 16:22:24

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2014
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

SANEAMENTO BASICO URBANO	5,563.39	5,743.27	1,371.53	5,743.27	1,371.53	5,743.27	0.02	100.00
--------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	------	--------

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

Secretário(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

RGF ANEXO 03



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2014

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.156.179,08	21.834.757,54	23.345.586,05	24.224.378,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

RREO ANEXO 9

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.300.000,00			1.300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.575.515,64	2.178.619,48	2.996.197,80	400.698,36
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.575.515,64	2.178.619,48	2.996.197,80	400.698,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.275.515,64	-5.174.817,28		899.301,64

Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERRATA DO DECRETO Nº 15/2015

Errata do decreto nº 15/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano X nº 2186, do dia 17 de Março de 2015.

Onde se lê: Elizete Norata da Silva 1147 Apoio Municipal

Lê se: Elizete Norata da Silva 1147 Apoio Educacional

Onde se lê: Suely Maria de Jeses Assunção 1178 Apoio Municipal

Lê se: Suely Maria de Jesus Assunção 1178 Apoio Municipal

Onde se lê: Marco Antônio Freitas e Silva 1118 Apoio Municipal

Lê se: Marco Antonio Freitas e Silva 1118 Agente Municipal

Onde se lê: Deijaney Ferraz de Oliveira 1130 Apoio Saúde

Lê se: Deijaney Ferraz de Oliveira 1130 Apoio Municipal

Onde se lê: Palmira Conceição da Silva 1148 Apoio Educacional

Lê se

: Palmira Conceição da Silva 1148 Apoio Municipal

Onde se lê: Francislei Antônia da Costa 1131 Assistente de Saúde

Lê se: Francisley Antonia da Costa 1131 Assistente de Saúde

Onde se lê: Maycon de Freitas Oliveira 1149 Assistente Educacional

Lê se: Maykon de Freitas Oliveira 1149 Técnico Administrativo Educacional

Onde se lê: Elizabeth Leite de Olivera 1219 Assistente Social

Lê se: Elizabeth Leite de Oliveira 1219 Assistente Social

RREO ANEXO 3

GOVERNO FEDERAL-ESTADO DE MATO GROSSO-MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.978.551,99	2.595.098,95	2.257.013,37	2.443.075,14	2.012.814,73	1.834.623,75	2.083.770,11	2.811.626,77	1.966.066,34	2.585.009,52	2.080.172,00	2.955.775,64	28.603.598,31	24.332.600,00
Receita Tributária	118.933,03	192.112,88	323.907,28	309.744,33	151.006,89	219.811,59	208.706,19	204.977,26	117.894,63	186.140,15	148.925,44	213.715,56	2.395.875,21	1.326.000,00
IPTU	3.560,51	1.049,28	870,88	355,81	360,50	350,82	20.213,21	60.118,15	10.301,85	5.460,72	1.588,20	2.445,52	106.675,45	120.000,00
ISS	60.368,07	20.173,44	115.358,93	52.184,53	27.430,95	76.460,66	43.420,28	29.278,35	42.219,29	95.706,75	80.276,61	42.415,24	685.293,10	300.000,00
ITBI	13.000,00	42.660,00	124.759,35	170.095,84	25.000,00	76.757,98	98.610,26	40.820,00	20.652,16	47.241,74	23.993,17	22.815,30	706.405,80	400.000,00
IRRF	28.126,20	25.680,99	22.204,92	29.525,95	32.908,42	31.949,59	28.337,86	33.367,40	33.921,38	23.489,08	31.020,45	90.828,59	411.360,83	250.000,00
Outras Receitas Trib.	13.878,25	102.549,15	60.713,20	57.582,20	65.307,02	34.292,54	18.124,58	41.393,36	10.799,95	14.241,86	12.047,01	55.210,91	486.140,03	256.000,00
Receita Contribuições	20.531,71	280.745,50	145.877,44	146.099,05	19.913,93	293.044,60	27.313,25	283.134,39	26.186,87	291.918,78	28.169,55	416.162,00	1.979.097,07	2.311.000,00
Receita Patrimonial	18.761,87	360.542,85	59.359,46	155.348,94	25.827,27	286.549,91	30.611,17	494.456,34	27.625,33	168.354,13	29.700,53	176.686,76	1.833.844,56	737.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	44.017,04	34.917,27	37.214,14	35.482,60	43.046,13	37.915,94	42.224,16	43.547,15	39.641,08	37.940,75	34.648,36	58.412,33	489.006,95	350.000,00
Transf. Correntes	2.757.210,54	1.701.573,52	1.596.795,77	1.784.983,91	1.764.087,13	990.722,72	1.757.793,70	1.733.623,06	1.747.690,53	1.893.539,57	1.832.250,17	2.081.723,35	21.841.993,97	19.508.000,00
Cota-Parte do FPM	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	7.498.973,45	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	293.713,39	201.085,33	226.578,73	287.875,87	238.377,05	218.856,40	320.948,54	271.233,44	282.597,36	279.687,96	268.105,18	283.113,22	3.173.172,47	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.810,65	20.878,18	30.344,15	24.838,23	27.042,27	29.869,93	24.476,66	20.357,03	8.183,61	16.337,59	4.983,64	3.532,98	221.654,92	200.000,00
Cota-Parte do ITR	19.154,10	745,31	15.998,53	11.084,92	9.990,98	8.918,54	73.338,94	5.790,37	36.875,51	196.373,63	52.626,39	45.811,63	476.506,85	500.000,00
Transf. LC 87/1996	1.436,06	1.436,06		1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	2.873,32	17.239,92	18.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	529.804,12	418.001,69	376.073,41	463.838,43	445.015,78	381.188,89	391.151,08	509.376,68	417.133,08	478.342,37	438.202,93	468.281,50	5.316.409,96	4.800.000,00
Outras Transf. Corr.	1.146.831,19	252.705,12	469.257,89	449.733,47	314.377,29	-195.386,04	477.637,74	355.909,26	502.232,75	449.536,12	441.374,32	273.827,29	4.938.036,40	4.190.000,00
Outras Receitas Corr.	19.077,80	25.206,95	93.859,28	11.416,31	8.933,38	6.578,99	17.121,64	51.888,57	7.027,90	7.116,14	6.477,95	9.075,64	263.780,55	100.600,00
DEDUÇÕES (II)		259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71		265.496,32		416.162,00	1.711.422,02	2.031.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.		259.455,63	125.927,22	125.182,38		258.385,76		260.812,71		265.496,32		416.162,00	1.711.422,02	2.031.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)	2.978.551,99	2.335.643,32	2.131.086,15	2.317.892,76	2.012.814,73	1.576.237,99	2.083.770,11	2.550.814,06	1.966.066,34	2.319.513,20	2.080.172,00	2.539.613,64	26.892.176,29	22.301.600,00

RREO ANEXO 8

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2014					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	871.700,00	871.700,00	185.590,99	1.611.229,94	184,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.700,00	151.700,00	15.954,86	176.606,01	116,42
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	4.033,72	106.675,45	88,90
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.800,00	5.800,00	333,12	1.440,63	24,84
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	20.900,00	20.900,00	8.029,24	57.358,57	274,44
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	3.968,81	33.058,02	661,16
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-410,03	-21.926,66	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	46.849,28	708.485,68	175,80
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	46.808,47	706.405,80	176,60
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	57,21	2.262,28	75,41
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-16,40	-182,40	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	317.000,00	317.000,00	122.786,85	726.138,25	229,07
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	122.691,85	685.293,10	228,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	352,33	2.220,71	111,04
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	95,00	40.258,75	402,59
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-352,33	-1.634,31	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.778.000,00	10.778.000,00	2.336.720,83	11.762.697,85	109,14
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.629.004,46	7.498.973,45	107,13
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.629.004,46	7.498.973,45	107,13
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	552.218,40	3.173.172,47	113,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	4.309,98	17.239,92	95,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	5.224,78	28.716,62	287,17
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	98.238,02	476.506,85	95,30
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	8.516,62	221.654,92	110,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	250.000,00	250.000,00	39.208,57	346.433,62	138,57
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.649.700,00	11.649.700,00	2.522.311,82	13.373.927,79	114,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	717.000,00	717.000,00	129.997,53	1.136.211,75	158,47%
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	55.410,65	318.977,40	127,59%
5.2- Outras Transferências do FNDE	429.000,00	429.000,00	57.550,00	741.868,54	172,93%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	17.036,88	75.365,81	198,33%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	49.169,24	423.228,53	105,81%
6.1- Transferência de Convênios	400.000,00	400.000,00	49.169,24	423.228,53	105,81%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.117.000,00	1.117.000,00	179.166,77	1.559.440,28	139,61%

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.436.095,87		102,54%		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	634.634,27		113,33%		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	3.447,96		95,78%		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0%		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	95.301,22		95,30%		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	44.330,46		110,83%		
11- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSF. CONST	2.103.600,00	2.103.600,00	2.213.809,78		105,24%		
12- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 11)	9.546.100,00	10.778.000,00	11.160.118,01		103,5%		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100		
13- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)	11.649.700,00	11.649.700,00	3.343.481,95		28,70		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MDE	-	-	-	-	-	-	0
15- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	144.342,39	132.001,32	91,45	108.513,12	75,18	21.349,80
16- ENSINO FUNDAMENTAL	1.497.713,00	3.085.961,69	2.749.172,33	89,09	1.883.697,46	61,04	393.051,88
17- ENSINO MÉDIO	1.332.200,00	1.260.193,23	1.125.519,97	89,31	1.064.107,91	84,44	-
18- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-
19- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	51.181,64	35.407,54	69,18	23.338,70	45,60	9.331,34
20- OUTRAS	19.764,00	10.334,06	6.979,09	67,53	6.979,09	67,53	0
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (14+15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20)	2.999.677,00	4.552.013,01	4.049.080,25	88,95	3.086.636,28	67,81	423.733,02
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0	
23- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 p)						0	
24- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS						0	
25- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (22 + 24) ^{3 e 7}						0	
26- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁴ ((21-25) / (12)) x 100% ⁷						27,66	
CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE		
	<Mês Anterior>/ <Exercício de Referência>		<Mês Atual>/ <Exercício de Referência>				
	Valor (g)	% ² (h) = (g/29)x100	Valor (i)	% ⁵ (j) = (i/29)x100	Valor (l)	% ⁶ (m) = (l/29)x100	
27- PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	0	0
28- OUTROS	0						
29- TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM <EXERCÍCIO> (27 + 28)	0	0	0	0	0	0	0
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO					LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
						Valor (n)	% (o)=n/(291)x100
30- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO (ATÉ 30% DO TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO)					0		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
31.1- Educação Infantil	0	0	0	0	0	0	0
31.2- Ensino Fundamental	0	0	0	0	0	0	0
31.3- Ensino Médio	1.332.200,00	1.260.193,23	1.125.519,97	89,31	1.064.107,91	84,44	601.412,06
31.4- Outras	50.000,00	0	0	0	0	0	0
32- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0
33- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
33.1- Educação Infantil							
33.2- Ensino Fundamental							
33.3- Ensino Médio							
33.4- Ensino Superior							
33.5- Outras							
34- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (31+32 + 33)							
35- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (21 + 34)							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE				
36- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							2.065.253,72

FONTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15/03/2015

RREO ANEXO 7

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

ANEXO 7 (LRF, art. 33, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	1.028.566,39	1.012.651,28	749.834,45	0	1.291.383,22	980.572,98	1.011.745,09	1.273.075,25	1.273.075,25	327.145,72	392.097,10
PODER LEGISLATIVO											
PODER JUDICIÁRIO											
MINISTÉRIO PÚBLICO											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FONTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15/03/2015.

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015
ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015
ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA VILMA SILGUEIRO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015, MODALIDADE Nº 015/2015
LEIA-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA **ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO**

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015, MODALIDADE DE Nº 015/2015

DO FUNDAMENTO: As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 409/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviço **gerais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendo como fiscal– Jocineia C. Miranda, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2023– Manutenção do Prog. Serv. Conv. e Fort. De Vínculo

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 181

R\$ 7.092,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO

(CONTRATADA)

RREO ANEXO 5

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/OUT/2014 (b)	Em 31/DEZ/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	108.409,07	74.223,21	106.118,63
DEDUÇÕES (II)	2.826.488,48	5.401.888,34	3.864.066,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.055.410,47	5.451.432,33	4.172.888,83
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	228.921,99	49.543,99	308.822,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.718.079,41	-5.327.665,13	-3.757.947,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	108.409,07	10.997,95	34.513,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.640.030,73	-1.638.498,17	-371.929,45

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	1.266.568,72	-3.011.960,18

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/OUT/2014 (b)	Em 31/DEZ/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	8.536.244,34	10.302.598,64	10.582.231,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.539.703,35	10.302.598,64	10.585.180,51
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	3.459,01		2.948,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	5.466.519,21	3.700.164,91	3.420.531,57
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	5.466.519,21	3.700.164,91	3.420.531,57

Fonte: Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA EXTRATO CONTRATO N° 025/2015

ERRATA EXTRATO CONTRATO N° 025/2015

CONTRATANTE: PREF. MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2015**

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de 03 brinquedotecas, 03 Babyteca e 01 Portal do Saber em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste contrato **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2015 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a contar da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária 2015

ONDE SE LÊ

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R\$ 39.000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R\$ 25.650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 73.000,00

LEIA-SE

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R\$ 39.000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R\$ 25.650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 73.020,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

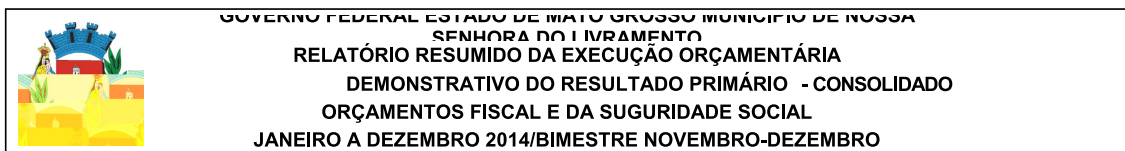
PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ sob o nº **01.146.871/0001-80**

representado pelo Senhor Cristian Muniz dos Santos

RG: nº 21.252.915-8 SSP/Tem CPF nº 119.024.618-00,

RREO ANEXO 6



RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	21.492.000,00	4.329.875,33	24.101.956,08	18.544.212,60
Receitas Tributárias	1.326.000,00	362.641,00	2.395.875,21	1.773.980,10
IPTU	120.000,00	4.033,72	106.675,45	82.846,28
ISS	300.000,00	122.691,85	685.293,10	636.925,34
ITBI	400.000,00	46.808,47	706.405,80	609.596,48
IRRF	250.000,00	121.849,04	411.360,83	271.588,33
Outras Receitas Tributárias	256.000,00	67.257,92	486.140,03	173.023,67
Receitas de Contribuições	2.311.000,00	444.331,55	1.979.097,07	249.334,97
Receitas Previdenciárias	2.031.000,00	416.162,00	1.711.422,02	
Outras Receitas de Contribuições	280.000,00	28.169,55	267.675,05	249.334,97
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	737.000,00	206.387,29	1.833.844,56	109.176,39
(-) Aplicações Financeiras	737.000,00	206.387,29	1.833.844,56	109.176,39
Transferências Correntes	17.404.400,00	3.414.288,50	18.974.196,30	16.035.729,02
FPM	7.000.000,00	1.629.004,46	7.498.973,45	6.911.699,11
ICMS	2.800.000,00	552.218,40	3.173.172,47	2.655.372,55
Convenios	500.000,00	84.169,24	458.228,53	503.518,70
Outras Transferências Correntes	7.104.400,00	1.148.896,40	7.843.821,85	5.965.138,66
Demais Receitas Correntes	450.600,00	108.614,28	752.787,50	485.168,51
Dívida Ativa	30.900,00	10.640,99	130.850,04	66.141,51
Diversas Receitas Correntes	419.700,00	97.973,29	621.937,46	419.027,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.496.000,00		1.768.361,94	1.636.922,32
Operações de Crédito (III)	1.300.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	50.000,00		88.440,00	
Transferências de Capital	2.146.000,00		1.679.921,94	1.636.922,32
Convenios	2.146.000,00		1.679.921,94	1.636.922,32
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.146.000,00		1.679.921,94	1.636.922,32
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.638.000,00	4.329.875,33	25.781.878,02	20.181.134,92
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.272.704,97	3.987.425,16	21.003.878,89	15.487.097,46
Pessoal e Encargos Sociais	13.151.378,75	2.873.293,74	12.585.889,86	10.181.322,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.121.326,22	1.114.131,42	8.417.989,03	5.305.775,06
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.272.704,97	3.987.425,16	21.003.878,89	15.487.097,46
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.575.515,64	1.179.297,10	5.180.888,94	446.190,02
Investimentos	5.526.714,58	1.175.754,28	5.139.773,22	410.190,02
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	48.801,06	3.542,82	41.115,72	36.000,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.526.714,58	1.175.754,28	5.139.773,22	410.190,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.729.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	30.528.419,55	5.163.179,44	26.143.652,11	15.897.287,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.890.419,55	-833.304,11	-361.774,09	4.283.847,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPALMARIA AUXILIADORA DA SILVA
SEC. ADM. PLANEJ. E FINANÇASKEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-
5SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.039/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.039/2013

DO MOTIVO De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde nº 422/2015 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de

prazo ao contrato nº 039/2013 referente a **Locação de Imovel** situado na Rua das Orquídeas, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, o qual é dado em locação à locadora, que recebe e declara que será usado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Zoonoses unidade da Secretaria Municipal de Saúde neste município.

DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo ao contrato 039/2013 será por mais 12 (doze) meses, conforme consta no processo administrativo nº 422/2015;

1.10 valor original do contrato nº 039/2013 não será alterado.

DA DESPESA 1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Categoria econômica Cod –

3.3.9.0.36.00.0

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 364 Valor R\$ 6.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº 096/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 039/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Paulo Gonçalo da Costa

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2014

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10235/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 195/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 102/2014.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 95/2015

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e da realização de um segundo aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 06 de Fevereiro 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

CONTRATADA:

RGF ANEXO 01



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2014 a Dezembro /2014 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.585.889,86	
Pessoal Ativo	11.866.073,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	719.816,60	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.585.889,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		12.585.889,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.224.378,62
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,96
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %	14.534.627,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	12.427.106,23
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	13.081.164,45

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
 Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA
 Contador

RREO ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A DEZEMBRO de 2014



LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		25.725.000,00
Previsão Atualizada da Receita		25.725.000,00
Receitas Atualizadas	4.536.262,62	27.704.162,58
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		25.725.000,00
Créditos Adicionais		4.852.220,61
Dotação Atualizada		30.577.220,61
Despesas Empenhadas	4.975.268,16	26.184.767,83
Despesas Liquidadas	5.259.669,13	22.346.918,45
Superávit Orçamentário		5.357.244,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.975.268,16	26.184.767,83
Despesas Liquidadas	5.259.669,13	22.346.918,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.224.378,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)							
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO										
Resultado Nominal		-25.737.425,82	0,00%							
Resultado Primário		-361.774,09	0,00%							
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre				Saldo à Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										
Poder Executivo	232.381,00		183.647,01				48.733,99			
Poder Legislativo										
Poder Judiciário										
Ministério Público										
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										
Poder Executivo	4.498.347,33	200.665,30	0,00				4.297.682,03			
Poder Legislativo										
Poder Judiciário										
Ministério Público										
TOTAL	4.730.728,33	200.665,30	2.488.650,97				2.041.412,06			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais								
		% Mínimo à Aplicar	% Aplicado até o Bimestre							
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Imposto em MDE	3.453.687,05	25,00	28,92%							
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.	0,00	60%	60%							
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	0,00	60%	60%							
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar							
Receita de Operações de Crédito		0,00	1.300.000,00							
Despesa de Capital Líquida		2.178.619,48	3.396.896,16							
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício			20º Exercício			30º Exercício		
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS	Valor Apurado até o Bimestre				Saldo à Realizar					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	88.440,00				88.440,00					
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais								
		% Mínimo à Aplicar	% Aplicado até o Bimestre							
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.604.230,88	15%	19,17%							
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE									
Total das Despesas / RCL (%)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015****Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 008/2015**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°:013/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, VALOR DE REFERENCIA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO, BEM COMO DEVERÁ CONTAR COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de Abril de 2015 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 23 de Março de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 009/2015**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°:014/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de Abril de 2015 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 23 de Março de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 015/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de Abril de 2015, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 23 de Março de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta

Processo: nº. 001/2015

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2015

Licitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 23/03/2015 às 08:00 horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: é Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical passeio público em ruas e avenidas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 7.140,11 m2 conforme contrato de repasse nº. 784342/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº. 2628. 1005064-5/2013, portanto não houve interesse das mesmas em participar do certame referente à Tomada de Preço nº. 001/2015, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 23 de março de 2015.

JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Presidente (CPL)

Portaria: nº. 005/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL Nº 001/2014) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO								
GABARITOS OFICIAIS									
AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: D	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: C	29: C	30: W
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: B	37: A	38: D	39: D	40: D
ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: C	30: W
31: A	32: D	33: B	34: B	35: D	36: C	37: A	38: B	39: D	40: C
ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: C	30: W
31: A	32: A	33: B	34: D	35: B	36: B	37: B	38: D	39: C	40: C
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: D	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: C	29: C	30: W
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: B	37: A	38: D	39: D	40: D
MEDICO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: C	30: W
31: C	32: B	33: C	34: B	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: B
MEDICO VETERINARIO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: C	30: W
31: D	32: A	33: B	34: C	35: B	36: B	37: D	38: A	39: A	40: D
MOTORISTA (CATEGORIA "D")									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: C	40: A
ODONTOLOGO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: C	30: W
31: B	32: D	33: B	34: D	35: A	36: B	37: D	38: A	39: A	40: B
OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: C	40: A
OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (EDITAL Nº 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: C	40: A

OPERADOR PA-CARREGADEIRA

01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: C	40: A

TECNICO EM ENFERMAGEM

01: B	02: C	03: D	04: B	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: D	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: C	29: C	30: W
31: D	32: D	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: D	39: D	40: B

Página 2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE N°. 001/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 001/2015, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de

assessoria e consultoria em sistema de informação em serviços de saúde, projetos no fundo nacional, planejamento de metas, controle e avaliação, cuja abertura ocorreu no dia 20 de Março de 2015, às 14:00, sagrou – se vencedora a empresa; **JC – EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME** com uma proposta no valor global de R\$: 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 20 de Março de 2015.

JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA

CPL - PORTARIA 005/2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007, 326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 22 de Março de 2015;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital. O candidato deverá enviar o recurso para o endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br, conforme modelo de recurso (Anexo - VI) do Edital de Concurso Público nº 001/2014;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 23 de Março de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA

Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEI Nº. 1021, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei nº 001/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, FIXADOS PELA LEI Nº 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PARA A LEGISLATURA DE 2009/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 4º da Lei nº 666, de 08 de Setembro de 2008, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no percentual de 40,03% (Quarenta vírgula três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.850,77 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Sete Centavos) para os Vereadores e de R\$ 5.251,05 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos) para o Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 40,03% (Quarenta vírgula zero três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de Abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte, dia 16 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 09.2015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **09/2015**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição futura e fracionada de veículos novos, ano / modelo 2015/2015, 0 (zero) quilometro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/04/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 23 de Março de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/15/SMA/PMNG

CONTRATO Nº. 014/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 09/03/15 A 09/07/15

CONTRATADO: FERNANDA MORAES DA CUNHA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS

ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/VOLANTE.

VALOR: R\$ 7.920,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 16 de Março de 2015 o candidato classificado em Concurso Público, Edição 001/2010, realizado por esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para os quais foi classificado e convocado, e ainda, que tenham apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME C.P.F. CARGO

HARRISON ORMOND / 230.054.081-91 / ENGENHEIRO AGRONOMO

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual foi designado.

Parágrafo único

– O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, são rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 16-03-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO N.º 026/2015

Data: 20 de Março de 2015

Súmula: Nomeia Representantes do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa portadora de Deficiência para o biênio de 2015/2017:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Titular - Aloísio Bernardino da Silva

Suplente - Cléber de Lima Satil

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Márcia Regina Maciel

Suplente - Marides Tiago Gomes Martins

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Simone Scalzer

Suplente - Fátima Zufino da Silva Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular - Marta Batista de Jesus

Suplente - Mirian Barbosa Camargo Maciel

II. Representantes das entidades e organizações do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular - Sebastião Rodrigues

Suplente - Geovana Patrícia de Lima Giacomini

Titular - Maria Aparecida Araujo da Silva

Suplente - Gilmar Ferreira da Rocha

Associação Unidos Venceremos

Titular - Miguel Cícero de Melo

Suplente - Nacízio Boing

III. Representante das Igrejas Evangélicas

Primeira Igreja Batista

Titular - Álvaro Antonio Silva Tosta

Suplente - Lucinei Guilherme Neves

IV. Representante da Igreja Católica

Titular - Augusto Marques de Oliveira

Suplente - Sebastião Faustino Pereira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 036/2010.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 20 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N.º 025/2015.**

Data: 19 de Março de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o estudo feito com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a análise das instalações municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os adicionais de Insalubridade para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes percentuais:

Agente Comunitário de Saúde – Adicional de Insalubridade em médio – 20%;

Agente de Saúde Ambiental: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Assistente de Controle Administrativo da Central de Vagas: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;

Assistente de Controle Administrativo da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR): Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;

Assistente social: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Auxiliar Administrativo de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Auxiliar Administrativo que trabalham na Recepção dos PSF's, da Unidade Mista de Saúde e da Secretaria de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;

Auxiliar de Consultório Odontológico: Insalubridade em grau máximo – 40%;

Auxiliar de Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Auxiliar de Serviços Gerais: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Cozinheira da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Enfermeira: Adicional de Insalubridade em grau máximo: 40%;

Farmacêutica Bioquímica: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Fiscal de Vigilância Sanitária: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Fisioterapeuta: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Motorista de Ambulância: Adicional de Insalubridade em Grau médio – 20%;

Odontólogo: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Psicóloga: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Técnico em Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Técnico de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Técnico em Radiologia: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Vigia das Unidades de Saúde: Adicional de insalubridade em grau mínimo: 10%;

Zeladora da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;

Zeladora de PSF's: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 19 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 080, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA N° 080, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

“Prorroga o prazo da Portaria n° 014/2015, e dá outras providências”.

O Sr., *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria n° 014, de 23 de janeiro de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 078, DE 20 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA N° 078, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

“Altera Portaria n° 012, de 19 de janeiro de 2015, que nomeia Fiscais em Vigilância Sanitária no Município de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n° 012, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a nomeação de Fiscais em Vigilância Sanitária, incluindo a servidora abaixo relacionada:

· **Lamara Helena de Jesus – Técnica em Segurança do Trabalho – matrícula n° 5450.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
 Contratada: **EDIJAN TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CPF: 018.510.671-40

Objeto: **Aquisição por parte do Arrematante, resíduos presentes e futuros, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo SAAE.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**. Assinatura: 16/03/2015. Prazo de Vigência: 16/09/2016.

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
 Contratada: **HÉLIO APARECIDO DE LIMA**, inscrita no CPF: 110.218.558-20

Objeto: **Aquisição por parte do Arrematante, resíduos presentes e futuros, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo SAAE.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 6.695,00 (Seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**. Assinatura: 16/03/2015. Prazo de Vigência: 16/09/2016.

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
 Contratada: **SIMONE FERNANDES**, inscrita no CPF: 025.312.761-06

Objeto: **Aquisição por parte do Arrematante, resíduos presentes e futuros, procedentes dos processos de coleta seletiva, separação e prensagem de resíduos sólidos secos, administrados pelo SAAE.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**. Assinatura: 16/03/2015. Prazo de Vigência: 16/09/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA Nº 082, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

“**Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências**”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra.

Flavia Terezinha Franz Andolfatto,
matricula nº 5892,

Sra. Adriana Cristina

Ferreira, matricula nº129 e Sra. Marilei Meotti, matricula nº 7788, para, sob a presidência

da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de

apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 010/2015,

bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA Nº 083, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

“**Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências**”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra.

Flavia Terezinha Franz Andolfatto,

matricula nº 5892, Sra. Adriana Cristina Ferreira, matricula nº129 e Sra. Marilei Meotti, matricula nº 7788, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 011/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE MARÇO DE 2015.****PORTARIA Nº 079, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

“**Nomeia o Sr. Sergio Vitor Alves Rodrigues, como fiscal de contratos e dá outras providências**”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Sergio Vitor Alves Rodrigues**, Matricula nº 048, por tempo indeterminado, para fiscalização na execução dos serviços técnicos profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas, nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tri-

butário, assessoria e consultoria das áreas de engenharia civil, arquitetura, elaboração de projetos e orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e UFPM para o município, além de assessoria de imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada e ainda a promoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais, etc – Contrato nº 016/2015.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica a Sra. **Carmen Rosane Maboni**, Matrícula nº 6910, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz

Secretário Municipal de Administração

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

PORTARIA Nº 081, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra.

Janicléia Lima da Silva

, matrícula nº 5521, Sra. Jussara da Aparecida Crisxenowisck, matrícula nº 5244 e Sra. Leila Inês Schulz, matrícula nº 7497, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 009/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de materiais de laboratório, reagentes e medicamentos para Sec. de Saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 03 de abril de 2015. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1353 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 1353 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2014 e da outras providências.”

A Sra. *Raílda de Fátima Alves Carvalho*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1319 de 27 de janeiro de 2015 e o Edital de nº 002/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nota Final	Classificação
010	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	13.0	1.

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acúmulo de cargo.
- q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 19 de março de 2015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 -
SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **23/03/2015** na modalida-

de de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **W V DOS REIS - ME** vencedora do *Lote 01*.

Nova Nazaré-MT, 23 de Março de 2015.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795

– S, Bairro Centro, **no dia 23 de março de 2015 (23/03/2015), às 08h00min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2015:

Professor Pedagogo Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/Mat	C. Esp.	Total	
32º	Sandra Giovana Santana	0061	08	18	26***	Classificado

O não comparecimento do(a) candidato (a), implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica

de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DIRECIONADOS AO TRANSPORTE RURAL E RODOVIÁRIO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinadas as propostas constatou-se que O DA SILVA CEBALHO TURISMO ME apresentou proposta somente para os itens: 003

no valor de R\$ 98.780,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta reais); NEUZA MARIA MACHADO - ME apresentou proposta somente para os itens: 001, 002 no valor de R\$ 231.795,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais); JTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME apresentou proposta somente para os itens: 004 no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora e atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta constatou-se que P. MOREIRA LIMA COM.E SERV.EIRELI-ME apresentou o menor preço no valor de R\$ 145.032,23 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 044/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento da Servidora **Cristiane Botelho de Souza**, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, Agente Administrativo II, devendo retornar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2015 à 09/04/2015.

DECRETO 013/2015

DECRETO Nº. 013/2.015

ESTABELECE OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROMACC – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 677/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2015 D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores referentes aos serviços do PROMACC – Programa Municipal de Apoio à Construção Civil, instituído pela Lei Municipal nº 677/2015, conforme disposto na tabela de valores, constante no anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2015 a 18/04/2015.

DECRETO Nº 018/2.015 -ANEXO TABELA DE VALORES

PROMACC – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO CIVIL	
DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA TRABALHADA
Serviço de Retroescavadeira	R\$ 100,00
Serviço de Motoniveladora (Patrol)	R\$ 150,00
Serviço de Pá carregadeira	R\$ 100,00
Serviço de Escavadeira Hidráulica	R\$ 150,00

DESCRIÇÃO	VALOR POR CARGA TRANSPORTADA
-----------	------------------------------

Serviço de Caminhão Caçamba – 2 Eixos R\$ 25,00

Nova Santa Helena/MT, 18 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2014 - EVA APARECIDA

Nova Santa Helena/MT., 18 de março de 2015.

CONVOCAÇÃO*Prezado Senhor (a),*

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de junho de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCA-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

EVA APARECIDA SANTOS VIEIRA RG Nº. 1.698.987-2 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PORTARIA Nº 065/2015****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder de acordo com os Artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor Público Municipal *Licença Particular com remuneração* por 30 (trinta) dias consecutivos por motivo de doença em pessoas da família a partir do dia 23/03/2015 a 21/04/2015 ao Servidor **Cláudio Marcos Zanol**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 433743 SSP/MT e do CPF: 340.065.001-63, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **Professor**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2015**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Ana Cristina de Lima** brasileira, maior, portadora do RG: nº 163.321.05 SSP/MT e do CPF: nº 028.305.321-63, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 23/03/2015 a 21/04/2015 com retorno no dia 22/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de março de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2015 DE 15 DE MARÇO DE 2015.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
------	-------	-----------------------	----------------------	--------

Denise Bortolozzo Dalazen	Técnico Administrativo Educacional	C/04	C/05	Art 45
Lauclília Pereira Dutra	Prof. 40 horas	A/05	B/05	Art 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 10/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BEBES, PARA COMPOSIÇÃO DE KIT MATERNIDADE EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Obteve-se o seguinte resultadoa empresa: **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 4.308,50; ITEM 02: R\$ 2.469,60; ITEM 03: R\$ 3.021,90; ITEM 08: R\$ 1.960,00; ITEM 12: R\$ 1.617,00; ITEM 17: R\$ 1.492,40; Com o valor total de **R\$ 14.869,40; (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, e a empresa: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELI** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R\$ 1.602,30; ITEM 05: R\$ 882,00; ITEM 06: R\$ 3.360,00; ITEM 07: R\$ 3.171,00; ITEM 09: R\$ 451,00; ITEM 10: R\$ 455,00; ITEM 11: R\$ 2.142,00; ITEM 13: R\$ 5.033,00; ITEM 14: R\$ 2.681,00; ITEM 15:

R\$ 379,40; ITEM 16: R\$ 357,00; Com o valor total de **R\$ 20.514,20; (vinte mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME** e **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 23 de Março de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 17/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
AO CONTRATO 071/2014**

Aditivo nº 001 ao contrato 071/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **V.A.G de Matos e Cia Ltda - Me**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestuário, no Distrito Salto da Alegria, Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiróz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Período: 23/03/2015 a 23/09/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar o furto a paciente Senhora **ZENAIDE NUNES DOS SANTOS**, atendida na Unidade de Pronto Atendimento.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 931/2014 SMS, datado do dia 05 de outubro de 2014, juntado aos autos, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epígrafe, tendo em vista que os fatos narrados na Sindicância não ficou evidenciado falta funcional dos servidores. Ficando evidenciado o **FURTO**, por se tratar de crime, não é competência da Comissão de Processo Disciplinar.

PARECER JURÍDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o Termo de Encerramento da Comissão Processante e em seguida o arquivamento do presente processo.

Paranatinga-MT, em 23 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, consti-

tuída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SU-ELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional do servidor público municipal o Srº **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Ferreira Lima e Maria das Graças Vieira, nascido aos dias 21/05/1976, motorista de veículo pesado, servidor público municipal, inscrito no RG sob o nº 2396306 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.715.051-72, residente e domiciliado na Rua Pará nº 68, bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 928/2014 SMS, datado do dia 04 de novembro de 2014, juntado aos autos, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epígrafe, tendo em vista que em nenhum momento o servidor público municipal Srº **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, deixou de cumprir com seus deveres e obrigações (incisos XIX e XXV, do artigo 204, da Lei Municipal de nº 024/1997 e Norma Procedimental do Uso dos Veículos da Saúde), conforme elencado no presente relatório.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o Termo de Encerramento da Comissão Processante e em seguida o arquivamento do presente processo.

Paranatinga-MT, em 23 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 031/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes adquiridos com Recursos Oriundos dos Programas Assistências, FUMIS e IGD-BOLSA FAMILIA , para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: 19/03/2015 ATÉ O DIA 19/03/2016	

Contratado: **Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informática Ltda - Me**

Valor do Contrato: **R\$ R\$ 25.814,16 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR,

Servidora Leidiane Barbosa Pereira, Matrícula nº 4966, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº 031/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Valquiria Inácio Pereira, Matrícula nº 1281, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE MARÇO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leidiane Barbosa Pereira, e Valquiria Inácio Pereira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leidiane Barbosa Pereira

Fiscal de Contrato

Valquiria Inácio Pereira

suplente

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 066/2015**

PORTARIA Nº 066/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos para o Servidor Público Municipal o **Srº. JOSÉ BERNARDO NETO**, Matrícula 63, portador do RG sob o nº 003551SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.849.919-15, ocupante do Cargo Efetivo **MOTORTA DE VEÍCULO LEVE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	02/03/2015 à 01/06/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 20 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
AO CONTRATO 055/2013**

Aditivo nº 005 ao contrato 055/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **BRP Construtora Ltda – ME**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, na Rua 10 de Maio no Bairro Vila Concórdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 20/03/2015 a 01/05/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 067/2015**

PORTARIA Nº 067/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos para a Servidora Pública Municipal a **Srª. AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**, Matrícula 17, portadora do RG sob o nº 1160259-7SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 826.722.611-72, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	16/03/2015 à 15/06/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 16/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 20 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 068/2015**

PORTARIA Nº 068 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – RECONDUZIR, a pedido, a servidora **Srª. NEUZA CAVALCANTE FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.827.911-68 e portadora do RG sob o nº 611989 SSP/MT, ao cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015**

Contrato nº. 031/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informática Ltda – Me. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes adquiridos com Recursos Oriundos dos Programas Assistências, FUMIS e IGD-BOLSA FAMILIA, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 25.814,16 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Período: 19/03/2015 a 19/03/2015. Paranatinga, 19 de Março de 2015. Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 082/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

DO ADITIVO: Adita-se as Cláusulas Nona e Décima do Contrato Primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26/03/2015 à 24/05/2015.

PARANAÍTA/MT, 23/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO DE CONTRATO 010/2015****EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N° 007/2015	DATA: 06/03/2015
CONTRATADO: MULTI ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E COMUNICAÇÃO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E MONITORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DA PEDRA PRETA/MT.	
VALOR: 14.900,00	VIGÊNCIA: 20/04/2015
DOTAÇÃO: 07.001.2029.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 009/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/2015	DATA: 03/03/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT Ltda	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE.	
VALOR: 22.728,54	VIGÊNCIA: 03/04/2015
DOTAÇÃO: 08.001.2.068.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 012/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N° 009/2015	DATA: 10/03/2015
CONTRATADO: OSMAR MACEDO DA SILVA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODA DE MANUTENÇÃO DE JARDIM, POMAR OU HORTA, ESPECIALMENTE TRONCOS, APARAS, GALHADAS E ASSEMELHADOS.	
VALOR: 37.824,00	VIGÊNCIA: 10/03/2016
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DE CONTRATO 014/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 003/2015	DATA: 10/03/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.	
VALOR: 147.624,27	VIGÊNCIA: 07/08/2015
DOTAÇÃO: 09.001.1.062.4490.51	

EXTRATO DE CONTRATO 013/2015**EXTRATO DO CONTRATO N°013/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2015.	DATA: 10/03/2015
CONTRATADO: PATRICIA KARLA PINTO ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA, ALMOFADA E BORRACHA DE CARIMBO E CONFECÇÃO DE CARIMBO E CHAVE.	
VALOR: 31.800,00	VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 02.001.2.004.3390.39 03.001.2.004.3390.39 04.001.2.017.3390.39 05.001.2.021.3390.39 06.001.2.088.3390.39 07.001.2.139.3390.39 07.001.2.029.3390.39 07.001.2.034.3390.39 08.001.2.034.3390.39 09.001.2.085.3390.39 10.001.2.090.3390.39 11.001.2.059.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 011/2015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2015.	DATA: 06/03/2015
CONTRATADO: LOJA MAÇONICA UNIÃO VALE DO JURIGUE	
OBJETO: locação de imóvel para abrigar as atividades da melhor idade durante o período de reforma do centro de convivência.	
VALOR: 1.576,00	VIGÊNCIA: 15/05/2015
DOTAÇÃO: 08.002.2.072.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 015/2015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2015	DATA: 12/03/2015
CONTRATADO: MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELE ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, MEIO FIO E SARJETAS NA AVENIDA FREI SERVÁCIO.	
VALOR: 23.067,80	VIGÊNCIA: 27/03/2015
DOTAÇÃO: 10.001.2.090.3390.39	

EXTRATO DE CONTRATO 016/2015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2015	DATA: 10/03/2015
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	
OBJETO: locação de imóvel para INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DA VILA GARÇA BRANCA.	
VALOR: 9.480,00	VIGÊNCIA: 05/03/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2.012.3390.36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr^a. ANGELINA BENEDITA PE-

REIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 052-2009**, observando as cláusulas contratuais, firmado com a empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ (MF) 01.180.102/0001-07, assinado em 03 de Novembro de 2009, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de escola de ensino infantil, localizada na rua Serra Azul, Esquina com a Paranavaí, s/nº, Bairro São Gonçalo, na cidade de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 710085/2008/FNDE, conforme o edital de Tomada de Preço nº 007/2009, *emite o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO*, ratificando-se

que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais.

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº 01/2014 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o (RDE) 00212.000498/2010-03, onde estão descritos no processo várias irregularidades encontrada, após a análise da equipe técnica da Controladoria Geral da União – CGU, relacionada ao CONVENIO Nº 710085/2008.

CONSIDERANDO as inconformidades e restrições vinculada ao convênio, no sistema **SIMEC**.

CONSIDERANDO que o contrato encerrou sua vigência em 30/06/2013, a empresa não se manifestou interesse em prorrogar o presente contrato, deixando de cumprir todas as exigências contratuais firmada com esta entidade pública.

CONSIDERANDO que a rescisão do referido contrato é necessária em razão inexecução parcial do seu objeto, causando evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE.

No interesse da administração pública, devidamente justificado;

A Rescisão ampara-se no Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto da Serra, MT, 23/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2015.**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Exercício 2.015, conforme composição abaixo:

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40.

* **ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON**, CPF 204.448.501-04.

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 048/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 23 de março de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adatauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº009

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES DESTA PREFEITURA de Ponte Branca. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às 10:00 horas (Horário Oficial de Ponte Branca – MT), do dia 09 de ABRIL de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 23 de Março de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº.524/2015

Lei nº.524/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, Republica Federativa do Brasil **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, FAZ SABER a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Para atender à **necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público**, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previsto nesta lei.

Parágrafo Primeiro – A natureza do vínculo jurídico de trabalho dos contratados temporários desta lei será o regime jurídico especial.

Parágrafo Segundo -

As contratações a que se referem o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato por tempo determinado, conforme demonstrado no Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

I – atender à situação de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio a vontade da administração pública;

IV – atender ao suprimento de docentes e funcionários de escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino, nas hipóteses, prevista na presente lei complementar;

V – realizar pesquisas estatísticas de campo;

VI – atender ao suprimento de funcionários nos órgãos da administração Municipal, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;

VII – suprir a falta de servidores em funções prevista para cargo efetivo vago, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público válido ou servidores em disponibilidade, para ocupar o cargo vago;

VIII – atender a termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

IV – suprir temporariamente cargos que ensejam a manutenção da necessidade de atividades decorrentes de programas temporários nas áreas de saúde, educação e assistência social;

§ 1º - A contratação de funcionários a que se refere os incisos IV e VI, do caput será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde, e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2º - A contratação decorrente de vagância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente a criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º. – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito até a aplicação do concurso público até 30 junho de 2015, podendo ocorrer antes do prazo previstos de 6 meses.

Parágrafo Único – O Processo seletivo simplificado será regulamentado por edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade.

I – ampla publicidade;

II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social;

IV – vinculação as regras do edital e a classificação final do certame;

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

§ 1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei, os contratos não poderão ser prorrogados;

Art. 5º - As contratações na forma da presente lei somente poderão ser feitas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal;

Art. 7º - O contratado temporário nos termos desta lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Jurídico Previdenciário, sendo o Regime Geral de Previdência Social (INSS), cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância a ser instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo Máximo de conclusão de 45 (quarenta e cinco dias), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - Os contratados na forma desta lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;

III – rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de descumprimento das determinações prevista no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Ponte Bramca.

§ 1º - E motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Motivo maior é a realização de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - O Contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, referente ao 13º salário proporcional e férias proporcional acrescidas do terço constitucional.

Art. 11º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser feita por meio de notificação pessoal ou publicação no Diário Oficial dos Municípios e fixação no Mural da Prefeitura.

Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no Caput deste artigo, não importará ao contratado, o pagamento de qualquer tipo de indenização, apenas as verbas rescisórias previstas no artigo anterior;

Art. 12º - O término do contrato por iniciativa do contratado, será presidida de comunicação por escrito com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

Art. 13º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas correntes para contratação deverá estar consignado dotação suficiente no orçamento corrente e orçamento subsequente, na seguinte rubrica orçamentária 3.1.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado, sendo as despesas decorrente de: criação, expansão ou aperfeiçoamento.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) de dois mil e quinze (2.015)

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS

QUANT	CARGO	VALOR	JORNADA DE TRABALHO
05	Agente de Serviços Gerais	800,00	40 semanais
03	Vigia	800,00	40 semanais
02	Motorista de Veículo Leve	840,00	40 semanais
01	Operador de Máquinas	1.000,00	40 semanais
01	Técnico em Radiologia	1.500,00	40 semanais
11	Técnico em Enfermagem	1.000,00	40 semanais
02	Técnico em Vigilância Sanitária	1.000,00	40 semanais
01	Farmacêutico	2.000,00	40 semanais
01	Farmacêutico / Bioquímico	2.000,00	40 semanais
02	Enfermeiro	2.000,00	40 semanais
01	Odontólogo	2.500,00	40 semanais
03	Professor de Pedagogia	1.909,56	30 semanais

AVISO DE LICITAÇÃO Nº008

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALARES. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às 08:00 horas (Horário Oficial de Ponte Branca – MT), do dia 03 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 23 de Março de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 525/2015

LEI Nº 525 – DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 55, alínea “a” do Regimento Interno, e Art. 24, Inciso III da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), com base no Art. 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

ORGÃO 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO

FUNÇÃO 01 - GABINETE DO PRESIDENTE

SUB FUNÇÃO - 031

PROGRAMA - 1010

PROJETO ATIVIDADE - 2001 - MANter O GABINETE DO PRESIDENTE

ELEMENTO - 3390.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa criada no artigo anterior, serão utilizadas redução parcial de Recursos de Dotação Orçamentária (001) 319011.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 15.000,00, e, dotação Orçamentária (008) 449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 21.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, bem como atualização de anexos, conforme LC nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Câmara Municipal de Ponte Branca/Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO À ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 296 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 014/2014

DATA: 04/03/2015

PRAZO: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 020/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de licença de uso do Software de gestão públicas, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados implantação e treinamento, agilizando os processos de comunicações entre servidores públicos e prefeitura, na consulta/emissão de recibo de pagamento, ficha financeira para os servidores públicos via on-line, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência nº. 03/010/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 007/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Dispensa nº. 007/2015

Valor: R\$ 4.980,00

Data

: 03/03/2015 Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Sr. ILSON ROSA DA CRUZ

Objeto: O CONTRATADO fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública nº. 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2015

Valor:

R\$ 19.868,00

Data: 06/03/2015

Vigência: 31/12/2015

AVISO PREGÃO 025/2015

(PROCESSO N.055/2015-PMPL)

PREGÃO N.º. 025/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 7h 30m às 08h do dia 06 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 06 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO 010/2015

PROCESSO N.º022/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA, HIDRAULICA E ELETRICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 13/03/2015; sagrou vencedora as empresas TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, vencedora do item 03, com valor total de R\$69.165,00 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais) e a P. DE SOUZA MONTEIRO-ME, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$192.395,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR^a. MARILENE MARIA MEURER

OBJETO: PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADOR A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) REFERENTE A UM MÊS DE ALUGUEL, SENDO SUPOSTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 001/2014.

VALOR: R\$ 2.300,00

DATA: 02/03/2015

AVISO DISPENSA N.027/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.057/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 057/2015 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 90h do dia 07 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 041/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 175.087,70 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 17.508,75 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N°. 014/2014

VALOR: R\$ 175.087,70

DATA: 12/03/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015**

Contrato n.º 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública n°. 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública n°. 001/2015

Valor: R\$ 55.350,00

Data

: 06/03/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015**

Contrato n.º 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Sr. ROBSON IVAN FIORIN

Objeto: O **CONTRATADO** fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública n°. 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública n°. 001/2015

Valor:

R\$ 16.280,00

Data: 06/03/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015**

Contrato n.º 025/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Sr^a. ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/Chamada pública n°. 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública n°. 001/2015

Valor: R\$ 19.810,00

Data

: 06/03/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015**

Contrato n.º 026/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de desenvolvimento do Site Portal Transparência, de acordo com a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/006/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 001/2015 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite nº. 001/2015

Valor:

R\$ 13.750,00

Data: 11/03/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R C S DOS SANTOS – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REAJUSTE AO VALOR ESTIPULADO NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 191.868,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS), APLICANDO O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM, NUM PERCENTUAL DE 8,33%, PERTINENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2015, QUE PERFAZ O REAJUSTE DE R\$ 13.318,90 (TREZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS), PASSANDO O RESPECTIVO TERMO ADITIVO À IMPORTÂNCIA DE R\$ 205.186,90 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013

VALOR: R\$ 191.868,00

DATA: 02/03/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ROSA MADALENA DE PAULA

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 134/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDE RÃO AO PREÇO DE R\$ 1.304,14 (HUM MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DECORRENTE DO MÊS DE MARÇO/2015.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA Nº. 036/2014

VALOR: R\$ 1.304,14

DATA: 02/03/2015

AVISO PREGÃO 026/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.056/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 026/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA DO PROJETO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 06 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 06 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015**

Contrato n.º 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Sr. ROBSON GUIDO MORÃO PRADO

Objeto: O CONTRATADO fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade/ Chamada pública nº. 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade/ Chamada Pública nº. 001/2015

Valor:

R\$ 17.206,50

Data: 06/03/2015

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público , para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICAO **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 005/2015**, Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

A abertura está marcada para o dia 01/04/2015, às **15:30** horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Leia – se:

A abertura está marcada para o dia 01/04/2015, às 15:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº. 158/2015****DE: 23 de Março de 2015***“Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE**

Art. 1º.

Publicar Abertura de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas existentes no quadro de pessoal desta prefeitura, motivado pela vacância de cargos referente a pedidos de demissão e licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

DECRETO Nº 021/2015**De: 18 de Março de 2015***“Fica autorizada por parte da Prefeitura a colocação de placas de notificação nos Terrenos Baldios que forem fiscalizados e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A fim de evitar a propagação de doenças, bem como melhorar a conservação dos terrenos baldios de nosso Município, fica autorizada a colocação de placas de notificação nos terrenos baldios que forem encontrados em desconformidade com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e do Código de Postura do Município.

§1º - As Placas serão colocadas no momento da identificação da irregularidade, servindo como meio de Notificação aos proprietários do imóvel, para que os mesmos realizem a limpeza deste, readequando aos parâmetros presentes na Lei Orgânica Municipal e no Código de Postura do Município.

§2º -

Após o prazo de notificação, caso o terreno ainda se encontre em desconformidade, o proprietário será multado e ainda arcará com as despesas da limpeza do imóvel, que será realizada pela Prefeitura.

Art. 2º - Todos os procedimentos, prazos, notificações e multas aqui descritas, terão como base a Lei Orgânica Municipal e o Código de Postura do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 07/04/2015**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 07/04/2015**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Março de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas Leis Municipais nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei 384/2012, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social e Lei 352/2011, do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e suas respectivas alterações.
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social
3. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.
4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2015.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.
2. As inscrições serão realizadas durante o período de 24/03/2015 A 07/04/2015.
3. As inscrições serão realizadas no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do anexo VII, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
 - d) **Reservista – Para o Sexo Masculino.**
 - e) Comprovante de escolaridade.
5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
7. Outras informações:
 - a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
 - b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
 - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
 - d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.
3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Dentista e Assistente Social.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com início às 08h00min (Oito Horas) do dia 19/04/2015 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (CRO e CRESS), não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
- b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
- c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova de conhecimento específico.
- b) Obter maior pontuação na prova de português.
- c) Obter maior pontuação na prova de matemática.
- d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item X, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

- a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;
- b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da contagem dos títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para o determinado cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2015 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
- e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2015, contados da data da homologação do resultado final.

9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 24 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Chefe do Departamento de Pessoal

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
-------	-------------	-----------------	---------------------	-------------	-----------------------	------------

DENTISTA	01	-	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	4.014,56
----------	----	---	---------------------------------------	---	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	01	-	NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CRESS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PRAZO QUE PERDURAR A LICENÇA SAÚDE DA TITULAR DO CARGO	30 – HORAS SEMANAIS	4.014,56

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
24/03/2015	16h00min horas	Publicação do Edital 001/2015 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
24/03/2015 A 07/04/2015	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
09/04/2015	16h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
10/04/2015	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
14/04/2015	16h00min horas	Decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
15/04/2015	16h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições Publicação do deferimento ou não conforme item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
19/04/2015	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
23/04/2015	16h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
24/04/2015 A 27/04/2015	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
28/04/2015	16h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Prefeitura Municipal.
28/04/2015	16h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
29/04/2015	16h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
30/04/2015	16h00min horas	Publicação do Edital do Resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .
30/04/2015	16h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/ e diariomunicipal.org/mt/amm/ .

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Grau; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**SECRETARIA DE SAÚDE.**

Cargo: Dentista com CRO:

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90; Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Assistente Social – Com CRESS.

(NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS), (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA), (CÓDIGO DE ÉTICA), (PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS/2004), (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS), (LEI MARIA DA PENHA 11340).

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2015

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 001/2015, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS****SECRETARIA DE SAÚDE:**

Cargo: Dentista.

Grau de Escolaridade: Nível Superior.

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.

Grau de Escolaridade: Nível Superior

Compreende o cargo que se destina a acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de assistência social; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de assistência social física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando os processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento social; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de assistência social física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social; facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em assistência social; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
LICITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015
EDITAL N.º 001/2015**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU-MT MANDATO 2016/2019**

ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poxoréu – MT, conforme determina a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008 e a Resolução 170/2014 CONANDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação do CMDCA, conforme consta na Ata da As-

sembléia Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2015, na sala de Reuniões do CREAS, situada na Rua Acre, 256 Bairro João Pessoa,

RESOLVE:

Expedir o presente Edital destinado a orientar e estabelecer normas para a realização da eleição de 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 5 (cinco) conselheiros tutelares suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2016, para comporem o Conselho Tutelar de Poxoréu – MT.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Art. 1.º A inscrição do candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar é considerada de caráter individual, sem vinculação político-partidária, crença religiosa ou qualquer outra organização.

Art. 2.º Poderão concorrer à eleição de Conselheiro (a) Tutelar, os (as) candidatos (as) que preencherem os seguintes requisitos:

I – Tiver reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio por dois declarantes, sem vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade, conforme modelo entabulado no Anexo I deste Edital;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da candidatura;

III – Residir no Município de Poxoréu-MT há mais de 02 (dois) anos;

IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio completo ou superior;

VI – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento, promoção, defesa, assistência e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente;

VII – Apresentar Certidão Negativa Civil e Criminal;

VIII – Obter, no mínimo, nota 6 (seis) em teste escrito com questões objetivas e/ou discursivas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA [Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90];

IX – Submeter-se a entrevista e avaliação psicológica e física, por profissionais designados pela Comissão Eleitoral.

X – Conhecimento básico em informática.

Art. 3.º O registro dos (as) candidatos (as) será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas de Conselheiros Titulares e 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes, devendo ser feita no CREAS, sito à Rua Acre, 265 Bairro João Pessoa, entre os dias 23 a 01 de abril de 2015, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

Art. 4.º Para registro das candidaturas, aos interessados serão exigidos os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF (autenticadas);

b) Documentação que comprove a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de promoção, assistência ou atendimento à criança e ao adolescente ou;

c) Cópia autenticada de comprovante de conclusão do ensino médio ou comprovante de conclusão de curso superior, preferencialmente, nas áreas de Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia;

d) Comprovante de residência no Município de Poxoréu (cópia autenticada de conta de água, energia ou telefone ou declaração do próprio candidato como residente no Município – Anexo II);

e) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais;

f) Declaração do (a) candidato (a) que dispõe de horário integral para cumprir, em nome da comunidade, as atribuições que a função de Conselheiro (a) Tutelar exige, na forma da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n.º 1.217/2008, conforme modelo entabulado no Anexo III deste Edital;

g) Uma foto 3X4 recente.

h) Certidão de Idoneidade Moral.

DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 5.º O calendário para eleição dos 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes ao Conselho Tutelar de Poxoréu-MT, seguirá o seguinte cronograma:

I – 23 a 01/04/2015: Inscrições de Candidatos das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na sede do CREAS, sito na Rua Acre, 256 – João Pessoa;

II – 06 a 08/04/2015: Análise de Documentos pela Comissão Eleitoral;

III – 09 e 10/04/2015: Prazo para impugnações das Inscrições pela Comissão Eleitoral e qualquer do povo, vedado o anonimato;

a) Havendo impugnações, o (s) candidato (s) impugnado (s) será (ão) intimado (s), no dia 13/04/2015, via órgão oficial, para apresentar (em) defesa em 3 (três) dias;

b) Decorrido o prazo de defesa, será oficiado ao Ministério Público, no dia 16/04/2015, para os fins do artigo 139 do ECA, tendo o Ministério Público 3 (três) dias para manifestar-se;

c) Havendo impugnação pelo Ministério Público, o candidato será intimado da mesma no dia 24/04/2015 e terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa, mediante intimação por órgão oficial;

d) Em sendo utilizados os prazos acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral na data de 29/04/2015 para decidir sobre o mérito, nos dias 30/04/2015, 04 e 05/05/2015, sendo a decisão da Comissão Eleitoral publicada em órgão oficial no dia 07/05/2015;

e) Da decisão acima citada, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias;

f) Havendo recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este os decidirá nos dias 13, 14 e 15/05/2015, publicando sua decisão no órgão de publicação oficial do município no dia 18/05/2015.

IV – Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município, na data de 25/05/2015, com a relação dos candidatos habilitados, aptos a participarem do teste seletivo.

V – 07/06/2015: Aplicação do teste seletivo das 08 horas às 11 horas, na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva;

VI – 09/06/2015: Publicação dos aprovados no teste seletivo em órgão oficial;

VII – 11 e 12/06/2015: Prazo para apresentação de recurso frente ao resultado do teste seletivo junto ao CMDCA;

VIII – 17/06/2015: Publicação dos resultados dos recursos interpostos frente ao resultado do teste seletivo em órgão oficial;

IX – 19/06/2015: Homologação e publicação de lista com os candidatos aptos a se submeterem a entrevista e avaliação psicológica e física;

X – 25/06/2015: Realização de entrevista e avaliação psicológica e física, pelo CMDCA, às 13 horas na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva, situada na Rua Monteiro Lobato, 15 – Bairro Novo Horizonte;

XI – 30/06/2015: Publicação do resultado da entrevista e da avaliação psicológica e física, identificando os candidatos como “aptos” ou “inaptos” a serem votados;

XII – 02 e 03/07/2015: Prazo para apresentação de recurso contra o resultado da entrevista e da avaliação psicológica e física junto ao CMDCA;

XIII – 08/07/2015: Publicação dos julgamentos dos recursos interpostos frente ao resultado da entrevista e da avaliação psicológica e física em órgão oficial;

XIV – 13/07/2015: Homologação e publicação de lista com o nome dos candidatos aptos a serem votados;

XV – 13/07 a 02/10: Campanha eleitoral.

XVI – 04/10/2015: ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS COM DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS ELEITOS.

XVII – 05, 06 e 07/10/2015: Prazo para apresentação de impugnação ao resultado da Eleição, junto ao CMDCA;

XVIII – 14/10/2015: Publicação dos julgamentos das impugnações interpostas frente ao resultado da Eleição em órgão oficial;

XIX – 19/10/2015: Publicação da lista definitiva, PROCLAMANDO os eleitos para Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.

XX – 23/10/2015: Diplomação dos Conselheiros eleitos.

XXI – 10/01/2016: POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

Art. 6.º Durante o processo de impugnação será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa, consoante os prazos acima determinados.

Art. 7.º O processo de impugnação de candidatura deverá ser instruído com elementos comprobatórios que justifiquem o procedimento devendo o mesmo ser dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá rejeitar preliminarmente recurso que se baseie em meras alegações ou suspeitas e que não traga em seu bojo, qualquer aparato probatório apto a confirmar as teses aduzidas.

Art. 8.º Havendo processo de impugnação de candidatura, a Comissão Eleitoral julgará o processo, dando ciência ao acusado do resultado do julgamento, cuja decisão no caso de confirmada a impugnação, será irrecorrível.

DO TESTE SELETIVO

Art. 9.º O Teste Seletivo será feito com questões objetivas e/ou discursivas baseadas na Lei 8.069/90.

Parágrafo único. O Teste conterá o total de 30 (trinta) questões cada uma valendo 1 (um) ponto, sendo que, em caso de optar o CMDCA por mesclar questões objetivas e discursivas, estas últimas não ultrapassarão a um terço das questões da prova.

a) Será exigido o acerto de, no mínimo, 21 (vinte e uma) questões para que o candidato seja considerado apto a prosseguir no pleito.

DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FÍSICA

Art. 10. Os critérios relativos à entrevista e avaliação psicológica e física serão objeto de Edital Complementar, publicado pelo CMDCA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização destas avaliações.

§ 1.º Não será atribuída pontuação à entrevista, sendo que o entrevistador, apenas buscará confrontar as informações prestadas quando da candidatura com as informações prestadas na entrevista, com o intuito de auferir contradição ou inverdade, que deverá ser relatada e apresentada à Comissão Eleitoral.

§ 2.º A entrevista e a avaliação psicológica serão realizadas por Psicólogo.

§ 3.º Às avaliações psicológica e física serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10 (dez).

I – O profissional responsável pela avaliação psicológica deverá emitir sua nota em relação ao candidato avaliado, nos termos do § 2.º, deste artigo, motivando a pontuação ofertada.

II – O profissional responsável pela avaliação física deverá emitir sua nota em relação ao candidato avaliado, nos termos do § 2.º, deste artigo, com base em critérios objetivos de aferição de capacidade física compatível com o exercício da função.

§ 4.º Será exigida, no mínimo, a pontuação de 6 (seis) pontos na avaliação psicológica, 6 (seis) pontos na avaliação física e “apto” na entrevista para que o candidato prossiga no pleito.

DA ELEIÇÃO, PROCLAMAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 11. Considerada a elevada responsabilidade dos Conselheiros Tutelares a serem eleitos para as vagas do primeiro mandato unificado dos Conselhos Tutelares do Brasil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Eleitoral deverão examinar a idoneidade moral dos candidatos, podendo, realizar diligências, ouvir testemunhas, efetuar perícias e colher informações para o esclarecimento e possíveis dúvidas e questionamentos sobre qualquer candidato.

Art. 12. No presente processo eleitoral deverão ser eleitos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes, obedecendo a ordem decrescente de votos.

Art. 13. Terminada a eleição será imediatamente providenciada a apuração do resultado do pleito, sendo considerados eleitos, pela ordem do número de votos válidos obtidos, os 10 (dez) primeiros classificados pela ordem de votação, sendo os 5 (cinco) primeiros os Conselheiros Titulares e os 5 (cinco) remanescentes, os Conselheiros Suplentes.

§ 1.º Apurado o resultado da eleição será em seguida publicado, por ordem de votação, os eleitos, abrindo-se prazo para impugnação do resultado, conforme calendário eleitoral, cabendo ao impugnante o ônus da prova material para justificar o recurso a ser interposto por escrito, junto à Comissão Eleitoral.

§ 2.º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será melhor classificado aquele que tiver maior idade.

Art. 14. Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes serão eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos a partir de 10/01/2016.

DO EXPEDIENTE E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 15. O expediente dos Conselheiros (as) Tutelares é previsto na Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n.º 1.217/2008.

Art. 16. A remuneração do (a) Conselheiro (a) Tutelar Municipal é o estipulado na Lei Municipal n.º 1.217/2008, com alteração realizada através da Lei Municipal n.º 1.559/2012.

Art. 17. São atribuições e competências dos Conselheiros Tutelares aquelas elencadas nos artigos 98 e 136 do ECA – Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 1.217/2008.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18. Conforme o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios, padrasto e madrasta e enteados.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro na forma desse artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Poxoréu.

Art. 19. Os impedimentos contidos no artigo 17, caput, não impedem a candidatura dos interessados, sendo que, em sendo eleitos, apenas será empossado o mais votado, salvo se este desistir previamente.

Art. 20. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outro cargo e/ou função pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O cargo de Conselheiro Tutelar, como agente público de serviço relevante, é para todos os efeitos legais considerado como cargo eletivo de duração fixa, não gerando vínculos empregatícios junto à Administração Municipal.

Art. 22. Nos termos do artigo 135 do ECA, o exercício efetivo do cargo de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá ressonância de idoneidade moral, em caso de crime comum, até o julgamento transitado em julgado.

Art. 23. A realização do processo eleitoral será fiscalizada pelos membros do Ministério Público da Comarca de Poxoréu.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento, bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Art. 25. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial municipal, juntamente com a respectiva Resolução do CMDCA, que aprovou em Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de março de 2015.

Poxoréu/MT, 20 de março de 2015.

ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA

Presidente do CMDCA

REJANE REGENOLD

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade/RG n.º _____, expedida por _____/_____, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2015.

Nome:

Endereço:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____/_____, nascido aos _____/_____/_____, portador do RG n.º _____, expedido por _____/_____, DECLARO conforme exigência do Edital n.º 001/2015, expedido pelo CMDCA/Poxoréu-MT, com fim de candidatar-me ao cargo de Conselheiro Tutelar, que resido, atualmente, no seguinte endereço:

_____, DECLARO, ainda, que há mais de dois anos sou residente nesta cidade e comarca de Poxoréu-MT.

DECLARO, por fim, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2015.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,

_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____/_____, nascido aos _____/_____/_____, portador do RG n.º _____, expedido por _____/_____, DECLARO conforme exigência do Edital n.º 001/2015, expedido pelo CMDCA/Poxoréu-MT, com fim de candidatar-me ao cargo de Conselheiro Tutelar, que conheço a incompatibilidade trazida pela Lei Municipal n.º 1.217/2008, quanto à cumulação da função de Conselheiro Tutelar com o exercício de qualquer outro cargo e/ou função pública, sendo o cargo ao qual busco eleger-me, de dedicação exclusiva.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2015.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 270/2015

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão do processo seletivo simplificado de contratação de estagiários para atuar na rede Municipal de Ensino de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Municipal nº 890/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários, os representantes dos órgãos, a saber:

Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação

Presidente da Comissão:

Rosane Staub Santin CPF: 89.642.4651-91

Secretaria da Comissão:

Monica Ferreira de Almeida Arend CPF: 894.519.881-49

Membro da Comissão:

Tatiane Schneider Neukamp CPF: 760.841.240-20

Fátima Beatriz Hermann CPF: 310.149.760-49

Professores Licenciados em Língua Portuguesa responsáveis pela análise das redações:

Joana Solange Borgo Polato CPF: 916.368.259-15

Leomar Koler CPF: 025.998.089-79

Deuzalina Gomes dos Santos CPF: 378.351.221-20

Responsável Pela Entrevista Psicóloga

Gabriela Romancini CPF: 012.540.520-03

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Inexigível de licitação da empresa EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA, situada na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, 1.447-E, Bairro: Jardim Europa, na cidade de Tangara da Serra-MT, inscrita no CNPJ nº 05.999.878/0001-04 para fins de aquisição de madeira de eucalipto tratado em autoclave sistema vácuo-pressão, nos termos do processo de Inexigibilidade 03/2015 e torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento de madeira de eucalipto tratado em autoclave sistema vácuo-pressão para atender a demanda da Secretaria Municipal Econômico e Ambiental.**

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de março de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006-2015 E DECRETO 1056

CONCURSO PUBLICO 001/2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL n 0066/2015 e Decreto 1056

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a Retificação do Edital nº 006/2015, e Decreto 1056 de 09 de março de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital supracitado.

ONDE SE LÊ:

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000187	ALAN RODRIGUES VIEIRA	3ª

LEIA – SE:

FUNÇÕES OFERECIDAS

Cargo: 004 – Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Nome	Colocação
000187	ALAN RODRIGUES VIEIRA	3ª

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital.

Ribeirãozinho - MT, 23 de Março de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 000938/14 DE 2 DE JANEIRO DE 2014

DECRETO Nº 000938/14 de 2 de Janeiro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000310/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 995.325,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO						
02.01	-	GESTÃO	DO	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0101.2.104-3.3.90.14.00.00.00.00						Diárias - Civil
						40.000,00
05	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	SAÚDE
05.01	-		GESTÃO		DE	SAÚDE
05.01.10.122.0116.2.141-3.3.90.14.00.00.00.00						Diárias - Civil
						10.000,00
05.01.10.122.0116.2.141-3.3.90.30.00.00.00.00						Material De Consumo
						40.000,00
05.01.10.122.0116.2.141-3.3.90.39.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
						80.323,75
05.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	SAÚDE
05.02.10.302.0116.2.146-3.3.90.93.00.00.00.00						Indenizações E Restituições
						411.676,25
05.01	-		GESTÃO		DE	SAÚDE
05.01.10.451.0116.1.123-4.4.90.51.00.00.00.00						Obras E Instalações
						403.318,84
05.01.10.122.0116.2.141-4.4.90.52.00.00.00.00						Equipamentos E Material Permanente
						10.000,00
07	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0118.2.152-3.3.90.39.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
						7,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						
04.04 - FUNDEB						
04.04.12.361.0110.2.132-3.1.90.04.00.00.00.00						Contratação P/ Tempo Determinado
						130.000,00
04.04.12.361.0110.2.133-3.1.90.04.00.00.00.00						Contratação P/ Tempo Determinado
						122.000,00
04.05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO						
04.05.12.361.0110.2.131-3.3.90.30.00.00.00.00						Material De Consumo
						50.000,00
04.05.12.361.0110.2.131-3.3.90.39.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
						20.000,00
05	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	SAÚDE
05.01	-		GESTÃO		DE	SAÚDE
05.01.10.301.0116.1.122-3.1.90.11.00.00.00.00						Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
						84.900,00
05.01.10.301.0116.1.122-3.1.90.13.00.00.00.00						Obrigações Patronais
						24.900,00
05.01.10.301.0116.1.122-3.3.90.04.00.00.00.00						Contratações Por Tempo Determinado
						4.900,00
05.01.10.301.0116.1.122-3.3.90.14.00.00.00.00						Diárias - Civil
						14.900,00
05.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	SAÚDE
05.02.10.302.0116.2.146-3.3.90.30.00.00.00.00						Material De Consumo
						100.000,00
05.02.10.303.0116.2.145-3.3.90.30.00.00.00.00						Material De Consumo
						20.000,00
05.01	-		GESTÃO		DE	SAÚDE
05.01.10.301.0116.1.122-3.3.90.30.00.00.00.00						Material De Consumo
						9.900,00
05.01.10.451.0116.1.123-3.3.90.36.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
						4.900,00
05.01.10.301.0116.1.122-3.3.90.36.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
						11.900,00
05.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	SAÚDE
05.02.10.301.0116.2.143-3.3.90.36.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
						101.000,00
05.02.10.302.0116.2.146-3.3.90.39.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
						146.018,84
05.02.10.301.0116.2.143-3.3.90.39.00.00.00.00						Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
						100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01	-	GESTÃO	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS	
06.01.26.782.0106.2.123-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						50.000,00
07	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
07.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
07.02.08.244.0118.2.152-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						7,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM, SENDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DA CASA TRANSITÓRIA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 03(TRES) MESES

VALOR R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS),

ANTONIA MARIA DE MELO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AR CONDI-CIONADOS, VENTILADORES, MAQUINA DE LAVAR E ELETRONICOS**

EM GERAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 07/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 03(TRES) MESES

VALOR R\$ 2.364,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

THAYRINE RAQUEL DA SILVA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR R\$ 112.381,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)

NOIX COM.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

Objeto: “**Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato em anexo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, através da Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado foi dado

DESERTO

. E este será republicado.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015****REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015, para devida contratação.

No ato da contratação apresentar:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, e CPF do esposo (a).
- b) Apresentar Carteira de Trabalho;
- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia.
- h) Cópia CPF Pai e Mãe

A candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

PSICOLOGO CONTRATADO

ORDEM	NOME
1º	Bruna Fernanda Silva de Abreu

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 23 DE MARÇO DE 2015.**

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/SAD/2015****PORTARIA Nº 023/SAD/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Salete Fátima Caetano de Souza	Professor de I a IV	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, inscrito no

CPF: 203.551.225.53

, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICO, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 10/2015.

23 de Março de 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDOR **VILMAR DE PINHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor, **VILMAR DE PINHO** portador do RG 24139572 SSP/MT, emitido em 16/09/2009, inscrito no CPF N°047.504.651-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 23 de Março de 2015.

Leomario Taborda

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.01.2015.

PORTARIA N° 063/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

- Presidente - Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

- Membro – Arilson Aniceto da Silva Fonseca, portador do CPF nº 570.573.891-91e RG nº 0.910.785-1 SSP/MT;

- Membro – Fábio Lohmann, portador do CPF nº 019.172.941-82e RG nº 167.896-10 SSP/MT.

Art. 2º

- Revoga-se em especial a portaria 056/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 -
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: *Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, compreendendo manutenção da rede de iluminação pública, instalações elétricas em geral para os prédios públicos pertencentes ao Poder Executivo e serviços de refrigeração, especialmente para manutenção e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado e manutenção hidráulica nos poços artesianos do município de Santa Rita do Trivelato.* Data de abertura: 02/04/2015 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de março de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015.

FICA ANULADO O ITEM 5.1.8 DO EDITAL. AS DEMAIS CLÁUSULAS FICAM MANTIDAS, INCLUSIVE A DATA DO CERTAME.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitação_leverger@outlook.com E TELEFONES (65) 3341-1346/1685.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 23 DE MARÇO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO N° 02/2015

Edital de Resultado Final Classificação dos Candidatos Processo Seletivo nº 02/2015

Jeferson Marcio Barbiero, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções estabelecidas no Edital nº 02/2015, PUBLICA:

Relação de candidatos Aprovados, Classificados e Desclassificados referente ao Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em conformidade com o Edital 002/2015.

Sapezal, 23 de março de 2015.

Jeferson Marcio Barbiero

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Aprovado e Classificado

Micro- área		Nome do Candidato	Classificação
15	1	Ivete Stieler Miranda	Aprovado
15	2	Márcia Silva Vieira	Classificado
15		Analesse Carafini da Silva	Desclassificado
17	1	Renata Aparecida Tavares	Aprovado
17	2	Neiva Gomes da Cruz	Classificado
17		Marcilene Lima da Silva	Desclassificado
20	1	Raquel de Souza Martins	Aprovado
20		Josilaine Figueredo Teixeira	Desclassificado
20		Luciamara dos Santos Mello Tamiozzo	Desclassificado
25	1	Ana Maria dos Santos Cabral	Aprovado
25	2	Ana Paula Silva Andrade	Classificado
25		Tais Martins dos Santos	Desclassificado
27	1	Cleidinéia Alves da Silva	Aprovado
27	2	Márcia Maria Alves da Silva França	Classificado
27	3	Valdelice Alves de Souza	Classificado
31	1	Juscelina Monteiro Mateus	Aprovado
31		Marta Maria Miranda	Desclassificado
31		Erica da Silva Pego	Desclassificado

32	1	Edna Maria Santana Braga	Aprovado
32	2	Marivania Laurentina Souza	Classificado
32	3	Lessa Thaina Berwing	Classificado
33	1	Jeusa Cristina Castro de Oliveira	Aprovado
33	2	Elvia Alves de Faria	Classificado
33	3	Cleidiane de Andrade Silva	Classificado
34	1	Eliane Martins de Brito	Aprovado
34	2	Levina Thome	Classificado
34		Tereza Oliveira da Silva	Desclassificado
35	1	Lucilena Antonia da Silva Ambrosio	Aprovado
35		Cléia Macia Alves dos Santos	Desclassificado
35		Silvane Ponce Faria	Desclassificado
36	1	Claudiomiro Taschim	Aprovado
36	2	Andréia Leal de Almeida Vieira Taschim	Classificado
36	3	Lidia Macedo Bonifacio	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO

	Nome do Candidato	Classificação
1.	Rosenir Vasconcelos dos Santos Dardengo	Aprovado
2.	Alcione Rodrigues Serafim	Aprovado
3.	Josimara da Silva Garcia	Aprovado
4.	Taciana da Costa Conceição	Aprovado
5.	Angela Maria Kutzner	Aprovado
6.	Pamela Regina de Souza Lima	Classificado
7.	Ildenor Nascimento Leite	Classificado
8.	Rosilda Santos Oliveira	Classificado
9.	Suely Marcia Gomes da Costa	Classificado
10.	Katia Farias de Almeida Gonçalves	Classificado
11.	Francisca Luciana de Sousa Araujo	Classificado
	Michele Correa da Silva	Desclassificado
	Patricia Augusto das Neves	Desclassificado
	Any Claudia Martins Chulz	Desclassificado
	Maria Camilo de Andrade	Desclassificado

DECRETO N° 030/2015

DECRETO N° 030/2015

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, da candidata aprovada no **Concurso Público nº 02/2010**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - A nomeada para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no

Edital de Convocação nº 08/2015

, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - A nomeada no presente Decreto terá 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual pe-

riodo para tomar posse, quando deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 08/2015.

Art. 4º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 20 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

CONCURSO PÚBLICO 02/2010

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 02/2010

Cargo: 001 – Arquiteta

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
3º	83,00	Angela Pereira Barros	01015

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação da candidata.

Sapezal - MT, 20 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONCURSADA:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);

- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br)
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br).
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

DECRETO Nº 031/2015

DECRETO Nº 031/2015

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 - 01/2010 e 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados nos **Concursos Públicos nº 02/2010 – 01/2010 e 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no

Edital de Convocação nº 11/2015

, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 11/2015.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 23 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015

CONCURSO PÚBLICO 02/2010-01/2010-01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 02/2010

Cargo: 011 – Médico (Clínico Geral)

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
14º	69,00	BENJAMIN DOMINGOS DEQUI	01561

Cargo: 007 – Enfermeira

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
11º	95,00	CAMILLE FRANCINE MODENA	01445

Cargo: 006 – Odontólogo (Dentista)

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
23º	88,00	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	00355

Cargo: 021 – Psicólogo

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
7º	82,00	LÍLIAN KELLI PEREIRA	01471

CONCURSO 01/2010

Cargo: 013 – Fiscal Sanitário

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
14º	61,50	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	0785

CONCURSO 01/2012

Cargo: 037 – técnico de Enfermagem - SAMU

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
2º	62,00	DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	01982

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 23 de março de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:
CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 009/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2015

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**

Data da Sessão: **10 de abril de 2015.**Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE LEI Nº. 2107/2015

DATA: 19 de março de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “Rua do Saber” à rua em frente à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, conforme especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Dá denominação de “Rua do Saber” à Rua “Sem Nome” localizada no Jardim Paraíso, entre a Rua dos Sapotis e a Rua das Seringueiras, que passa em frente à Escola Municipal de Educação Básica do Jardim Paraíso EMEB, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 SRP Nº 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 25/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 23 de março de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013**GABINETE
PORTARIA Nº 172/2015****DATA:** 23 de março de 2015**SÚMULA:** Designa o servidor que menciona, à responsabilidade pelos arquivos tempestivos do APLIC referente ao Departamento de Licitação.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda os termos da Recomendação nº. 002/2013 da Unidade de Controle Interno, em obediência ao preconizado na Resolução Normativa nº. 033/2012 do Tribunal de Contas – TCE/MT, em especial em seu art. 9º;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, à responsabilidade pelos arquivos tempestivos do APLIC **referente ao Departamento de Licitação, conforme segue:**

NOME	MATRÍCULA
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.980

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 756/2013, de 05 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 173/2015****DATA:** 23 de março de 2015**SÚMULA:** Designa a servidora Daniela Seignani Constantini a função de Fiscal do Contrato nº. 011/2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora Daniela Seignani Constantini – Assistente Social, matrícula 9709, a função de Fiscal do Contrato nº. 011/2015 que trata da **“Contratação da “Banda Novo Thempo” para realização de show nos dias: 21/03/2015 na quadra da academia do Residencial Dauri Riva, 28/03/2015 na quadra da Praça do Residencial Sabrina, 31/03/2015 no clube dos Idosos, para atender a realização do Projeto “Março Sempre Mulher”, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente a Inexigibilidade nº. 003/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015****A Prefeitura de Sinop-MT**, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 10 de abril de 2015, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO ITEM, destinada a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma das UBSs. Boa Esperança e Ibirapuera, na Cidade de Sinop/Mt**; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Sinop-MT, 23 de março de 2015.**Adriano dos Santos**

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015****A Prefeitura Municipal de Sinop/MT** informa que fará realizar no dia 10 de abril de 2015, às 09h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, destinada a contratação para execução de obra de cabeamento estruturado e adequação da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no Município de Sinop/MT. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Sinop/MT, 23 de março de 2015.**Adriano dos Santos**

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 017/2015****DO OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o intuito de contribuir nas despesas de recursos humanos para atendimento na educação de alunos da Escola “Gente Esperança”.**DO VALOR:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento são de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).**DA DOTAÇÃO:** As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 11.01000.12.367.0029.2055.335043.00.00.0101.00.00.00 no valor de R\$ 455.761,23 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); e na dotação 11.02000.12.361.0029.2064.335043.00.00.0119.00.00.00 no valor de R\$ 244.238,77 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP - MT.

Sinop-MT, 12 de Março de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015 DE 19/03/2015**

CONTRATO n.º 011/2015 - objeto: **Contratação da “Banda Novo Them-po”** Para realização de show nos dias: 21/03/2015 na quadra da academia do Residencial Dauri Riva - , 28/03/2015 na quadra da Praça do Residencial Sabrina – 31/03/2015 no clube dos Idosos, para atender a realização do Projeto **“MARÇO SEMPRE MULHER”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

. CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PESSOA JURÍDICA, CNPJ: 07.778.669/0001-58. VALOR TOTAL: R\$ 25.002,00 (Vinte e cinco mil e Dois reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INÍCIO: 19/03/2015. EXECUÇÃO: 21/03/2015 - 28/03/2015 – 31/03/2015. VIGÊNCIA: Até 10/04/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 SRP Nº 023/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 25/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRAL do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 23 de março de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira Portaria nº 372/2013

**GABINETE
PORTARIA Nº 167/2015**

DATA:20 de março de 2015

SÚMULA:Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	Quinquênio	PERÍODO
6789	ANTONIO VALENTIN FERREIRA	GARI	05	05.10.2005 a 05.10.2010	20.03.2015 a 17.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 166/2015**

DATA:20 de março de 2015

SÚMULA:Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 01 de março de 2015:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
6441	MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES	PROF LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	29	SUPERVISOR DE DEPTO. DE ADM. FINANCEIRA	08-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
ANEXO FEVEREIRO AGER SINOP**

**AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2015.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Administração	0,00	25.569,76	25.569,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	0,00	252,43	252,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	25.822,19	25.822,19
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - SAAES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Serviços de Regulação e Fiscalização	0,00	25.243,03	25.243,03	Depósitos	0,00	2.327,50	2.327,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionário	0,00	1.324,32	1.324,32
Multas e Juros Serv. de Ardução, Cateção, Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				SOMA . . . :	0,00	3.651,82	3.651,82
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONTA MOVIMENTO	0,00	14.628,90	14.628,90
Outras Receitas Correntes, Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	14.628,90	14.628,90
				TOTAL :	0,00	44.102,91	44.102,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	0,00	25.243,03	25.243,03				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA							
DEPÓSITOS							
IRRF - Funcionário	0,00	2.327,50	2.327,50				
INSS - SERVIDORES	0,00	1.324,32	1.324,32				
SOMA . . . :	0,00	3.651,82	3.651,82				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00				
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06				
SOMA . . . :	0,00	15.208,06	15.208,06				
TOTAL :	0,00	44.102,91	44.102,91				

Juventino Jose da Silva
Diretor

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna pública a RETIFICAÇÃO publicação do Resultado de Julgamento, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, da Tomada de Preços nº 003/2015, que tem por objeto a seleção de empresa especializada para contratação de gráfica para confecção e impressão de diversos materiais gráficos da Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme especificações dos materiais constantes no Anexo I, quais sejam:

a) Onde lê-se:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
EDITORA DE LIZ LTDA-ME	07.773.026/0001-11	07	R\$ 400,00

Retificando tão somente o valor total da empresa vencedora do item 07 Editora De Liz LTDA-ME, passando a ser conforme tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
EDITORA DE LIZ LTDA-ME	07.773.026/0001-11	07	R\$ 390,00

O restante das informações permanecem inalteradas.

Sorriso - MT, 23 de março de 2015.

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N. 13.472.885/0001-73, nos Itens 6, 8 e 9, no Valor Total de R\$ 40.085,00; **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ N. 08.528.777/0001-35, nos Itens 1, 3, 4, e 5, no Valor Total de R\$ 238.536,00 e **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, CNPJ N. 13.979.479/0001-00, nos Itens 2, 7 e 10, no Valor Total de R\$ 56.676,00.

Luciene Babmare Hahn Quinot
pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre alterações no Anexo 4 da Lei Complementar n° 108/2009 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 4 da Lei Complementar n° 108/2009, que passa a vigorar na forma do anexo constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2014****CARTA CONVITE N° 004/2015**

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de uma facilitadora social para desenvolver trabalhos de grupo de fortalecimentos de vínculos e apoio a família. Pelo contratado à contratante.

VALOR TOTAL– O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mediante solicitação do Secretário da pasta.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 24 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 009/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **O.G. MAITEI - EPP**, CNPJ: sob o n.º **04.604.593/0001-56** com o valor total de R\$ 762,90.

São José do Rio Claro – MT, 23 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2014. ASS: 20/03/2015 VCT: 18/07/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Ginásio Esportivo no bairro Jardim Rio Claro no Município de São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 23 de Março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DECRETO N° 054/2014**

Decreto N° 054/2014. São José do Xingu – MT, 23 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE HORÁRIO NORMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004. **DECRETA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o retorno de horário normal de expediente de trabalho, das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a partir do dia 23 de março de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 23 de Março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°04/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°04/2015****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: N° 05/2015**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nóbrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas, **Comercio de Pneus Juara Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.017.044/0001-76, com sede na Rua Pirapora, nº 89-W, Bairro-Centro, CEP: 78.575-000, telefone, (66) 3556.1832/2473, Cidade de Juara/MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Senhor, Edson Eugenio Laner, brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F nº 295.428.129-49 e do RG nº 17/R-560.866 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Juara/MT. Empresa, **Altair Zanin Pneus-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.329.896/0001-21, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 640-N, Bairro-Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557.1198, Cidade de Tabaporã/MT. Representada pelo proprietário Senhor, Altair Zanin, brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F nº 826.216.401-68 e do RG nº 1167314-1-SJ/MT. Residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã/MT. Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial

nº 05/2015

, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 decreto 2.804/13 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto de REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações e quantitativos a seguir de conformidade com as propostas em anexo ao processo.

Lote-01-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	CAMARA DE AR 1000X20	24	RS	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
2	CAMARA DE AR 17-5 X25	12	RS	R\$200,00	R\$ 2.400,00
3	CAMARA DE AR 275/80X22,5	22	RS	R\$ 115,00	R\$ 2.530,00
4	PNEU 175/70R13	04	DUNLOP	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	PNEU 185 X 70X 14	04	DUNLOP	R\$ 177,50	R\$ 710,00
6	PNEU 19X5L024-BORRACHUDO	02	PIRELLI	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	PNEUS 1.000 X 20 -BORRACHUDO-16 LONAS	12	JK	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	PNEUS- 1000X20 LISO COMUM-16 LONAS	12	JK	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
9	PNEUS 1300X24-16 LONAS	12	ADVANCE	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
10	PNEUS 1400X24 N- 16 LONAS	08	ADVANCE	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
11	PNEUS 17,5X25 - 16 LONAS	12	ADVANCE	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
12	PNEUS 18.4 X 34-16 LONAS	04	FIRESTONE	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
13	PNEUS 18.4X30-16 LONAS	04	FIRESTONE	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
14	PNEUS 275X80 R.22,5 - LISO COMUM-16 LONAS	12	FIRESTONE	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
15	PNEUS 275X80 R22.5 BORRACHUDO- 16 LONAS	12	FIRESTONE	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
16	PNEUS 295 LISO RADIAL-16 LONAS	08	FIRESTONE	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
17	PNEUS 750 X16-16 LONAS	04	VIKRANTE	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
18	PROTETORES 1.000 X 20	24	SBN	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	PROTETORES 17.5 X 25	12	ABC	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00

Lote- 02-Gabinete do executivo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	PNEU 235/70/16	6	DUNLOP	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
2	PNEU 265 X 70 R 16 - BORRACHUDO	8	DUNLOP	R\$ 497,50	R\$ 3.980,00

Valor Global de R\$

Lote-03 -0 Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	PNEU 175/70R13	4	TORNEL	R\$110,00	R\$ 440,00
2	PNEU 185 X 70X 14	8	TORNEL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	PNEU 205 X 75 R 16	4	TORNEL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	PNEU 205/75R15	4	TORNEL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
5	PNEU 235/75 R15	4	TORNEL	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
6	PNEU 265/70R 16	4	LINGLONG	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

7	PNEUS 245X70 R 16	10	ROTA	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
Lote-04-Secretaria de Educação e Cultura.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	CAMARA 900X20	48	RS	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
2	PNEU 175X70X13-LISO	8	TORNEL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	PNEU 215X75 17.5 LISO 16 LONAS.	24	LINGLONG	R\$ 520,30	R\$ 12.487,20
4	PNEU 215X75 R 17.5 BORRACHUDO- 16LONAS	20	LINGLONG	R\$ 546,00	R\$ 10.920,00
5	PNEU 265/70R 16 RADIAL LISO- 12.00KG	8	LINGLONG	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6	PNEU 900X20 LISO COMUM	24	VIKRANTI	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
7	PNEU 900X20-BORRACHUDO=16 LONAS	24	VIKRANTI	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
8	PNEUS 195X70 R 14 LLISO 595KG	8	PIRELLI	R\$ 190,10	R\$ 1.520,80
9	PNEUS 275X 80 R.22.5 -BORRACHUDO-18 LONAS	12	FATE	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	PNEUS 275X80 22.5 LISO-18 LONAS	6	FATE	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
11	PROTETORES 900X20	48	RS	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00

Lote-05 – Secretaria de Ação Social

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE	MARCA	VR.UNI	VR.TOTAL
1	PNEU 175X70X13-LISO	8	DUNLOP	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	PNEU 185 X 70X 14	4	DUNLOP	R\$ 127,50	R\$ 510,00

Valor Global de R\$ 233.550,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 19 de Março de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento desta ATA ficará a cargo da Secretaria de Administração, a indicação de servidor..

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a)Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ/MT, 20 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA

CONTRATADA

ALTAIR ZANIN PNEUS – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio Batista Mota. Hanna Paula Ludke. CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.831-02

Parecer:

ASSESSOR JURIDICO

AGNALDO VALDIR PIRES

OAB/MT.10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 14/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 14/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Andriely Buratto Capeleto-ME, C.N.P.J nº. 07.871.614/0001-98

OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do transporte escolar, saúde e Obras, no Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã-MT. Decorrente do pregão presencial nº 06/2015. Valor do contrato **R\$ 340.877,00**

Assinatura do contrato em 18/03/2015, vigência do contrato previsto em até 13/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 170/2015

Contrato de Pessoal nº. 170/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 170/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Lizandra Ruvio Fantin Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 20 horas aulas remanescentes

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Lizandra Ruvio Fantin Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 211/2015

Contrato de Pessoal nº.211/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 211/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Claudia Ferreira Nunes

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Desenv. Infantil - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Claudia Ferreira Nunes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 232/2015**

Contrato de Pessoal nº.232/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 232/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Leila Francisca De Lima

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas em substituição a Nilza Batista.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Leila Francisca De Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 230/2015**

Contrato de Pessoal nº.230/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 230/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Milton Junior De Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Milton Junior De Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 210/2015**

Contrato de Pessoal nº.210/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Erica De Souza Borges

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Desenv. Infantil - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Erica De Souza Borges

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 209/2015**

Contrato de Pessoal nº.209/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 209/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Sirlei Marcelino Dias

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Desenv. Infantil - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Sirlei Marcelino Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 208/2015

Contrato de Pessoal nº.208/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 208/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Jaiana De Lima Lacerda

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifuncional/Ed. Especial - Libras

Carga Horária: 18 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.022.0.0.12367.0031.2221 Manutenção Da Educação Especial 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação Por Tempo Determinado (Ensino Fundamental - Educação Especial - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Jaiana De Lima Lacerda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 197/2015

Contrato de Pessoal nº.197/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 197/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Marilza Gonçalves Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marilza Gonçalves Da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 196/2015

Contrato de Pessoal nº.196/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 196/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Cecilia Rosa Calixto

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Cecilia Rosa Calixto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 195/2015

Contrato de Pessoal nº.195/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 195/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Alessandra Zezezokenazokero

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Alessandra Zezezokenazokero

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 194/2015

Contrato de Pessoal nº.194/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 194/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Francisco Rodrigues Da Cruz Junior

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Francisco Rodrigues Da Cruz Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 193/2015

Contrato de Pessoal nº.193/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 193/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Neudvania Onaezokenazokaerose

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Reginaldo Naizake

SERRAPREV
DECRETO Nº 066/2015 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO nº 066, de 17 de MARÇO de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.325/2014, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º,

caput

, **inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**, especialmente pela Lei n.º 4.377, de 12 de Março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade do SERRAPREV, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), destinados a atender às despesas para as quais não havia dotação

orçamentária suficiente no orçamento vigente, conforme descrita abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	CÓD. NAT. DESPESA	FONTE	VALOR PREVIS-TO	VALOR PROPOS-TO	DIFERENÇA
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pensões	2551	3.1.90.03.00.00	010000000000	42.354,23	82.354,23	40.000,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Outros benefícios previdenciários	2552	3.1.90.05.00.00	010000000000	1.815.069,02	1.837.069,02	22.000,00
TOTAL DA TAREFA		62.000,00				

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	CÓD. NAT. DESPESA	FONTE	VALOR PREVIS-TO	VALOR PROPOS-TO	DIFERENÇA
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Sentenças judiciais	2551	3.1.90.91.00.00.00	010000000000	46.310,00	6.310,00	40.000,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Salário Família	2552	3.1.90.09.00.00.00	010000000000	22.776,40	776,40	22.000,00

TOTAL DA TAREFA	62.000,00
-----------------	-----------

Art. 3º A abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, 38º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 192/2015

Contrato de Pessoal nº.192/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 192/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Reginaldo Naizake

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Reginaldo Naizake

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 212/2015

Contrato de Pessoal nº.212/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 212/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Juliana Maria Matias Ribeiro Braz

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juliana Maria Matias Ribeiro Braz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 202/2015

Contrato de Pessoal nº.202/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 202/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Alexandre Azomare

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena.

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Alexandre Azomare

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 191/2015

Contrato de Pessoal nº.191/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 191/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Adriana Negarote

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 18 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Adriana Negarote

SERRAPREV BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - FEVEREIRO/2015

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			Data: 28/02/2015 Página: 1 de 1		
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: Fevereiro/2015					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	3.009.551,55	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	968.287,72	0,00
VINCULADA	3.009.551,55	0,00	VINCULADA	968.287,72	0,00
PREVIDÊNCIASOCIAL	3.009.551,55	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	968.287,72	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS(III)	144.685,86	0,00	PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(VIII)	153.036,41	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	14.236,33	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
CONSIGNAÇÕES	130.449,53	0,00	CONSIGNAÇÕES	131.963,78	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(VI)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IX)	30.919.734,74	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	149.079,61	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06		30.770.655,13	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	32.041.058,87	28.886.821,46	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	32.041.058,87	28.886.821,46

TANGARÁ DA SERRA, 28 de fevereiro de 2015

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Contadora CRC-MT 016389/O-7 DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 213/2015

Contrato de Pessoal nº.213/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 213/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Nayara Soares De Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Nayara Soares de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 166/2015

Contrato de Pessoal nº. 166/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 166/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Patricia Mendonça Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em substituição leonice inacio e insuficiência de ch para convocação de concurso público.

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil
 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Patricia Mendonça Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 190/2015

Contrato de Pessoal nº.190/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 190/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Neudson Onazokae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 30 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Neudson Onazokae

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - FEVEREIRO/2015

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			Data: 28/02/2015 Página: 1 de 1		
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: Fevereiro/2015					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	3.009.551,55	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	968.287,72	0,00
VINCULADA	3.009.551,55	0,00	VINCULADA	968.287,72	0,00
PREVIDÊNCIASOCIAL	3.009.551,55	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	968.287,72	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS(III)	144.685,86	0,00	PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(VIII)	153.036,41	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	14.236,33	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
CONSIGNAÇÕES	130.449,53	0,00	CONSIGNAÇÕES	131.963,78	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(VI)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IX)	30.919.734,74	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	149.079,61	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06		30.770.655,13	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	32.041.058,87	28.886.821,46	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	32.041.058,87	28.886.821,46

TANGARÁ DA SERRA, 28 de fevereiro de 2015

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Contadora CRC-MT 016389/O-7 DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 229/2015

Contrato de Pessoal nº.229/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 229/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Ildemar Costa Ferreira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Ildemar Costa Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 201/2015

Contrato de Pessoal nº.201/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 201/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Wellington Kezowe

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena.

Carga Horária: 16 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Wellington Kezowe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 167/2015

Contrato de Pessoal nº. 167/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 167/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Agueda Alves Pinto Ribeiro

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Dotação:

02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Agueda Alves Pinto Ribeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 200/2015

Contrato de Pessoal nº.200/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 200/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Elismara Cristina Nazokemae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena.

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Elismara Cristina Nazokemae

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 199/2015

Contrato de Pessoal nº.199/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 199/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Vanderson Omaizokece

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 18 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Vanderson Omaizokece

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 214/2015

Contrato de Pessoal nº.214/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 214/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Caio Fernando Goncalves Novato

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Caio Fernando Goncalves Novato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 189/2015

Contrato de Pessoal nº.189/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 189/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Moacir Franco Zonaezokie

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Moacir Franco Zonaezokie

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 228/2015

Contrato de Pessoal nº.228/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 228/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Silvio Ferreira Dos Santos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Silvio Ferreira Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 188/2015

Contrato de Pessoal nº.188/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 188/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Ismael Ezomae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 16 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Ismael Ezomae

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 198/2015**

Contrato de Pessoal nº.198/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 198/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Adenilde Aizokero

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Adenilde Aizokero

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 187/2015**

Contrato de Pessoal nº.187/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 187/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Claudio Koezowe

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 16 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Claudio Koezowe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 215/2015**

Contrato de Pessoal nº.215/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 215/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Glauci Oliveira Carrero

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Glauci Oliveira Carrero

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 186/2015**

Contrato de Pessoal nº.186/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 186/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Leandro Nenezokae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Leandro Nenezokae

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do Contrato 9/2015:

CONTRATO: 9/2015

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015

VALORES CONTRATADOS: R\$ 4.611,00

Tangará da Serra-MT, 23 de março de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 185/2015

Contrato de Pessoal nº.185/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 185/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Juscilene Delfino Lima

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 30 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juscilene Delfino Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 216/2015

Contrato de Pessoal nº.216/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 216/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Daniel Cândido De Moraes

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Daniel Cândido De Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 184/2015

Contrato de Pessoal nº.184/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 184/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Cecilio Kezokemai

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 16 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Cecilio Kezokemai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 183/2015

Contrato de Pessoal nº.183/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 183/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Lino Zokenazokae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 21 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Lino Zokenazokae

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 182/2015**

Contrato de Pessoal nº.182/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 182/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Romero Zonaezokemae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Romero Zonaezokemae

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 181/2015**

Contrato de Pessoal nº.181/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 181/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Claudemiro Zanoizokaise

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Claudemiro Zanoizokaise

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 180/2015**

Contrato de Pessoal nº.180/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 180/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Joao Quirino Eazokemae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Joao Quirino Eazokemae.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 179/2015**

Contrato de Pessoal nº.179/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 179/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Valmir Emidio Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 16 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Valmir Emidio Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 178/2015**

Contrato de Pessoal nº.178/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 178/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Angelo Kezomae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 20 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Angelo Kezomae

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 227/2015**

Contrato de Pessoal nº.227/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 227/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Felipe Pereira De Barros

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Felipe Pereira de Barros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 177/2015**

Contrato de Pessoal nº.177/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 177/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Pedro Kezowe

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Pedro Kezowe.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 217/2015**

Contrato de Pessoal nº.217/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 217/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Perla Margarida Chieriegatto

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Perla Margarida Chieriegatto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 176/2015**

Contrato de Pessoal nº.176/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 176/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Tereza Cristina Kezonazokero

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Séries Iniciais E Finais Do Ef Indígena

Carga Horária: 32 horas em atendimento de alunos da educação indígena

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Tereza Cristina Kezonazokero.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 175/2015

Contrato de Pessoal nº.175/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 175/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Eliana Lopes Da Silva Soares

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 20 horas em substituição Zelia Maria

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Eliana Lopes Da Silva Soares.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/ADM/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ G & A- GIUSTI E ANDRADE LTDA-ME / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/ADM/2014 (OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 14/03/2015.
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 174/2015

Contrato de Pessoal nº.174/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 174/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Rosangela Alves De Oliveira.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 20 horas aulas remanescentes

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rosangela Alves De Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 173/2015

Contrato de Pessoal nº. 173/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 173/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Izabel Barros De Mendonca

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 30 horas hora do intervalo e insuficiência de ch para convocação de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Izabel Barros De Mendonca.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00030000131/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº131/ADM/2014 (OBJETO:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA - CISC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/ **R\$5.166,25/** DATA DA ASSINATURA: 19/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 172/2015

Contrato de Pessoal nº. 172/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 172/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Erlete Brambila

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas extensão do CME Diva Martins

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Erlete Brambila

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 171/2015

Contrato de Pessoal nº. 171/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 171/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Maria Vanda De Souza Vieira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 20 horas aulas remanescentes

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria Vanda De Souza Vieira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 226/2015

Contrato de Pessoal nº.226/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 226/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Vagner Delise Perassolo

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Vagner Delise Perassolo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 218/2015

Contrato de Pessoal nº.218/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 218/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Marcio Silva Pereira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marcio Silva Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 162/2015

Contrato de Pessoal nº. 162/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 162/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Jaqueline Oliveira Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 20 horas insuficiência de ch para convocação de concurso público

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Jaqueline Oliveira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 161/2015

Contrato de Pessoal nº. 161/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 161/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Silvania Aparecida Manarin Ferreira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 20 horas Insuficiência de ch para convocação de concurso público

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Silvania Aparecida Manarin Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 223/2015

Contrato de Pessoal nº.223/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 223/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Paulo Gilberto De Souza

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Paulo Gilberto De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 168/2015

Contrato de Pessoal nº. 168/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 168/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Rosiene Domingos Marciano

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural

Carga Horária: 20 horas aulas remanescentes

Dotação:

02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rosiene Domingos Marciano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 169/2015

Contrato de Pessoal nº. 169/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 169/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Silvana Azevedo Da Costa Marques

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Ed. Infantil/Eja 1º Segm./Anos Iniciais - Zona Rural.

Carga Horária: 20 horas aulas remanescentes

Dotação:

02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Silvana Azevedo Da Costa Marques

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 231/2015**

Contrato de Pessoal nº.231/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 231/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Sérgio Quirino Dos Santos Neto

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Sérgio Quirino Dos Santos Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 250/2015**

Contrato de Pessoal nº.250/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 250/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Heloízia Souza Moreira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Heloízia Souza Moreira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 249/2015**

Contrato de Pessoal nº.249/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 249/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Maria Izabel Teixeira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 18 horas aulas livres até a convocação do concurso público

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria Izabel Teixeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 219/2015**

Contrato de Pessoal nº.219/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 219/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Leandro Alves De Souza

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Leandro Alves De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL Nº 248/2015

Contrato de Pessoal nº.248/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 248/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Izabela Freitas Louzada

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 18 horas insuficiência de ch para convocação do concurso público

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Izabela Freitas Louzad

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 247/2015

Contrato de Pessoal nº.247/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 247/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Nilza Pereira Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Nilza Pereira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 246/2015

Contrato de Pessoal nº.246/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 246/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Maisa Regina Gomes De Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 27 horas aulas livres até a convocação do concurso público

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maisa Regina Gomes De Olivier

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 245/2015

Contrato de Pessoal nº.245/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 245/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Vanda Aparecida Mazotti

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 27 horas aulas livres até a convocação do concurso público

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Vanda Aparecida Mazotti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 244/2015

Contrato de Pessoal nº.244/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 244/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Thais Cunha Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Auxiliar De Desenv. Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Thais Cunha Oliveira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 243/2015**

Contrato de Pessoal nº.243/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 243/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Marlene Da Silva Santana

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Instrutor De Artes Plasticas, Desenho E Pintura

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos das oficinas culturais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 Manutenção Do Departamento De Cultura 3.1.90.04.00.00 0100000000 (Manutenção - Departamento De Cultura - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marlene da Silva Santana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 242/2015**

Contrato de Pessoal nº.242/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 242/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Luciane Gonçalves De Jesus

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Lingua Portuguesa E Estrang. - Zona Urbana E Rural

Carga Horária: 40 horas em substituição Lucineide Gonçalves ,Jaqueline Vier e Carla Regina

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Luciane Gonçalves De Jesus.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 241/2015**

Contrato de Pessoal nº.241/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 241/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Andrea Patricia De Almeida

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Professor Educação Física - Zona Urbana

Carga Horária: 10 horas aulas remanescentes

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

10/02/2015.

Vigência: 10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Andrea Patricia De Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 240/2015**

Contrato de Pessoal nº.240/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 240/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Maximiano Enezokemae

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista Indígena.

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar

Dotação

: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maximiano Enezokemae

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 239/2015

Contrato de Pessoal nº.239/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 239/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Aline Dos Santos Lima

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas em substituição Zenaide (exoneração)

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Aline Dos Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 238/2015

Contrato de Pessoal nº.238/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 238/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Paula Milene Pereira Lima

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas em substituição a elisangela moraes (licença maternidade)

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Paula Milene Pereira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 237/2015

Contrato de Pessoal nº.237/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 237/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Monica Bernardo Rosa

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Monica Bernardo Ros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 236/2015

Contrato de Pessoal nº.236/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 236/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Lucirlei Aparecida Da Silva Ribeiro

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Lucirlei Aparecida Da Silva Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 235/2015****Contrato de Pessoal nº.235/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 235/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Angelina Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas em substituição Luiza Feitosa

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Angelina Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 234/2015****Contrato de Pessoal nº.234/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 234/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Selma Alves Correa Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas vaga livre até posse de concurso público

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Selma Alves Correa Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 233/2015****Contrato de Pessoal nº.233/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 233/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Joana Dos Santos Barros Abelha

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajud. De Serv. Gerais Semec.

Carga Horária: 40 horas em substituição Sirleny

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 Manutenção Depto E Centros De Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Joana Dos Santos Barros Abelha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 220/2015****Contrato de Pessoal nº.220/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 220/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Josiane Dos Santos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante De Serv. Gerais - Indígena

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Josiane Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 207/2015****Contrato de Pessoal nº.207/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 207/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Maria De Fatima Da Silva Tavares

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifunc./Ed. Especial

Carga Horária: 40 horas em substituição Hulda Carolina

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria De Fatima Da Silva Tavares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 206/2015**

Contrato de Pessoal nº.206/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 206/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Silvanecia Goncalves Da Silva Carvalho

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifunc./Ed. Especial

Carga Horária: 40 horas aulas livres até a convocação de concurso público

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 manutenção do ensino fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 contratação por tempo determinado (fundeb - ensino fundamental - contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Silvanecia Goncalves Da Silva Carvalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 205/2015**

Contrato de Pessoal nº.205/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 205/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Carmem Terezinha Cazzuni Gonçalves

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifuncional/Ed. Especial - Braille E Libras

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.022.0.0.12367.0031.2221 Manutenção Da Educação Especial 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação Por Tempo Determinado (Ensino Fundamental - Educação Especial - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Carmem Terezinha Cazzuni Gonçalves.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 163/2015**

Contrato de Pessoal nº. 163/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 163/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Leandra Maria Da Silva Francisco

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 20 horas em substituição Joanildes Souza insuficiência de ch para convocação de concurso público.

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Leandra Maria Da Silva Francisco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 164/2015**

Contrato de Pessoal nº. 164/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 164/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Anne Kathielly Santos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 20 horas insuficiência de ch para convocação de concurso público

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Anne Kathielly Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 204/2015**

Contrato de Pessoal nº.204/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 204/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Marli De Fatima Da Silva Chagas.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifuncional/Ed. Especial - Braille E Libras

Carga Horária: 30 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação: 02.022.0.0.12367.0031.2221 Manutenção Da Educação Especial 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação Por Tempo Determinado (Ensino Fundamental - Educação Especial - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marli De Fatima Da Silva Chagas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 203/2015**

Contrato de Pessoal nº.203/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 203/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Mariele Keyla Heidmann

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Matemática - Zona Urbana E Rural - Libras

Carga Horária: 27 horas em atendimento de alunos da educação especial.

Dotação: 02.022.0.0.12367.0031.2221 Manutenção Da Educação Especial 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação Por Tempo Determinado (Ensino Fundamental - Educação Especial - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência:

06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Mariele Keyla Heidmann

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 165/2015**

Contrato de Pessoal nº. 165/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 165/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Alessandra Mariza Leite

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Intérprete

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos da educação especial

Dotação:

02.022.0.0.12367.0031.2221 Manutenção Da Educação Especial 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação Por Tempo Determinado (Ensino Fundamental - Educação Especial - Contratos)

Data da Assinatura: 06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Alessandra Mariza Leite.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 221/2015**

Contrato de Pessoal nº.221/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 221/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Ana Lucia Maizokemairoce

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante De Serv. Gerais - Indígena

Carga Horária: 40 horas Em Atendimento De Alunos Da Educação Indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Ana Lucia Maizokemairoce.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 225/2015**

Contrato de Pessoal nº.225/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 225/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Cicero Inacio De Souza

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Cicero Inacio De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 222/2015

Contrato de Pessoal nº.222/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 222/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Kelcimara Enaizokaeroce

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante De Serv. Gerais - Indígena

Carga Horária: 40 horas Em Atendimento De Alunos Da Educação Indígena.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 Manutenção Da Educação Indígena 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Kelcimara Enaizokaeroce

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 224/2015

Contrato de Pessoal nº.224/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 224/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Claudemir Dias Correa

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista - Zona Rural

Carga Horária: 40 horas em atendimento de alunos que utilizam o transporte escolar.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 Manutenção Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Transporte Escolar - Contratos)

Data da Assinatura:

06/02/2015.

Vigência: 06/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Claudemir Dias Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 02/2015

OBJETO: serviços de *manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparencia e Ouvidoria da pagina web* www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

EMPRESA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

CNPJ : 14.728.004/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO: 10 MESES

Terra Nova do Norte 23 de março de 2015

Valdir Rosa dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 35/2015 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 02/2015** na Modalidade **Pregão Presencial 02/2015**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal, com abastecimento em bomba, que a mesmo foi considerado

DESERTO

, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março de 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 23/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 23/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG/MF 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - Estado do Mato Grosso; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **Construtora Impacto Ltda**, estabelecida na Cidade Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Avenida dos Jacarandás, n.º. 4948, inscrita no CGC/MF 26.601.047/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Ernani Pedrotti**, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº 02/2012** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 23.2012 de 18/02/2015 para 20/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido ao fato de a Seduc ter vistoriado a obra e listado algumas pendências estão sendo atendidas e necessitamos de mais prazo para conclusão do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de fevereiro de 2015.

Município de Terra Nova do Norte-MT

Sr. Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Impacto Ltda

Sr. Ernani Pedrotti

Contratada

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DE CONTRATO 40/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 40/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 15.330,40.

VIGÊNCIA: 19/03/2015 A 31/12/2015.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 41/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 41/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 157.112,30.

VIGÊNCIA: 19/03/2015 A 31/12/2015.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 39/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 39/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **JANDERSON TOMASELLI - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 1.338,00

VIGÊNCIA 19/03/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 38/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 38/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **MARIO MOISES DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 156.000,00

VIGÊNCIA: 19/03/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 09/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação visa à AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 011/2015, tipo menor Preço Por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015. Abertura às 10h00minh, do dia 06/04/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 23 de MARÇO de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos

termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 008/2015, emitido em 23/02/2015, aberto e iniciado o julgamento em 09/03/2015, com concessão de prazo legal de 05 dias úteis para saneamento de pendência fiscal e consequente prorrogação desse prazo por igual duração, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrias e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, esta Equipe de Pregão, pelo fato de a proponente Manoel Agostinho de Almeida - E.I. (56720793187) não ter conseguido sanar a sua pendência fiscal, apesar da concessão de prazo legal, então o Pregoeiro declarou este Pregão sem êxito em seu julgamento, devido à inabilitação da única proponente participante, devendo o processado deste pregão ser encaminhado ao senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) para fins de revogação do Pregão Presencial nº 006/2015.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 23 de março de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto nas três atas de abertura e julgamento do processo de licitação sob nº 008/2015, na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2015 - Registro de Preços, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrias e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no interesse da Administração e por motivo de inabilitação da única proponente participante, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial nº 006/2015 - SRP.

União do Sul – MT, 23 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria de nº 017/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edital nº 2190, do dia 23 de março de 2015, página 414, ONDE SE LÊ: "Valor: R\$ 63.693,37 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).", LEIA-SE: Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.**N° do Contrato:** N° 018/2015.**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - ME**CNPJ:** 15.388.488/0001-43.**Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo o uso de Pá Carregadeira e de Caminhão Basculante trucado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, no corrente exercício de 2015, conforme detalhamento abaixo: I - 100 (cem) Horas de Serviços de Limpeza Urbana com uso de Pá Carregadeira no regime de hora trabalhada; II - 20 (vinte) Diárias de Serviços de Limpeza Urbana com uso de Caminhão Basculante Trucado, com capa-

cidade mínima para 10,000 m3 (dez metros cúbicos) no regime de diária trabalhada.

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária:**

(249) 08.001.15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias da ordem de serviço.**Vigência do contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de serviço.**Data de assinatura:** 20/03/2015.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

EDISON LUIZ PEREIRA

Pela Contratada.

ATO N° 03/2015

Designa servidor substituto de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Designar o servidor municipal ALEXANDRO VOLPATO, portador do CPF n° 014.385.441-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscal de Contrato substituto da servidora Bruna de Miranda Zampieri, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
033/2014	Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2013 para registro de preços (Adesão).	Município de União do Sul	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.	05/05/2014 à 04/05/2015
034/2014	Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, de acordo com as especificações, quantitativos estimadas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 32/2012-a para registro de preços (Adesão).	Município de União do Sul	Edulab - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. - ME.	05/05/2014 à 04/05/2015
035/2014	Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: 1 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Matilde Altenhofem, situada na Av. Florianópolis, na cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico anexo ao edital da licitação; 2 - Construção de Muro e Calçadas no Centro de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina, esquina com a Rua 03, na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico em anexo edital da licitação.	Município de União do Sul	RCA Construtora Ltda. - ME	09/05/2014 à 30/06/2015

Art. 2º - O servidor substituto ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.**Art. 3º** - O servidor substituto ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2015.**Art. 5º**

- Revoga-se o ATO N° 01/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – SRP
Nº 008/2015****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 008/2015

A Pregoeiro, CERTIFICA que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 – SRP Nº 008/2015, cujo objeto tratava-se de **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, foi arquivado sem julgamento, por se tratar de Licitação **REVOGADA**, consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Decidiu-se pela Revogação do certame, em obediência aos princípios brasileiros da administração pública.

É o que tinha a certificar.

Vera – MT, 23 de Março de 2014.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em shows musicais deverão se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 11 e 12*

de maio do corrente ano. A comissão de licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 012/2015 de 06/01/2015, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de inexigibilidade nº 003/2015, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conclui pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Bezerra & Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.987.646/0001-90, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)** (vinte e quatro mil reais), para apresentação das duplas sertanejas Felipe & Ferrari e Mauricio & Eduardo, nos dias 11 e 12 de maio de 2015, em praça pública, na cidade de Vera - MT. A contratação será feita com empresa supracitada.

Vera – MT, 23 de Março de 2015.

Pablo Junior Gonçalves**Presidente da C. P. L.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de empresa especializada em shows musicais deverão se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano**, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera – MT, 23 de Março de 2015

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 053/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 053/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 012/2015, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 053/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015- **DETENTORA(O):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT – DA SEGUINTE EMPRESAS: **EMPRESA:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA , CNPJ Nº: 03.512.021/0003-46 . **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos Populares Novos, Zero Quilometro, para a Campanha de Incentivo do Pagamento do IPTU/2015, e para utilização da Secretaria Municipal de Cidade, conforme Especificações constantes nos Termos de Referência em anexo.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	802324	VEÍCULO POPULAR NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV, MÍNIMO 04 CILÍNDROS, MOTOR 1.0, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 50 LITROS E EQUIPADO COM OS DE-MAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO COTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE COR BRANCO	UND	2	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00	CHEVROLET CELTA 1.0

Vera(MT), 23 de Março de 2015.

Pablo Junior Gonçalves - Presidente da C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015**

OBJETO: *Contratação de BANDA MUSICAL que deverá se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano.* A comissão de licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 012/2015 de 06/01/2015, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de inexigibilidade nº 002/2015, de acordo com a solicita-

ção de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conclui pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **V. Ferri Produções Artísticas inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.778.669/0001-58, no valor de R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para apresentação da Banda Novo Thempo, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2015, em praça pública, na cidade de Vera - MT. A contratação será feita com empresa supracitada.

Vera – MT, 23 de Março de 2015.

Pablo Junior Gonçalves

Presidente da C. P. L.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de BANDA MUSICAL que deverá se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano**, mediate a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera – MT, 23 de Março de 2015

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 024/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 024/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 07/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **07/04/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 025/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 025/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE PARA FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A TRABALHO NA CIDADE DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 07/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **07/04/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 022/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 022/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA E PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 06/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **06/04/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIANº 011/2015

PORTARIANº 011/2015

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-

CONSTITUIR

a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I – RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA – Presidente da Comissão

II – NEILE LEITE SOLIS - Membro da Comissão

III – OSVALDO CARVALHO DE MELO – Membro da Comissão

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se: I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações sucessíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada; II. Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como matérias permanentes; III. Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável.

vel para o serviço público; IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais; V. Baixa de bens – procedimento de execução de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo; VI. Descarte de bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara; II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração; III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização do serviço será durante os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETES DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DO PREGÃO Nº 020/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 020/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANCAL E DISCOS RECORTADOS PARA GRADES AGRÍCOLAS

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 06/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 06/04/2015. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA Nº 012/2015

PORTARIA Nº 012/2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão para RE-

VISÃO DO REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA do município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA - Relator da Comissão

III – IZABEL EDUARDO DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DO PREGÃO Nº 021/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 021/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP - P13

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 06/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 06/04/2015. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO Nº 023/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 023/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 07/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 07/04/2015. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO Nº 019/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 019/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 06/04/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 06/04/2015. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Anexo - 13

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	41.029.197,57	ORÇAMENTÁRIAS	39.208.792,84
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	41.029.197,57	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.208.792,84
RECEITAS CORRENTES	38.411.343,79	Legislativa	1.598.940,00
Receitas Tributárias	4.190.290,78	Administração	4.603.339,66
Receitas de Contribuições	1.547.823,16	Assistência Social	778.055,99
Receitas Patrimoniais	2.107.676,51	Previdência Social	2.154.319,66
Receitas de Serviços	400.678,36	Saúde	9.917.614,81
Transferências Correntes	33.496.559,39	Educação	13.078.942,86
Outras Receitas Correntes	640.515,28	Cultura	1.049.383,86
Dedução da Receita Corrente	-3.972.199,69	Urbanismo	1.825.769,84
RECEITAS DE CAPITAL	933.919,86	Saneamento	765.516,42
Transferências de Capital	933.919,86	Gestão Ambiental	215.416,42
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.683.933,92	Agricultura	702.093,76
Receitas de Contribuições	1.683.933,92	Energia	234.207,65
		Transporte	2.069.872,93
		Desporto e Lazer	215.318,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.598.940,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.950.473,64
Repasse Recebido	1.598.940,00	Repasse Concedido	1.950.473,64
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.512.557,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.162.124,75
RECEBIMENTOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	78,25	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	4.217,28
Depósitos de Diversas Origens	78,25	Depósitos de Diversas Origens	4.217,28
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.004.897,56	Consignações Pagas no Exercício	1.998.656,44
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	4.173.201,19	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	1.674.753,70
Restos a Pagar Processados	313.068,34	Restos a Pagar Processados	337.225,71
Restos a Pagar não Processados	3.859.753,78	Restos a Pagar não Processados	1.337.527,99
Consignações a Pagar	379,07	OUTROS VALORES FINANCEIROS	337.149,79
OUTROS VALORES FINANCEIROS	334.380,17	Créditos Diversos a Receber	337.149,79
Créditos Diversos a Receber	334.380,17	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	147.347,54
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.929.528,22	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	22.748.831,73
Bancos Conta Movimento	4.005.917,87	Bancos Conta Movimento	5.535.148,76
Bancos Conta Aplicações Financeiras	14.923.610,35	Bancos Conta Aplicações Financeiras	17.213.682,97
TOTAL	68.070.222,96	TOTAL	68.070.222,96

VILA RICA, 21/03/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Anexo - 13

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	41.029.197,57	ORÇAMENTÁRIAS	39.208.792,84
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	41.029.197,57	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.208.792,84
RECEITAS CORRENTES	38.411.343,79	Legislativa	1.598.940,00
Receitas Tributárias	4.190.290,78	Administração	4.603.339,66
Receitas de Contribuições	1.547.823,16	Assistência Social	778.055,99
Receitas Patrimoniais	2.107.676,51	Previdência Social	2.154.319,66
Receitas de Serviços	400.678,36	Saúde	9.917.614,81
Transferências Correntes	33.496.559,39	Educação	13.078.942,86
Outras Receitas Correntes	640.515,28	Cultura	1.049.383,86
Dedução da Receita Corrente	-3.972.199,69	Urbanismo	1.825.769,84
RECEITAS DE CAPITAL	933.919,86	Saneamento	765.516,42
Transferências de Capital	933.919,86	Gestão Ambiental	215.416,42
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.683.933,92	Agricultura	702.093,76
Receitas de Contribuições	1.683.933,92	Energia	234.207,65
		Transporte	2.069.872,93
		Desporto e Lazer	215.318,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.598.940,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.950.473,64
Repasse Recebido	1.598.940,00	Repasse Concedido	1.950.473,64
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.512.557,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.162.124,75
RECEBIMENTOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	78,25	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	4.217,28
Depósitos de Diversas Origens	78,25	Depósitos de Diversas Origens	4.217,28
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.004.897,56	Consignações Pagas no Exercício	1.998.656,44
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	4.173.201,19	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	1.674.753,70
Restos a Pagar Processados	313.068,34	Restos a Pagar Processados	337.225,71
Restos a Pagar não Processados	3.859.753,78	Restos a Pagar não Processados	1.337.527,99
Consignações a Pagar	379,07	OUTROS VALORES FINANCEIROS	337.149,79
OUTROS VALORES FINANCEIROS	334.380,17	Créditos Diversos a Receber	337.149,79
Créditos Diversos a Receber	334.380,17	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	147.347,54
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.929.528,22	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	22.748.831,73
Bancos Conta Movimento	4.005.917,87	Bancos Conta Movimento	5.535.148,76
Bancos Conta Aplicações Financeiras	14.923.610,35	Bancos Conta Aplicações Financeiras	17.213.682,97
TOTAL	68.070.222,96	TOTAL	68.070.222,96

VILA RICA, 21/03/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7**PORTARIA N.º 078/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por Invalidez Permanente** o servidor **JACY WAGNER**, portador do CPF sob o nº 230.372.290-04 lotadona Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **matricula nº 110**, do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 077/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora **MARA CRISTINA COLOMBO ALMEIDA**, portadora do CPF sob o nº

158.757.498-57 lotada na Secretaria de saúde, matrícula nº 1297, **do** cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Ativo		Passivo	
Titulos	Valor R\$	Titulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	22.751.612,85	PASSIVO FINANCEIRO	5.264.303,30
DISPONÍVEL	22.748.831,73	DEPÓSITOS	19.528,15
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	22.748.831,73	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	19.528,15
DISPONÍVEL EM BANCOS	5.535.148,76	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	19.449,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.088.824,34	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	78,25
EXATORIAS E TESOURARIAS	16.124.858,63	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.244.775,15
APLICAÇÕES DO RPPS	16.124.858,63	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.244.775,15
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.781,12	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS UL	329.571,56
CRÉDITOS A RECEBER	2.781,12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.778.326,44
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.781,12	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	136.877,15
ATIVO NÃO FINANCEIRO	48.141.889,34	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	16.138.431,83
CIRCULANTE	9.990.236,27	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	393.956,95
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	9.856.854,72	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	393.956,95
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	9.836.920,91	OUTROS PARCELAMENTOS	393.956,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.933,81	PROVISÕES	15.744.474,88
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	133.381,55	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	15.744.474,88
ESTOQUES	133.381,55	PLANO PREVIDENCIÁRIO	15.744.474,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.746.748,54		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	5.746.748,54		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.081.232,19		
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	665.516,35		
PERMANENTE	32.404.904,53		
INVESTIMENTOS	645.631,68		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	645.631,68		
PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	645.631,68		
IMOBILIZADO	34.112.800,39		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	34.112.800,39		
BENS MÓVEIS	11.804.981,05		
BENS IMÓVEIS	22.307.819,34		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-2.353.527,54		
SOMA DO ATIVO REAL	70.893.502,19	SOMA DO PASSIVO REAL	21.402.735,13
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	49.490.767,06
ATIVO COMPENSADO	10.953.744,57	PASSIVO COMPENSADO	10.953.744,57
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	10.953.744,57	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	10.953.744,57
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES	4.965.015,00	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	5.475.323,12
RECEBIDOS	4.965.015,00		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	5.988.729,57		
DE RECEITAS	542.308,04		
DE DESPESAS	5.446.421,53		
TOTAL GERAL	81.847.246,76	TOTAL GERAL	81.847.246,76

VILA RICA, 21/03/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

ANEXO 16

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação (1)	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão		Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS								
Previdência municipal								
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	376.897,61 C	0,00	23.031,84	0,00	353.865,77 C
000974/10	04/11/2010	60	175.718,74	75.234,98 C	0,00	35.143,80	0,00	40.091,18 C
Totais				452.132,59 C	0,00	58.175,64	0,00	393.956,95 C

VILA RICA, 21/03/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

ANEXO 17

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	2.693.773,14 C	4.172.822,12	1.674.753,70	83.943,56	5.107.898,00 C
Restos a pagar processados	356.771,97 C	313.068,34	337.225,71	3.043,04	329.571,56 C
Restos a pagar não processados	2.337.001,17 C	3.859.753,78	1.337.527,99	80.900,52	4.778.326,44 C
DEPÓSITOS	153.924,14 C	2.005.354,88	2.002.873,72	0,00	156.405,30 C
Consignações	130.256,96 C	2.005.276,63	1.998.656,44	0,00	136.877,15 C
Depósito de diversas origens	23.667,18 C	78,25	4.217,28	0,00	19.528,15 C
Total :	2.847.697,28 C	6.178.177,00	3.677.627,42	83.943,56	5.264.303,30 C

VILA RICA, 21/03/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.029.197,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	39.208.792,84
RECEITAS CORRENTES	42.383.543,48	DESPESAS CORRENTES	32.312.841,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.190.290,78	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	18.962.142,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.547.823,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.350.699,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.107.676,51	DESPESAS DE CAPITAL	5.173.167,28
RECEITA DE SERVIÇOS	400.678,36	INVESTIMENTOS	5.114.991,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.496.559,39	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	58.175,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	640.515,28	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.722.784,31
RECEITAS DE CAPITAL	933.919,86	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.722.784,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	933.919,86		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.683.933,92		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.683.933,92		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.972.199,69		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.972.199,69		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.598.940,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.950.473,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.598.940,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.950.473,64
MUTAÇÕES ATIVAS	2.150.702,99	MUTAÇÕES PASSIVAS	507.387,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	58.175,64	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	507.387,07
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.092.527,35		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.887.316,73	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.147.309,98
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	147.347,54
		OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	147.347,54
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	17.887.316,73		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	1.733.572,89	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	7.999.962,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	83.943,56	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	684.203,79
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	16.069.800,28	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	7.315.758,65
Total de Variações Ativas	62.666.157,29	Total de Variações Passivas	49.813.963,53
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	12.852.193,76
Total Geral	62.666.157,29	Total Geral	62.666.157,29

VILA RICA, 21/03/2015

 LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

 CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.01/2015**

Por meio do Termo de Referência n. 42/2014 a Secretaria demandante solicita a inexigibilidade de licitação para contratar empresa especializada em assistência oftalmológica para assegurar o acesso dos educados, de escolas públicas vinculadas ao Programa Saúde na Escola, às consultas oftalmológicas demandadas no âmbito do projeto Olhar Brasil conforme os termos expostos e a legislação pertinente, **apresentando comunicado de inexigibilidade de licitação, justificando o preço ofertado e a escolha do fornecedor. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, de acordo do artigo 25, inciso I da lei n. 8666/93, as fls. 89/96 e 113. Observa-se no caso concreto que a Contratada detém exclusividade do serviço pautado na portaria n. 3.215 de 26 de dezembro de 2013, artigo 1º e 2º. O artigo 25 da lei n. 8666/93. Frise-se que é entendimento pacífico na jurisprudência de que a contratação desta empresa é de caráter único, assim denotou o Tribunal de Contas do Distrito Federal; TCDF decidiu; a contratação de serviços prestados por um único prestador deve ser fundamentada no artigo 25 da lei 8666/93. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal, RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2015 emitido pela Secretaria de Saúde de Várzea Grande para contratação da empresa Clínica e Micro cirurgia de Olhos Ltda., CNPJ N. 26.795.401/0001-79. no valor global de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), a ser pago de acordo com a utilização, pelo período de 12 meses. **Elabore-se termo contratual e empenhem-se os recursos necessários. Dê-se publicidade. Cumpra-se, com urgência. Várzea Grande/MT, 23 de março de 2015. Daoud Mohd Kamis Jabbar Abdallah.****

EDITAL DE CHAMAMENTO –Nº. 03 PARA RECEBIMENTO PRÊMIO SORTEIO DA NOTA VARZEAGRANDENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Receita, solicita o comparecimento de **JOÃO BATISTA DE LIMA**, CPF:033.353.138-87, ganhador do 2º. Prêmio **DA NOTA FISCAL VARZEAGRANDENSE**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), realizada no dia 27/02/2015.

O não comparecimento pelo contemplado até o *dia 26/08/2015*, perderá o direito de receber o prêmio conforme prevê o artigo 38 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

“O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio”.

Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá:

1) Apresentar os documentos previstos no artigo 39, itens I, II e III do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013. 2) Estando inadimplente com o Município, em relação às obrigações pecuniárias de natureza tributária ou não tributária, não poderão utilizar transferir ou solicitar seus créditos enquanto permanecerem nessa situação, conforme parágrafo único, art. 6º e art. 42 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

Compareça na Secretaria Municipal de Receita, e não perca o prazo para receber o seu prêmio. Dúvidas entrar em contato com o Gabinete de Receita, através do telefone: (65)-8443-6520.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2015.

Luis Fernando Botelho Ferreira

Inspetor de Tributos-2551

Secretário de Receita

EDITAL Nº. 04/2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia **16 de abril 2015, às 16h00**, no Hotel Hits Pantanal - Av Artur Bernardes, 251 - Bairro Aeroporto – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento **Condomínio Urbanístico Horizontal da Orleans Agropecuária LTDA/ CIPASA Urbanismo**, localizada na Rodovia Mario Andreazza, Região Norte, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2015.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2015

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna publico aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de entidades de acolhimento institucional para Reabilitação de pessoas usuárias de Substância Psicoativas e a promoção de sua Reintegração a vida Comunitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. Foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente da Comissão de Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2015**

CONTRATO N.º 04/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA SUPREMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VALOR – R\$ 35.252,94 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 30 (TRINTA) DIAS

DATA – 18 DE MARÇO DE 2015

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DANILO PACHECO DE OLIVEIRA – EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 09/04/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de março de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Instrutor de artes marciais para crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS.
Favorecido	Aurélio José Tadei.
Prazo de Execução	9 meses
Valor Global	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 009/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 009/2015, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de março de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1259, DE 19 DE MARÇO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº. 1275, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 – DO EXECUTIVO)

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de março de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinado à Secretaria de Educação para alimentação escolar, na forma, a saber:

Orgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Educação 25%

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 208- Ensino Fundamental

Recurso: 2015- FNDE

Elemento: 3.3.90.30

Descrição: Alimentação Escolar- (30% Agric. Familiar).

Valor: R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Orgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Educação 25%

Função: 12 – Educação

Sub- função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 207 – Rede Municipal de Ensino

Recurso: 2001– Receitas e Imposto e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento despesa: 3.3.90.30

Descrição: Manut. Das Ativ. Da Rede Municipal de Ensino

Valor: R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de março de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1258, DE 19 DE MARÇO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº. 1274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 – DO EXECUTIVO)

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de março de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à Secretaria de Educação, na forma a saber:

Orgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 04 – Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 212- Cultura

Recurso: 2000- Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.43

Descrição: Manut. Das Ativ. Da Biblioteca, culturais e SNC

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Orgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 04 – Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 212- Cultura

Recurso: 2000- Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.39

Descrição: Manut. Das Ativ. Da Biblioteca, culturais e SNC

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de março de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 23 22:31:37 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)